RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.769/2026

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Cosmópolis, abrangendo veículos leves e utilitários, veículos pesados, máquinas e equipamentos pesados, serviços mecânicos, elétricos e eletrônicos, funilaria, recuperação estrutural, soldagem e pintura, bem como serviços de lavagem, limpeza e higienização, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços.

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável por contato: _____

Declaro que obtivemos nesta data, através da internet, integralmente o instrumento convocatório do Credenciamento acima identificado.

Local: _____, de _____ de 2026.

Assinatura

Senhor credenciado,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras e Licitações, preferencialmente pelo e-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Cosmópolis da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.769/2026	
OBJETO:	**Credenciamento de empresas especializadas para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Cosmópolis, abrangendo veículos leves e utilitários, veículos pesados, máquinas e equipamentos pesados, serviços mecânicos, elétricos e eletrônicos, funilaria, recuperação estrutural, soldagem e pintura, bem como serviços de lavagem, limpeza e higienização, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços.**
UNIDADE REQUERENTE:	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
INÍCIO CREDENCIAMENTO - Recebimento de Proposta e Habilitação	**09/11//2026 às 09h (horário de Brasília)**
TÉRMINO CREDENCIAMENTO - Recebimento de Proposta e Habilitação	**09/11/2027 às 16h (horário de Brasília)**
REGIMENTO:	Lei Federal nº 14.133/21
FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO:	Instrumento Contratual
VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO (EDITAL):	12 (doze) meses
BENEFÍCIO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:	Ampla Participação
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses
DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO	Comum
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (sessenta) dias
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, Cosmópolis/SP, CEP: 13.150-027.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	**Sra. Camilla Versuri Filipov** E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES:	Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Dr. Campos Salles, 398, Centro, Cosmópolis/SP, CEP: 13.150-027. Telefone (19) 3812.8000.
Não havendo expediente no órgão credenciante ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o regular andamento do procedimento de credenciamento, a sessão ou os atos correspondentes serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, observadas as disposições aplicáveis ao presente procedimento de credenciamento.	

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 4
2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO 5
3. QUANTITATIVO ESTIMADO DE CADA ITEM, COM RESPECTIVA UNIDADE DE MEDIDA 5
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 8
5. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR 10
6. CRITÉRIO PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS 10
7. DO ENVELOPE E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 11
8. DO ENVELOPE E FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO 14
9. DOS VALORES E DOS REALINHAMENTOS 14
10. DOS RECURSOS 15
11. DO RESULTADO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS 16
12. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS 16
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 20
15. DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO 21
16. DAS CONDIÇÕES PARA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA DAS PEÇAS 21
17. DA DIVULGAÇÃO 22
18. DA GARANTIA 22
19. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO 22
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E DO CREDENCIANTE 22
21. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO 23
22. DAS SANÇÕES 24
23. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO 25
24. DISPOSIÇÕES GERAIS 26
25. DOS ANEXOS AO EDITAL 27

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.769/2026

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Município de Cosmópolis, inscrito no CNPJ nº 44.730.331/0001-52, com Paço localizado na Rua Dr. Campos Salles, nº 398, Centro, Cosmópolis/SP, através do Prefeito Municipal, Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO destinado ao Procedimento Auxiliar de CREDENCIAMENTO, na forma PRESENCIAL, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizado como hipótese de contratação paralela e não excludente, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observada a regulamentação municipal aplicável.

1.1.1. Decreto Municipal nº 6.630/26;
1.1.2. Decreto Municipal nº 6.639/26;
1.1.3. Lei Federal nº 14.133/21;
1.1.4. Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar n° 147/14;
1.1.5. Lei Federal nº 14.063/20;
1.1.6. Lei Federal nº 12.690/12;
1.1.7. Lei Federal nº 14.063/20.

1.2. A documentação e as propostas para solicitação de Credenciamento deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cosmópolis/SP, situada à Rua Dr. Campos Salles, nº 398, Centro, Cosmópolis/SP, no período de 09/11/2026 a 09/11/2027, das 9h às 16h.

1.3. O Credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua divulgação, podendo os interessados apresentar suas solicitações durante todo esse período, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.4. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO E TÉRMINO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	
INÍCIO CREDENCIAMENTO **Recebimento de Proposta e Habilitação**	**TÉRMINO CREDENCIAMENTO** **Recebimento de Proposta e Habilitação**
Data/Horário	**Data/Horário**
09/11/2026 às 09h	**09/11/2027 às 16h**

1.5. Na hipótese de ausência de expediente ou de ocorrência de fato superveniente que impeça o recebimento da documentação pelo setor competente, a Administração divulgará, pelos mesmos meios utilizados para a publicação do Edital, as orientações pertinentes à continuidade do procedimento, assegurando aos interessados condições adequadas para a apresentação dos documentos.

1.6. Todas as referências de horário constantes deste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF. Os atos, prazos e registros do procedimento serão formalizados e divulgados pelos meios oficiais previstos neste instrumento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

1.7. O Credenciamento, na forma presencial, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao Edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

1.8. As normas disciplinadoras do Credenciamento serão interpretadas de modo a ampliar o acesso dos interessados aptos, resguardados o interesse público, a isonomia, a impessoalidade, a objetividade dos critérios e a segurança da contratação.

1.9. ESTE EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NOS SEGUINTES MEIOS, A SABER:

1.9.1. Setor de Compras e Licitações, sito na rua Dr. Campos Salles, 398, Centro, Cosmópolis/SP, CEP: 13.150-027, cujo o custo da reprodução gráfica será cobrado;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

1.9.2. Site da Prefeitura do Município de Cosmópolis - **www.cosmopolis.sp.gov.br**;
1.9.3. Portal Nacional Compras Públicas – **PNCP**;
1.9.4. Por solicitação através do e-mail **compras@cosmopolis.sp.gov.br**;
1.10. O Credenciamento, na forma presencial será realizado de forma sequenciada, respeitando a ordem de protocolo da documentação jurídica e técnica devidamente exigida e publicando, por meio de Diário Oficial do Município, lista dos interessados eventualmente credenciados, mediante condições de segurança em todas as suas fases através do modelo credencial indicado no item 1.2 deste Edital.
1.11. Os trabalhos serão conduzidos por Servidores(as) Públicos(as) do Município de Cosmópolis, denominados(as) **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**.
1.12. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** poderá, durante a análise da documentação apresentada pelos interessados e, quando cabível, das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem sua substância nem comprometam sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível aos interessados, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, quando aplicável.
1.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da análise para a realização de diligências destinadas ao saneamento de falhas ou à complementação de informações, o prosseguimento do procedimento será comunicado previamente aos interessados e divulgado no meio oficial de publicação adotado pelo órgão, conforme as disposições deste Edital.

2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. **Credenciamento de empresas especializadas para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Cosmópolis, abrangendo veículos leves e utilitários, veículos pesados, máquinas e equipamentos pesados, serviços mecânicos, elétricos e eletrônicos, funilaria, recuperação estrutural, soldagem e pintura, bem como serviços de lavagem, limpeza e higienização, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços**, conforme as condições, especificações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência e demais anexos no qual fazem parte integrante.
2.2. A finalidade deste Credenciamento são os serviços de Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem, Lavagem completa com limpeza interna e higienização e outros materiais/serviços necessários para o seu perfeito funcionamento, para atender às necessidades do município de Cosmópolis, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos estabelecidas neste instrumento.
2.3. O Credenciamento será realizado na hipótese de contratação paralela e não excludente prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo-se o Credenciamento de todos os interessados que satisfaçam as condições estabelecidas no instrumento convocatório e aceitem os preços, critérios de remuneração e demais condições previamente definidas pela Administração.
2.4. O Credenciamento não assegura à credenciada quantidade mínima de serviços, exclusividade ou direito subjetivo à contratação, ficando a execução condicionada à efetiva necessidade da Administração e à emissão da respectiva Ordem de Serviço.
2.5. As demandas serão distribuídas entre os credenciados segundo critérios objetivos, impessoais e previamente definidos neste Edital de Credenciamento e seus anexos, de modo a assegurar tratamento isonômico, transparência, eficiência e adequada distribuição dos serviços.

3. QUANTITATIVO ESTIMADO DE CADA ITEM, COM RESPECTIVA UNIDADE DE MEDIDA

3.1. **LOTE 1 — Serviço de manutenção preventiva e corretiva de MECÂNICA de VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços:**

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário de referência
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva **MECÂNICA** de **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS**, compreendendo diagnóstico de falhas, desmontagem e montagem de componentes, manutenção de motores, sistemas de transmissão, direção, freios, suspensão, embreagem, lubrificação, troca de óleo e filtros, alinhamento, balanceamento, cambagem, borracharia, ajustes, regulagens	Hora técnica	R$ 143,33

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

	e demais serviços mecânicos necessários ao funcionamento dos veículos e equipamentos abrangidos pelo credenciamento.		
2	Fornecimento, sob demanda, de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica de **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS**, incluindo componentes de motores, sistemas de transmissão, direção, freios, suspensão e demais sistemas mecânicos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes das tabelas CILIA, AUDATEX ou sistema de orçamentação equivalente ou superior, conforme critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus anexos.	Unidade	Percentual de desconto (40%) - Conforme tabela CILIA, AUDATEX ou sistema equivalente ou superior

3.2. **LOTE 2 — Serviço de manutenção preventiva e corretiva de MECÂNICA de VEÍCULOS PESADOS, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços:**

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário de referência
3	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva **MECÂNICA** de **VEÍCULOS PESADOS**, compreendendo diagnóstico de falhas, desmontagem e montagem de componentes, manutenção de motores, sistemas de transmissão, direção, freios, suspensão, embreagem, lubrificação, troca de óleo e filtros, alinhamento, balanceamento, cambagem, borracharia, ajustes, regulagens e demais serviços mecânicos necessários ao funcionamento dos veículos e equipamentos abrangidos pelo credenciamento.	Hora técnica	R$ 213,33
4	Fornecimento, sob demanda, de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica de **VEÍCULOS PESADOS**, incluindo componentes de motores, sistemas de transmissão, direção, freios, suspensão e demais sistemas mecânicos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes das tabelas CILIA, AUDATEX ou sistema de orçamentação equivalente ou superior, conforme critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus anexos.	Unidade	Percentual de desconto (40%) - Conforme tabela CILIA, AUDATEX ou sistema equivalente ou superior

3.3. **LOTE 3 – Serviço de manutenção preventiva e corretiva de MECÂNICA de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços:**

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário de referência
5	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva **MECÂNICA** de **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS**, compreendendo diagnóstico de falhas, desmontagem e montagem de componentes, manutenção de motores, sistemas de transmissão, direção, freios, suspensão, embreagem, lubrificação, troca de óleo e filtros, alinhamento, balanceamento, cambagem, borracharia, ajustes, regulagens e demais serviços mecânicos necessários ao funcionamento dos veículos e equipamentos abrangidos pelo credenciamento.	Hora técnica	R$ 216,67
6	Fornecimento, sob demanda, de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica de **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS**, incluindo componentes de motores, sistemas de transmissão, direção, freios, suspensão e demais sistemas mecânicos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes das tabelas CILIA, AUDATEX ou sistema de orçamentação equivalente ou superior, conforme critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus anexos.	Unidade	Percentual de desconto (40%) - Conforme tabela CILIA, AUDATEX ou sistema equivalente ou superior

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

3.4. **LOTE 4 — Serviços de manutenção ELÉTRICA E ELETRÔNICA de VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços:**

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário de referência
7	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva **ELÉTRICA E ELETRÔNICA**, compreendendo diagnóstico de falhas, reparação e substituição de componentes, manutenção de sistemas de partida e carga, alternadores, motores de partida, baterias, chicotes elétricos, iluminação, sensores, módulos eletrônicos, painéis, instrumentos e demais sistemas elétricos e eletrônicos de **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS**.	Hora técnica	R$ 123,33
8	Fornecimento, sob demanda, de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica e eletrônica de **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS**, incluindo alternadores, motores de partida, chicotes elétricos, sensores, módulos eletrônicos, componentes de iluminação, instrumentos e demais componentes dos sistemas elétricos e eletrônicos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes das tabelas CILIA, AUDATEX ou sistema de orçamentação equivalente ou superior, conforme critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus anexos.	Unidade	Percentual de desconto (40%) - Conforme tabela CILIA, AUDATEX ou sistema equivalente ou superior

3.5. **LOTE 5 – Serviços de manutenção ELÉTRICA E ELETRÔNICA de VEÍCULOS PESADOS, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços:**

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário de referência
9	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva **ELÉTRICA E ELETRÔNICA**, compreendendo diagnóstico de falhas, reparação e substituição de componentes, manutenção de sistemas de partida e carga, alternadores, motores de partida, baterias, chicotes elétricos, iluminação, sensores, módulos eletrônicos, painéis, instrumentos e demais sistemas elétricos e eletrônicos de **VEÍCULOS PESADOS**.	Hora técnica	R$ 160,00
10	Fornecimento, sob demanda, de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica e eletrônica de **VEÍCULOS PESADOS**, incluindo alternadores, motores de partida, chicotes elétricos, sensores, módulos eletrônicos, componentes de iluminação, instrumentos e demais componentes dos sistemas elétricos e eletrônicos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes das tabelas CILIA, AUDATEX ou sistema de orçamentação equivalente ou superior, conforme critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus anexos.	Unidade	Percentual de desconto (40%) - Conforme tabela CILIA, AUDATEX ou sistema equivalente ou superior

3.6. **LOTE 6 — Serviços de FUNILARIA, recuperação estrutural, soldagem e pintura de VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços:**

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário de referência
11	Prestação de serviços de **FUNILARIA**, recuperação estrutural, soldagem e pintura, incluindo reparos em carrocerias, cabines, capôs, para-lamas, caçambas, estruturas metálicas, braços, lanças, suportes e demais componentes, conforme as características de **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS** abrangidos pelo credenciamento.	Hora técnica	R$ 143,33
12	Fornecimento, sob demanda, de materiais, insumos, acessórios e componentes necessários à execução dos serviços de funilaria, recuperação estrutural, soldagem e pintura de **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS**, incluindo chapas metálicas, materiais de soldagem, tintas, primers, massas, solventes e demais materiais necessários à execução dos reparos, mediante aplicação de	Unidade	Percentual de desconto (40%) - Conforme tabela CILIA,

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

	percentual de desconto sobre os preços constantes de tabela de referência ou sistema de orçamentação equivalente ou superior, conforme critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus anexos.		AUDATEX ou sistema equivalente ou superior

3.7. **LOTE 7 – Serviços de FUNILARIA, recuperação estrutural, soldagem e pintura de VEÍCULOS PESADOS, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços:**

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário de referência
13	Prestação de serviços de **FUNILARIA**, recuperação estrutural, soldagem e pintura, incluindo reparos em carrocerias, cabines, capôs, para-lamas, caçambas, estruturas metálicas, braços, lanças, suportes e demais componentes, conforme as características de **VEÍCULOS PESADOS** abrangidos pelo credenciamento.	Hora técnica	R$ 143,33
14	Fornecimento, sob demanda, de materiais, insumos, acessórios e componentes necessários à execução dos serviços de funilaria, recuperação estrutural, soldagem e pintura de **VEÍCULOS PESADOS**, incluindo chapas metálicas, materiais de soldagem, tintas, primers, massas, solventes e demais materiais necessários à execução dos reparos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes de tabela de referência ou sistema de orçamentação equivalente ou superior, conforme critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus anexos.	Unidade	Percentual de desconto (40%) - Conforme tabela CILIA, AUDATEX ou sistema equivalente ou superior

3.8. **LOTE 8 — Serviços de LAVAGEM, limpeza e higienização de VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS**

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário de referência
15	Prestação de serviços de lavagem completa, limpeza interna e externa e higienização de **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS**, incluindo os procedimentos necessários à conservação e limpeza dos veículos.	Hora	R$ 96,67

3.9. **LOTE 9 – Serviços de LAVAGEM, limpeza e higienização de VEÍCULOS PESADOS**

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário de referência
16	Prestação de serviços de lavagem completa, limpeza e higienização de **VEÍCULOS PESADOS**, caminhões, ônibus e micro-ônibus, observadas as dimensões e características de cada veículo, incluindo os procedimentos necessários à conservação e limpeza dos veículos.	Hora	R$ 110,00

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento de Credenciamento as pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital, que atendam integralmente às condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

4.1.1. Os interessados deverão comprovar, na forma estabelecida neste Edital, o atendimento aos requisitos de habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Econômico-Financeira e, quando exigível, Técnica, bem como apresentar a documentação necessária à comprovação de sua regularidade e aptidão para a execução do objeto;

4.1.2. Será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis;

4.1.3. O Credenciamento estará aberto a todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos neste Edital, não havendo competição entre os interessados para fins de seleção de um único vencedor;

4.1.4. O Credenciamento não assegura ao credenciado direito subjetivo à contratação, a qual ficará condicionada à efetiva necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância dos critérios de distribuição da demanda estabelecidos neste Edital;

4.1.5. Os estabelecimentos credenciados deverão manter, durante todo o período de vigência do Credenciamento,

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

as condições de habilitação e as demais condições exigidas neste Edital, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução do objeto.

4.2. **Estão impedidas de participar deste Credenciamento, Pessoas Físicas ou Jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:**
4.2.1. Que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com o Município de Cosmópolis nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 156, IV da Lei Federal nº 14.133/21 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;
4.2.3. De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
4.2.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o procedimento de credenciamento envolver serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observadas as hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável;
4.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o procedimento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observadas as hipóteses e exceções do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
4.2.6. Pessoa física ou jurídica que, na data do requerimento de credenciamento, esteja impedida de participar do procedimento em decorrência de sanção administrativa vigente que lhe tenha sido imposta, nos termos da legislação aplicável;
4.2.7. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe funções no procedimento de credenciamento, na fiscalização ou na gestão dos instrumentos contratuais dele decorrentes, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dessas pessoas, observadas as hipóteses de impedimento previstas na legislação vigente;
4.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
4.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.2.10. Agente público do órgão ou entidade credenciante;
4.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do procedimento de credenciamento ou da execução dos instrumentos contratuais dele decorrentes, agente público do órgão ou entidade CREDENCIANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme disposto no § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;
4.2.12. Estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.13. Entidades e Associações sem fins lucrativos OSC – Organização Sociedade Civil;
4.2.14. O impedimento de que trata o item 3.2.6 será também aplicado ao credenciado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do credenciado;
4.2.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.4 e 4.2.5 poderão prestar apoio técnico nas atividades de planejamento da contratação, de processamento do procedimento de credenciamento ou de gestão e fiscalização dos instrumentos contratuais dele decorrentes, desde que sob a supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade credenciante, observadas as vedações e condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
4.2.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
4.2.17. O disposto nos itens 4.2.4 e 4.2.5 não impede o credenciamento ou a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços objeto deste Edital, inclusive quando houver necessidade de elaboração de projetos, estudos ou documentos técnicos indispensáveis à execução dos serviços, desde que tais atividades sejam compatíveis com o objeto do credenciamento e expressamente previstas nas condições estabelecidas pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
4.2.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou

da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
4.2.19. A vedação de que trata o item 3.2.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

5.1. O Credenciamento será realizado exclusivamente na modalidade presencial, ficando o acesso dos interessados condicionado à apresentação do FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO III), devidamente preenchido, acompanhado dos demais documentos de habilitação jurídica e qualificação técnica exigidos neste Edital;
5.2. **O presente Edital de Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data indicada para o início do recebimento dos documentos, permanecendo disponível durante toda a sua vigência para ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;**
5.3. Os interessados deverão apresentar o FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO III, indicando sua capacidade de atendimento, devidamente assinado pelo Representante Legal da empresa, indicando o número do Credenciamento e itens para o qual deseja se credenciar, conforme modelo constante no ANEXO III. O presente formulário deverá ser apresentado em papel timbrado da própria interessada e devidamente assinado por seu Representante Legal.
5.3.1. Todas as especificações dos serviços e demais condições declaradas pelo interessado em seu requerimento de credenciamento vinculam a empresa credenciada, devendo ser observadas durante a execução dos serviços, em conformidade com as disposições deste Edital, seus anexos e os instrumentos contratuais decorrentes;
5.3.2. O FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO e a documentação jurídica e técnica deverão ser assinados pelo seu Procurador ou Representante Legal. Cada Representante poderá fazer somente 01 (um) protocolo de participação.
5.4. A apresentação do FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO, COM A EXPRESSA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR, implica a obrigatoriedade de observância integral às disposições constantes no Termo de Referência. Ao formalizar sua solicitação, a credenciada assume o compromisso de cumprir todas as condições estabelecidas e de fornecer o serviço;
5.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CREDENCIADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato;
5.6. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.7. A falsidade de declaração sujeitará o interessado às sanções previstas na lei 14.133/2021;
5.8. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao ente público qualquer intercorrência que possa afetar ou implicar em execução do objeto.

6. CRITÉRIO PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

6.1. **A ordem inicial dos credenciados, para cada item de serviço, será definida pela ordem cronológica de habilitação e publicação do respectivo Credenciamento. Os interessados credenciados posteriormente serão inseridos ao final da lista do item para o qual tenham sido habilitados;**
6.2. A distribuição das demandas entre os credenciados observará critérios objetivos, impessoais e transparentes, adotando-se como critério principal a equalização econômica dos valores das Ordens de Serviço autorizadas, conforme as disposições do item 13 deste Edital;
6.3. Para cada item ou especialidade, será mantida relação atualizada dos credenciados habilitados e aptos à execução dos serviços, observadas as respectivas capacidades técnicas e condições de atendimento;
6.4. A cada nova demanda, será convocado, preferencialmente, o credenciado apto que apresentar o menor valor acumulado de Ordens de Serviço autorizadas no período de referência, compreendendo os valores de mão de obra e peças, observadas as exceções previstas neste Edital;
6.5. Havendo igualdade entre os valores acumulados, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
6.5.1. Menor quantidade de Ordens de Serviço anteriormente recebidas;

6.5.2. Maior período sem recebimento de nova demanda;
6.5.3. Sorteio, caso persista a igualdade, devidamente registrado pela Administração.
6.6. A distribuição será controlada separadamente para cada item ou especialidade, assegurando-se igualdade de condições entre os credenciados habilitados para a respectiva prestação de serviços;
6.7. A ordem ordinária de distribuição poderá ser excepcionalmente afastada nas hipóteses de emergência, indisponibilidade, necessidade técnica específica, garantia, impossibilidade de deslocamento ou outras circunstâncias objetivamente justificadas, observadas as disposições do item 13 deste Edital;
6.8. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos manterá registro atualizado e auditável das Ordens de Serviço distribuídas, respectivos valores, recusas, justificativas e critérios utilizados na escolha dos credenciados, assegurando a transparência e a fiscalização do procedimento.

7. DO ENVELOPE E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cosmópolis/SP, situado na Rua Dr. Campos Salles, nº 398, Centro, Cosmópolis/SP, no período inicial compreendido entre os dias 09/11/2026 a 09/11/2027, das 9h às 16h;
7.2. O procedimento de Credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do respectivo Edital, admitindo-se o recebimento de novos pedidos de Credenciamento durante todo esse período, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
7.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope único, devidamente lacrado, inviolável e identificado externamente com os dizeres a seguir, de forma legível:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU CARIMBO DO CNPJ
NÚMERO DE CNPJ
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

7.4. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.4.1. ***HABILITAÇÃO JURÍDICA***
a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ATUALIZADO E REGISTRADO na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/12;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

7.4.2. ***REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA***
a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;**
b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo à sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Credenciamento;
c) **Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** todas do domicílio ou sede do credenciado, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
c.1) Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
c.3) Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, relativo aos Tributos Municipais **inscritos em Dívida Ativa, (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários)**, expedida pelo Município;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

c.4) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a credenciado deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei Federal n° 8.212/91);

d) Prova de regularidade para com o **FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço** (Lei Federal n° 9.012/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor;

e) **Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

f) Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas vigentes.

7.4.3. ***QUALIFICAÇÃO TÉCNICA***

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do credenciado, no qual se indique que a empresa já forneceu e/ou executou, satisfatoriamente, os produtos e/ou serviços.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome do interessado e conter elementos suficientes para demonstrar a aptidão para o fornecimento objeto do Credenciamento. Documentos fiscais poderão ser solicitados ou apresentados apenas em caráter complementar, quando necessários ao esclarecimento das informações constantes do atestado, não constituindo requisito autônomo obrigatório de habilitação;

a.2) No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do Órgão/Pessoa Emitente, para eventuais esclarecimentos.

a.3) A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá realizar diligência para confirmar a autenticidade ou complementar informações relativas aos atestados apresentados, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Licença de Operação (LO) ou outro documento de regularidade ambiental equivalente, quando exigível pela legislação ambiental aplicável às atividades desenvolvidas pela empresa, especialmente em razão de serviços de pintura automotiva, funilaria, soldagem, lavagem, limpeza e higienização de veículos;

c) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente admitido pela legislação estadual, conforme o enquadramento e as características do estabelecimento, quando exigível;

d) Licença, autorização ou documento municipal específico para o exercício da atividade, quando exigido pela legislação local aplicável ao estabelecimento ou aos serviços prestados;

7.4.4. ***QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA***

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo Distribuidor da sede do credenciado, com data de emissão de no máximo, 90 (noventa) dias;

a.1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da **Súmula 50** do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital.

7.4.5. ***DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR***

a) Declaração de que o credenciado cumpre os requisitos de Habilitação, assinada por Representante Legal do credenciado ou por Procurador(a), munido de procuração hábil, nos termos da Lei **(conforme modelo – ANEXO IV)**, artigo 67, VI, Lei Federal nº 14.133/21;

b) Declaração que o credenciado cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7°, inciso XXXIII, assinada por Representante Legal do credenciado ou por Procurador(a), munido de procuração hábil, nos termos da Lei **(conforme modelo – ANEXO V)** – artigo 68, VI, Lei nº 14.133/21;

c) Termo de opção e declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte assinada por Representante Legal do credenciado ou por Procurador(a), munido de procuração hábil em observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, caso o credenciado pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 **(conforme modelo – ANEXO VI)**;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21 **(conforme modelo – ANEXO VII)**;
e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da apresentação das propostas, conforme disposto §1º, artigo 63, Lei Federal nº 14.133/21 **(conforme modelo – ANEXO VIII)**;
f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa como também, que não foi declarado inidôneo para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas **(conforme modelo – ANEXO IX)**;
g) Declaração de Compromisso de Cumprimento das Exigências do Edital e seus anexos (conforme modelo – **ANEXO X**).

7.4.6. ***DA EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO***
1) Como condição prévia ao exame da(s) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO(ÕES) DE HABILITAÇÃO dos documentos necessários ao Credenciamento, ***será verificado pela comissão de Credenciamento, eventual descumprimento das condições de participação, quanto à existência de sanção que impeça a participação no Credenciamento ou a futura contratação***, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU: https://certidoes.cgu.gov.br/;
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU: https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos.

7.5. ***DEMAIS INFORMAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO***
7.5.1. A PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA PELA CREDENCIADA no momento do protocolo perante o setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Cosmópolis/SP, e será analisada pela Comissão de Credenciamento, sendo que o resultado da análise deverá ser consignado em ata e divulgado por meio eletrônico nos diários oficiais exigidos por lei;
7.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a comissão de Credenciamento aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão. Estando a documentação de habilitação da credenciado completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus anexos, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO considerará a Credenciada Habilitada;
7.5.3. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em original, por cópia autenticada ou por qualquer outro meio admitido na legislação, sendo que a prova de autenticidade das cópias simples de documento público ou particular poderá ser feita perante a comissão de Credenciamento, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
7.5.4. Quando da análise da documentação, a comissão de Credenciamento deve levar em consideração que eventuais desatendimentos de exigências meramente formais, que não comprometam a aferição da qualificação do credenciado ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importarão no afastamento DA CREDENCIADA ou na invalidação do processo;
7.5.5. A Comissão de Credenciamento, sempre que houver dúvidas quanto à autenticidade, à validade ou ao conteúdo da documentação apresentada, poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes dos documentos, bem como sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, observados os limites e as condições estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada.
7.5.6. Se a Credenciada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
7.5.7. Após a entrega dos documentos exigidos para o Credenciamento, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, quando necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do procedimento; e
II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de seu recebimento pela Administração.
7.5.8. A Comissão de Credenciamento poderá, ainda, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos do processo e acessível aos interessados, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021;
7.5.9. Estando a documentação de habilitação da credenciada completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO considerará a credenciada HABILITADA.

8. DO ENVELOPE E FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Os envelopes contendo o formulário de Credenciamento deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cosmópolis/SP, situada na Rua Dr. Campos Salles, nº 398, Centro, Cosmópolis/SP, observados os seguintes prazos e horários: de 09/11/2026 a 09/11/2027, das 9h às 16h.
8.2. O Credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de divulgação do presente Edital, admitindo-se a apresentação de pedidos de Credenciamento durante todo esse período, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório
8.3. Os envelopes contendo os **FORMULÁRIOS DE CREDENCIAMENTO** deverão ser entregues e protocolados separadamente, devidamente lacrados e invioláveis, identificados externamente, na parte frontal, com a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 2 – FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU CARIMBO DO CNPJ
NÚMERO DE CNPJ
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

8.4. **CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO**
8.4.1. O interessado deverá apresentar o Formulário de Credenciamento, **conforme modelo constante do Anexo III** deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo Representante Legal da empresa, contendo a identificação da empresa, do estabelecimento e os serviços objeto do Credenciamento;
8.4.2. No formulário de credenciamento deverá indicar os lotes pretendidos, de acordo com as especialidades e os serviços que a empresa interessada esteja apta a executar, declarando ciência e concordância com os valores da Hora Técnica de Manutenção (HT) previamente estabelecidos pela Administração neste Edital e no Termo de Referência, os quais deverão ser observados durante a execução dos serviços, conforme as condições e os critérios de remuneração definidos no instrumento convocatório;
8.4.3. Os preços apresentados deverão contemplar todos os custos, tributos, encargos e demais despesas necessárias a prestação de serviço com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais necessários, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais pela prestação do serviço;
8.4.4. A apresentação do Formulário de Credenciamento implicará a concordância integral do interessado com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos, bem como o compromisso de manter os preços e condições ofertados durante o período e nas condições estabelecidas para o Credenciamento;
8.4.5. O Formulário de Credenciamento deverá ser apresentado sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, contendo todos os dados e informações solicitados no modelo, sendo de responsabilidade do interessado a exatidão das informações prestadas;
8.4.6. O Credenciamento será concedido a todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Edital, não havendo competição entre os credenciados, observados os critérios de execução, distribuição da demanda e demais condições previstas neste Edital de Credenciamento e seus anexos.

9. DOS VALORES E DOS REALINHAMENTOS

9.1. A estimativa da contratação deverá estar amparada em pesquisa de preços atualizada e contemporânea à publicação do Edital, constante dos autos, observados os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável. A pesquisa anteriormente realizada poderá integrar o histórico do processo, mas os valores estimados deverão ser confirmados ou atualizados antes da publicação do Credenciamento;
9.2. O modelo adotado procura conciliar a pluralidade de prestadores próprio do Credenciamento com

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

mecanismos objetivos de controle do custo da manutenção, especialmente:
9.2.1. Utilização de valor previamente estabelecido para a Hora Técnica de Manutenção;
9.2.2. Utilização de tabelas de Tempo-Padrão de reparação automotiva;
9.2.3. Utilização de sistemas eletrônicos de orçamentação, tais como CILIA, AUDATEX ou sistema equivalente ou superior;
9.2.4. Aplicação de percentual padronizado de desconto sobre os preços de referência das peças;
9.2.5. Apresentação de orçamento detalhado antes da realização dos serviços;
9.2.6. Autorização prévia da Administração para execução de qualquer reparo;
9.2.7. Estabelecimento de critérios subsidiários para formação do preço de peças não existentes nos sistemas eletrônicos de referência;
9.2.8. Fiscalização e possibilidade de verificação dos preços e tempos empregados em cada Ordem de Serviço;
9.2.9. Distribuição objetiva e equilibrada das demandas entre os credenciados, considerada não apenas a quantidade de Ordens de Serviço, mas também o valor acumulado das contratações.
9.2.10. A atualização dos preços das peças acompanhará as atualizações automáticas dos sistemas CILIA, AUDATEX ou de outros sistemas equivalentes, de modo a assegurar que a verificação dos valores esteja em conformidade com os preços praticados e divulgados no mercado de aquisição de peças automotivas;
9.2.11. Os cálculos serão realizados com precisão mínima de quatro casas decimais e o preço final de pagamento será arredondado para duas casas decimais, segundo as regras matemáticas usuais;
9.2.12. Os preços atualizados serão formalizados em memória de cálculo e divulgados no sítio eletrônico oficial do Município, podendo também ser comunicados diretamente aos credenciados pelos canais administrativos disponíveis;
9.2.13. A mera oscilação ordinária de preços de peças automotivas, já absorvida pela sistemática de atualização vinculada à sistemática de preços CILIA/AUDATEX ou outro sistema , não caracterizará, por si só, hipótese de reajuste adicional ou de reequilíbrio econômico-financeiro;
9.2.14. Permanecerá assegurada a análise de pedido de recomposição extraordinária quando demonstrada, de forma robusta, a ocorrência de fato superveniente imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que efetivamente altere a equação econômico-financeira do ajuste, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. **Peças não contempladas nas tabelas de referência**
9.3.1. Na hipótese de peças, acessórios, componentes, materiais ou insumos necessários à execução dos serviços que não estejam contemplados nas tabelas CILIA, AUDATEX ou em sistema de orçamentação equivalente ou superior, a empresa credenciada deverá apresentar orçamento detalhado, acompanhado da identificação e das especificações do item e de documentação comprobatória dos preços praticados no mercado;
9.3.2. O preço deverá ser apurado mediante pesquisa em fontes idôneas, tais como fabricantes, concessionárias, distribuidores especializados, contratações públicas similares e outros meios de consulta de preços admitidos pela legislação aplicável, observados os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os critérios estabelecidos neste Edital, Termo de Referência e seus anexos;
9.3.3. A aquisição e a aplicação da peça dependerão de análise e autorização prévia e expressa da Administração, que deverá verificar a compatibilidade do preço com o mercado, a adequação técnica do componente e a necessidade do fornecimento;
9.3.4. O percentual de desconto contratado será aplicado conforme a metodologia de cálculo previamente estabelecida no Edital, Termo de Referência e seus anexos, para os itens não contemplados nas tabelas de referência, vedado o fornecimento ou a aplicação de peças sem a correspondente autorização da Administração;
9.3.5. Toda a documentação relativa à pesquisa de preços, à aprovação do orçamento e à comprovação do fornecimento deverá ser juntada ao Processo Administrativo, para fins de fiscalização, medição e pagamento.

10. DOS RECURSOS
10.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo credenciado;
10.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação, no Diário Oficial, do ato que comunicar a possível inabilitação da interessada. A interposição do recurso será comunicada às demais credenciadas, que poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data limite para interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
10.3. A falta de manifestação motivada da interessada em credenciar em recorrer no prazo concedido após a publicação em Diário Oficial, importará a preclusão do direito de recurso;
10.4. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

de aproveitamento;
10.5. A ausência de manifestação expressa e fundamentada da intenção de interpor recurso pelo credenciado, no momento oportuno, implicará a decadência do direito de recorrer, não sendo admitida a apresentação posterior de recurso, tampouco concedido prazo para sua interposição;
10.6. As razões e as contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, por meio do endereço eletrônico compras@cosmopolis.sp.gov.br, a fim de assegurar a todos os recorrentes e recorridos a observância dos prazos legais, bem como o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa;
10.7. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não houver disposição expressamente diferente.
10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente informados, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.10. As decisões relativas aos pedidos de Credenciamento, habilitação, inabilitação e demais atos que afetem os interessados serão comunicados aos respectivos destinatários por meio que permita comprovar a ciência da decisão, sem prejuízo da divulgação nos canais oficiais pertinentes;
10.11. Os recursos e pedidos de reconsideração relativos à aplicação de sanções administrativas observarão os prazos e procedimentos específicos previstos no Decreto Municipal 6639/2026 e nos arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da sanção aplicada.

11. DO RESULTADO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

11.1. Concluída a análise da documentação apresentada e observadas as disposições aplicáveis ao procedimento de credenciamento, o resultado será submetido à autoridade competente para fins de homologação, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Após a homologação, será divulgada a relação dos interessados devidamente credenciados e habilitados, aptos à prestação dos serviços objeto deste Edital, observadas as condições estabelecidas e a demanda da Administração, não havendo adjudicação exclusiva do objeto a um único interessado, em razão da natureza do procedimento de credenciamento;
11.2. Após a homologação, o resultado e a relação atualizada dos credenciados serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial Eletrônico e no Portal da Transparência, permanecendo atualizados durante a vigência do Credenciamento.

12. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

12.1. O resultado do credenciamento, contendo a relação das empresas credenciadas, será divulgado e permanecerá disponível para consulta pública, sendo atualizado continuamente conforme o recebimento dos requerimentos de credenciamento e a conclusão dos procedimentos de análise e habilitação jurídica e técnica pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis/SP. A divulgação será realizada no Diário Oficial Eletrônico, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cosmópolis/SP, observadas as disposições legais aplicáveis.

13. CRITÉRIO PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

13.1. A distribuição das demandas entre os credenciados observará critérios objetivos, impessoais, transparentes e previamente estabelecidos, adotando-se como critério principal a equalização das oportunidades de contratação com base na quantidade acumulada de horas de serviços autorizadas a cada credenciado, observadas as especialidades para as quais estiver habilitado e as condições de atendimento;
13.2. Para cada categoria de veículo, máquina, equipamento ou especialidade abrangida pelo credenciamento, será mantida relação atualizada dos credenciados habilitados e aptos à execução dos serviços, com registro individualizado das horas contratadas, das demandas encaminhadas, das recusas e das respectivas justificativas;
13.3. A cada nova demanda, será convocado, preferencialmente, o credenciado habilitado para a respectiva especialidade que apresentar a menor quantidade acumulada de horas de serviços autorizadas pela Administração durante a vigência do credenciamento, desde que possua capacidade técnica e disponibilidade para atendimento;
13.4. A quantidade de horas de cada demanda será definida pela Administração, mediante avaliação da necessidade dos serviços e estimativa prévia da mão de obra necessária, devendo cada solicitação observar o limite mínimo de 20 (vinte) horas e o limite máximo de 250 (duzentas e cinquenta) horas por demanda, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.5. O valor da contratação será calculado com base na quantidade de horas autorizadas, multiplicada pelo valor unitário da hora previamente fixado pela Administração para a respectiva categoria ou especialidade, quando houver diferenciação de valores, não sendo admitida a alteração dos preços estabelecidos no credenciamento;
13.6. Havendo igualdade na quantidade acumulada de horas autorizadas entre os credenciados aptos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I) Menor quantidade de demandas anteriormente recebidas;
II) Maior período sem recebimento de nova demanda;
III) Sorteio, caso persista a igualdade, devidamente registrado pela Administração, assegurada a transparência do procedimento.
13.7. A contabilização das horas será realizada de forma individualizada por credenciado e por categoria ou especialidade, conforme a estrutura de distribuição definida pela Administração, considerando-se as horas efetivamente autorizadas nas respectivas demandas. O controle será contínuo e acumulado durante a vigência do credenciamento, sem reinício mensal da contagem;
13.8. O credenciado que ingressar posteriormente no procedimento passará a integrar a distribuição das demandas a partir de sua habilitação, observadas as especialidades para as quais estiver habilitado e a quantidade de horas acumuladas a partir de seu ingresso, de modo a preservar a igualdade de oportunidades nas contratações subsequentes;
13.9. A ordem ordinária de distribuição poderá ser excepcionalmente afastada nas hipóteses de emergência, indisponibilidade, necessidade técnica específica, garantia de serviço anteriormente executado, impossibilidade de deslocamento, necessidade de continuidade de reparo ou outras circunstâncias objetivamente justificadas, mediante registro da motivação pela Administração;
13.10. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos manterá registro atualizado e auditável das demandas distribuídas, contendo, no mínimo, a identificação do credenciado, a especialidade, a quantidade de horas autorizadas, o valor correspondente, as datas de encaminhamento e execução, as recusas, as justificativas e os critérios utilizados para a escolha do prestador.

13.11. **REGRAS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO**
13.11.1. A distribuição das demandas entre os credenciados observará critérios objetivos, impessoais e transparentes, tendo por finalidade assegurar a igualdade de oportunidades de contratação, a adequada prestação dos serviços e a continuidade da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, vedada a escolha arbitrária de prestador sem justificativa técnica ou operacional;
13.11.2. A distribuição das demandas observará, cumulativamente, os seguintes aspectos:
I) A natureza e a especialidade dos serviços necessários;
II) A categoria do veículo, máquina ou equipamento a ser atendido;
III) A habilitação e a capacidade técnica do credenciado;
IV) A disponibilidade para atendimento dentro do prazo estabelecido pela Administração;
V) A quantidade acumulada de horas de serviços autorizadas ao credenciado;
VI) As condições de localização, logística e execução, quando relevantes para o interesse público.

13.12. **CRITÉRIO DE EQUALIZAÇÃO POR HORAS**
13.12.1. Ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas no Termo de Referência, cada nova demanda será direcionada ao credenciado apto que apresentar a menor quantidade acumulada de horas de serviços autorizadas pela Administração, observada a respectiva especialidade;
13.12.2. Para fins de equalização, será considerada a quantidade total de horas autorizadas ao credenciado nas demandas anteriores, independentemente do valor financeiro correspondente, uma vez que os preços unitários das horas já se encontram previamente estabelecidos pela Administração;
13.12.3. A quantidade de horas atribuída a cada credenciado será apurada de forma acumulada durante a vigência do credenciamento, respeitadas as categorias e especialidades para as quais estiver habilitado;
13.12.4. Havendo igualdade na quantidade acumulada de horas entre os credenciados aptos, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 13.9 deste Termo de Referência;
13.12.5. A equalização por horas constitui mecanismo de distribuição equilibrada das oportunidades de contratação, não representando garantia de igualdade matemática absoluta entre os credenciados, tampouco assegurando quantidade mínima de contratações ou faturamento individual;
13.12.6. O ingresso de novos credenciados não implicará a redistribuição retroativa das horas anteriormente autorizadas, passando o novo participante a integrar o procedimento de distribuição a partir de sua habilitação, observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

13.13. **QUANTIDADE DE HORAS POR DEMANDA E VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.13.1. Cada demanda deverá ser formalizada por meio de solicitação ou Ordem de Serviço emitida pela Administração, contendo a identificação do veículo, máquina ou equipamento, a descrição dos serviços necessários, a estimativa da quantidade de horas, o prazo de atendimento e as demais informações pertinentes à execução;

13.13.2. A quantidade de horas prevista para cada demanda deverá ser tecnicamente justificada e previamente autorizada pela Administração, observando-se o mínimo de 20 (vinte) horas e o máximo de 250 (duzentas e cinquenta) horas por solicitação ou Ordem de Serviço;

13.13.3. O valor estimado de cada demanda corresponderá ao produto da quantidade de horas autorizadas pelo respectivo valor unitário previamente fixado no credenciamento, observadas as categorias ou especialidades aplicáveis;

13.13.4. A execução de horas adicionais à quantidade inicialmente autorizada somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica, autorização prévia e formal da Administração e emissão do instrumento correspondente, respeitados os limites e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

13.13.5. A autorização de determinada quantidade de horas não dispensa a fiscalização da execução dos serviços, devendo o pagamento corresponder às horas efetivamente prestadas, devidamente comprovadas, atestadas e aceitas pela Administração, observadas as condições de medição e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência;

13.13.6. A quantidade mínima de 20 (vinte) horas por demanda constitui parâmetro para a solicitação dos serviços, não representando garantia de contratação mínima por credenciado, obrigação de utilização integral das horas ou compromisso de consumo de determinada quantidade durante a vigência do credenciamento.

13.14. **ESPECIALIDADES E CONTROLE INDIVIDUALIZADO**

13.14.1. A Administração poderá constituir listas distintas de credenciados por categoria de veículo, máquina, equipamento ou especialidade, conforme as características dos serviços e os requisitos técnicos exigidos, incluindo, entre outras:

a) Mecânica geral;
b) Serviços elétricos e eletrônicos automotivos;
c) Suspensão, direção e freios;
d) Alinhamento e balanceamento, quando aplicável;
e) Ar-condicionado automotivo, quando aplicável;
f) Funilaria e pintura;
g) Recuperação estrutural e soldagem;
h) Veículos leves e utilitários;
i) Veículos pesados;
j) Máquinas e equipamentos pesados;
k) Lavagem, limpeza e higienização;
l) Outras categorias ou especialidades abrangidas pelo objeto do credenciamento.

13.14.2. A distribuição ocorrerá exclusivamente entre os credenciados habilitados para a execução do serviço correspondente, mediante controle individualizado da quantidade acumulada de horas autorizadas em cada categoria ou especialidade;

13.14.3. Quando o credenciado estiver habilitado para mais de uma especialidade, a contabilização das horas observará a estrutura de controle definida pela Administração, evitando-se a duplicidade de registro de uma mesma demanda e assegurando-se a rastreabilidade das contratações.

13.15. **EXCEÇÕES AO CRITÉRIO ORDINÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO**

13.15.1. O critério ordinário de distribuição poderá ser afastado, mediante justificativa expressa e devidamente registrada, nas seguintes hipóteses:

a) Ausência de capacidade técnica ou de equipamentos necessários à execução do serviço;
b) Indisponibilidade temporária do credenciado;
c) Impossibilidade de deslocamento do veículo, máquina ou equipamento;
d) Necessidade de reparo em garantia de serviço anteriormente executado;
e) Necessidade técnica de continuidade de reparo anteriormente iniciado;
f) Ocorrência de situação emergencial que exija atendimento imediato;
g) Necessidade de serviço especializado não executado por todos os credenciados;
h) Condições de localização ou logística que demonstrem vantagem relevante para a Administração;
i) Outra circunstância excepcional, devidamente motivada, que justifique o afastamento do critério ordinário em benefício do interesse público.

13.15.2. As exceções deverão ser registradas no respectivo Processo Administrativo ou sistema de controle, com

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

indicação dos fatos que justificaram o direcionamento da demanda a determinado credenciado;
13.15.3. As horas efetivamente autorizadas em demandas excepcionais serão contabilizadas para o credenciado responsável pela execução, para fins de equalização das contratações subsequentes, ressalvadas as situações de atendimento em garantia sem nova remuneração, nas quais não haverá contabilização de novas horas remuneradas.

13.16. **RECUSA DE DEMANDA**
13.16.1. O credenciado poderá recusar uma demanda mediante apresentação de justificativa técnica ou operacional objetiva, comunicando imediatamente à Administração as razões que impossibilitam ou prejudicam o atendimento;
13.16.2. Na hipótese de recusa, a Administração avaliará a justificativa apresentada e, se necessário, direcionará a demanda ao próximo credenciado apto, observada a ordem de distribuição por quantidade acumulada de horas;
13.16.3. Para fins exclusivos de controle e equalização das oportunidades de contratação, a recusa injustificada poderá ser considerada no histórico de distribuição do credenciado, conforme critérios previamente estabelecidos pela Administração, desde que a forma de contabilização seja objetiva, proporcional e expressamente prevista no Edital;
13.16.4. Eventual contabilização escritural de horas relativas a demanda recusada terá finalidade exclusivamente administrativa de controle da distribuição, não gerando direito a pagamento, faturamento, indenização ou qualquer obrigação financeira para a Administração, nem sendo computada como hora efetivamente executada para fins de medição ou pagamento;
13.16.5. Quando a recusa decorrer de impedimento técnico comprovado, incompatibilidade entre a especialidade do credenciado e a natureza do serviço, indisponibilidade de equipamento específico ou outra circunstância justificada e aceita pela Administração, poderá ser afastada a contabilização prevista no subitem anterior;
13.16.6. A mera alegação de conveniência empresarial ou falta de interesse na execução da demanda não afastará, por si só, a análise da recusa pela Administração, que deverá avaliar suas circunstâncias concretas e eventual repercussão sobre as condições do credenciamento;
13.16.7. A recusa injustificada ou reiterada poderá caracterizar descumprimento das condições do credenciamento e ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, observados o Edital, a legislação aplicável, o contraditório e a ampla defesa;
13.16.8. A Administração manterá registro individualizado das recusas, contendo, sempre que aplicável:
a) Identificação do credenciado;
b) Identificação do veículo, máquina ou equipamento;
c) Descrição da demanda e da especialidade requerida;
d) Quantidade de horas estimada;
e) Data da convocação e da recusa;
f) Justificativa apresentada;
g) Decisão da Administração quanto à aceitação da justificativa e aos efeitos no controle de distribuição;
h) Identificação do credenciado posteriormente convocado.

13.17. **TRANSPARÊNCIA, RASTREABILIDADE E CONTROLE**
13.17.1. A Administração manterá registros atualizados e individualizados que permitam acompanhar a distribuição das demandas e a execução dos serviços, contendo, no mínimo:
a) Relação dos credenciados e respectivas especialidades;
b) Demandas e Ordens de Serviço encaminhadas;
c) Quantidade de horas estimadas e autorizadas;
d) Quantidade de horas efetivamente executadas, medidas e aceitas;
e) Valores unitários e totais correspondentes;
f) Valores efetivamente pagos;
g) Recusas e respectivas justificativas;
h) Indisponibilidades registradas;
i) Atendimentos realizados em garantia;
j) Exceções ao critério ordinário e respectivas justificativas;
k) Quantidade acumulada de horas autorizadas por credenciado e por categoria ou especialidade;
l) Registros de fiscalização, medição e aceite dos serviços.
13.17.2. Os registros deverão permitir a identificação objetiva dos motivos pelos quais determinada demanda foi encaminhada a cada credenciado, assegurando a rastreabilidade das decisões administrativas e a fiscalização pelos órgãos competentes;
13.17.3. A Administração deverá distinguir as horas autorizadas, as horas efetivamente executadas e as horas eventualmente contabilizadas apenas para fins administrativos de equalização, vedada a confusão entre registros de

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

distribuição e obrigações financeiras efetivamente constituídas;
13.17.4. A distribuição das demandas não assegura aos credenciados direito subjetivo a volume mínimo de contratação, ficando a efetiva convocação condicionada às necessidades da Administração, à disponibilidade orçamentária, à habilitação do prestador e às demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2026.
14.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante instrumento contratual.

a) Gabinete:
a.1) 010101.0412200202.032.3.3.90.30.01.110.0000;
a.2) 010101.0412200202.032.3.3.90.39.01.110.0000.

b) Jurídico:
b.1) 010201.0206100022.002 3.3.90.30.01.110.0000;
b.2) 010201.0206100022.002 3.3.90.39.01.110.0000.

c) Planejamento:
c.1) 010301.1545100032.002 3.3.90.30.01.110.0000;
c.2) 010301.1545100032.002 3.3.90.39.01.110.0000.

d) Obras:
d.1) 010401.1545100032.048.3.3.90.30.01.110.0000;
d.2) 010401.1545100032.048.3.3.90.39.01 110.0000.

e) Finanças:
e.1) 010501.0412300022.053 3.3.90.30.01.110.0000;
e.2) 010501.0412300022.053.3.3.90.39.01.110.0000.

f) Comunicação:
f.1) 010601.0413100022.002.3.3.90.30.01.110.0000;
f.2) 010601.0413100022.002.3.3.90.39.01.110.0000.

g) Administração:
g.1) 010701.0412200022.054.3.3.90.30.01 110.0000;.
g.2) 010601.0413100022.002.3.3.90.39.01.110.0000.

h) Segurança Pública e Trânsito:
h.1) 010801.0618100042.055.3.3.90.30.01.110.0000.
h.2) 010801.0618100042.055.3.3.90.39.01.110.0000;

i) Educação:
i.1) 010901.1212200052.057.3.3.90.30;
i.2) 010901.1212200052.057.3.3.90.39;
i.3) 010908.12361.00702.030.3.3.90.30;
i.4) 010908.12361.00702.030.3.3.90.39.

j) Saúde:
j.1) 011001.1012200072.080.3.3.90.30;
j.2) 011001.1012200072.080.3.3.90.39.

k) Promoção Social e Ação Comunitária:
k.1) 011101.0824400082.084.3.3.90.30.01.510.0000;
k.2) 011101.0824400082.084.3.3.90.39.01.510.0000.

l) Serviços Públicos:
l.1) 011201.1545200312.077. 3.3.90.30. 01.110.0000;
l.2) 011201.1545200312.077. 3.3.90.39. 01.110.0000.

m) Saneamento Básico:
m.1) 011301.1751200032.074.3.3.90.30.01.110.0000;
m.2) 011301.1751200032.074.3.3.90.39.01.110.0000.

n) Indústria, Comércio, Turismo, Geração de Emprego e Renda:
n.1) 011401.2369100092.073.3.3.90.30.01.110.0000;
n.2) 011401.2369100092.073.3.3.90.39.01.110.0000.

o) Cultura:
o.1) 011501.1339200662.049.3.3.90.30.01.110.0000;

o.2) 011501.1339200662.049.3.3.90.39.01.110.0000.

p) Esporte:
p.1) 011601.2781300062.046.3.3.90.30.01.110.0000;
p.2) 011601.2781300062.046.3.3.90.39.01.110.0000.
q) Meio Ambiente:
q.1) 011701.1854200102.042.3.3.90.30.01.110.0000;
q.2) 011701 1854200102.042.3.3.90.39.01.110.0000.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO

15.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade convocará a credenciada para assinatura do TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, conforme ANEXO XI;
15.2. A Administração poderá convocar a credenciada durante todo o prazo de validade do Credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital de Credenciamento;
15.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela Administração, será de **3 (três) dias úteis**, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela credenciada durante seu transcurso e que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
15.4. O prazo de vigência do contrato decorrente do presente Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
15.5. As contratações decorrentes do presente procedimento de credenciamento serão realizadas por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital, a demanda da Administração e a disponibilidade orçamentária, mediante a formalização dos respectivos instrumentos contratuais ou outros instrumentos hábeis admitidos pela legislação vigente;
15.6. Os contratos decorrentes de Credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
15.7. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA DAS PEÇAS

16.1. Os preços das peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços serão apurados mediante orçamento individualizado, elaborado pela empresa credenciada conforme a necessidade identificada em cada atendimento, tendo como referência os sistemas de orçamentação CILIA, AUDATEX ou equivalente ou superior, observados os preços de referência aplicáveis e os critérios estabelecidos neste Edital e em seus anexos;
16.2. Os valores apresentados nos orçamentos deverão corresponder aos preços de referência vigentes na data de sua elaboração, devendo ser identificáveis e passíveis de verificação pela Administração, que poderá solicitar documentos complementares para comprovação dos valores apresentados;
16.3. A utilização dos preços de referência dos sistemas CILIA, AUDATEX ou equivalente ou superior observará as atualizações disponibilizadas pelos respectivos sistemas, não constituindo tais atualizações, por si só, reajuste de preços contratuais, mas atualização da base de consulta utilizada para a elaboração dos orçamentos;
16.4. Cada orçamento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos ficará sujeito à análise, à aprovação e à autorização prévia da Administração, que verificará a compatibilidade dos valores apresentados com os preços de referência adotados e com os praticados no mercado. Nenhum fornecimento poderá ser realizado sem a correspondente autorização, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
16.5. Na impossibilidade de consulta ou identificação do item nos sistemas de referência indicados, a empresa credenciada deverá apresentar documentação idônea que permita verificar o preço proposto, mediante pesquisa de mercado, cotação de fornecedores ou outros meios aceitos pela Administração, a quem caberá avaliar a compatibilidade do valor apresentado antes de autorizar o fornecimento;
16.6. A Administração poderá, mediante justificativa técnica, adotar ou substituir o sistema de referência utilizado, desde que o sistema escolhido seja equivalente ou superior em abrangência, confiabilidade e capacidade de consulta dos preços das peças, asseguradas a transparência, a objetividade e a isonomia entre os credenciados;
16.7. Os orçamentos, as consultas aos sistemas de referência e as respectivas autorizações deverão ser documentados no Processo Administrativo correspondente, de modo a permitir a rastreabilidade dos preços considerados e o controle dos fornecimentos autorizados.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

17. DA DIVULGAÇÃO

17.1. O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado e será publicado o devido extrato no Diário Oficial Eletrônico.

18. DA GARANTIA

18.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente procedimento de Credenciamento.

19. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

19.1. A execução dos serviços objeto deste Credenciamento deverá observar as condições, especificações técnicas, os prazos, os procedimentos e demais exigências estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e em seus respectivos anexos, bem como nas ordens de serviço emitidas pela Administração;

19.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada mediante solicitação e autorização prévia da Administração, por meio da emissão da respectiva Ordem de Serviço, na qual deverão constar, sempre que aplicável, a identificação do veículo, máquina ou equipamento, a descrição dos serviços a serem executados, os materiais e as peças necessários, os prazos para execução e os respectivos valores previamente aprovados;

19.3. A execução dos serviços e o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos deverão observar as especificações técnicas, os preços e os critérios de remuneração estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos, ficando vedada a realização de serviços adicionais ou o fornecimento de peças sem autorização prévia e expressa da Administração;

19.4. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua efetiva execução, da conformidade com as especificações técnicas e da adequação dos materiais, peças e componentes empregados, mediante fiscalização e atesto do servidor ou responsável formalmente designado pela Administração, sem prejuízo das demais competências previstas na legislação e nos atos administrativos municipais;

19.5. A Credenciada deverá apresentar a documentação comprobatória da execução dos serviços, incluindo, conforme a natureza do atendimento, a ordem de serviço, o relatório dos serviços executados, a discriminação das peças e dos materiais utilizados, os respectivos valores e demais documentos necessários à conferência, medição, recebimento e pagamento;

19.6. Constatadas irregularidades, falhas na execução, desconformidade com as especificações ou inadequação das peças, dos componentes ou dos materiais empregados, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços, determinando à Credenciada a correção das falhas ou a substituição dos itens inadequados, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os procedimentos legais e contratuais;

19.7. O prazo de vigência de cada contrato celebrado com fundamento neste Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital;

19.8. A Credenciada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços após a formalização do instrumento contratual e o recebimento da respectiva ordem de serviço, observados os prazos de atendimento, mobilização e execução estabelecidos no Termo de Referência e na solicitação da Administração;

19.9. A Administração poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa pertinente, solicitar documentos, relatórios, certificados, laudos técnicos ou outros elementos necessários à comprovação da qualidade, da conformidade e da procedência das peças, dos componentes, dos materiais e dos insumos empregados, bem como da adequação técnica dos serviços executados;

19.10. A emissão do atesto e o recebimento dos serviços não afastam a responsabilidade da CREDENCIADA pela qualidade, segurança e adequação dos serviços executados, nem a obrigação de corrigir falhas ou vícios identificados posteriormente, nos termos do Edital, do contrato e da legislação aplicável.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E DO CREDENCIANTE

20.1. São obrigações da **CREDENCIADA**:

20.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital;

20.1.2. O dever previsto no item anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, refazer, corrigir ou complementar, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com as disposições deste Edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação pela CREDENCIANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

20.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

20.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
20.1.5. Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
20.1.6. Não permitir a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos, nem qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;
20.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
20.1.8. É expressamente vedado à CREDENCIADA subcontratar integralmente a execução dos serviços objeto deste Credenciamento, sob pena de extinção do vínculo contratual, observadas as disposições legais aplicáveis, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

20.2. São obrigações do **CREDENCIANTE**:
20.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CREDENCIADA, bem como proceder ao seu recebimento provisório, quando cabível, verificando a conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual;
20.2.2. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as condições e especificações constantes deste Edital e do instrumento contratual, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
20.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor(a) especialmente designado(a);
20.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

21. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO
21.1. O Edital de Credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por razões de conveniência e oportunidade da Administração, nos termos da legislação aplicável;
21.2. Na hipótese de anulação do Edital de Credenciamento, os instrumentos dele decorrentes ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilizações cabíveis;
21.3. A revogação do Edital de Credenciamento não afetará os instrumentos administrativos regularmente firmados e válidos, salvo nas hipóteses legais que determinem o contrário, respeitados os direitos adquiridos e as disposições legais aplicáveis;
21.4. O desligamento da CREDENCIADA do fornecimento no âmbito do Município ocorrerá mediante descredenciamento, rescisão contratual, pedido da CREDENCIADA, dissolução amigável ou perda de eficácia do instrumento de Credenciamento ou do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relativas ao Credenciamento (art. 79) e à extinção dos contratos administrativos, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis;
21.5. O instrumento de Credenciamento ou o contrato da prestação de serviços do objeto será rescindido quando a empresa credenciada:
I. For descredenciada na forma prevista neste Edital;
II. Sofrer fusão, incorporação ou cisão que inviabilize a prestação dos serviços;
III. Tiver decretada sua liquidação por autoridade competente;
IV. Tiver declarada sua inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na forma do art.156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
V. Perder as condições de habilitação exigidas para o Credenciamento, especialmente quanto à regularidade fiscal e previdenciária, observadas as disposições legais aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis;
VI. Será descredenciada a empresa que, sem prévia autorização do Município, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente do futuro contrato;
VII. O descredenciamento poderá ocorrer ainda nos casos elencados nos incisos I a IX do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VIII. A empresa credenciada será responsabilizada administrativamente pela prática das condutas elencadas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IX. A rescisão também poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 137 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, ou diante de qualquer outra situação que torne impossível a continuidade do fornecimento.
21.6. **Hipóteses de descredenciamento**
21.6.1. A credenciada poderá ser descredenciada quando, verificadas as circunstâncias abaixo, ficar caracterizada a impropriedade ou insuficiência para o fornecimento do objeto do Credenciamento:

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

I. Deixar de atender às condições exigidas para o Credenciamento, inclusive requisitos de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal ou econômico-financeira, nos termos do Edital;
II. Praticar irregularidade na prestação dos serviços do objeto credenciado, inclusive condutas que configurem infrações administrativas, civis ou penais, tais como cobrança indevida, manipulação de tarifas, fraude documental ou outras práticas incompatíveis com o bom fornecimento do objeto;
III. Descumprir prazos, procedimentos operacionais ou obrigações estabelecidas no Edital.

22. DAS SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 a CREDENCIADA que:
I. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
II. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, a prestação do serviço do objeto público ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do Contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o Credenciamento;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura do Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento injustificado da execução dos serviços objeto do credenciamento ou das obrigações assumidas nos instrumentos contratuais dele decorrentes;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de credenciamento, ou prestar declaração falsa durante o seu processamento, bem como durante a execução dos instrumentos contratuais decorrentes do credenciamento;
IX. Fraudar o procedimento de credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução dos instrumentos contratuais decorrentes do credenciamento;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de credenciamento ou comprometer a regularidade das contratações dele decorrentes;
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

22.2. A recusa da CREDENCIADA em assinar o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido poderá caracterizar o descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, sujeitando-se a possibilidades de sanções administrativas, como de descredenciamento, sem afastar a ocorrência das demais previsões identificadas no subitem.

22.3. Pela prática de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CREDENCIANTE poderá aplicar à CREDENCIADA, mediante a instauração do devido processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas no art. 156 da referida Lei, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, quando cabível:
a) Advertência;
b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa DA CREDENCIADA;
d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 22.3 observará os seguintes parâmetros:
22.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na prestação dos serviços, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de prestação em atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
22.4.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso da prestação dos serviços por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
22.4.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

CREDENCIADA;
22.4.4. Se o caso, 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CREDENCIANTE a promover a rescisão do Contrato;
22.4.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
22.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
22.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo Processo Administrativo instaurado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.
22.6.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato;
22.6.2. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 22.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CREDENCIADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos a CREDENCIADA mediante requerimento expresso nesse sentido;
22.6.3. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado a CREDENCIADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia (se o caso), que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento;
22.6.4. A aplicação das sanções previstas no item 15.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
22.6.5. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
22.6.6. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não houver disposição expressamente diferente
22.6.7. A aplicação das sanções estabelecidas neste Edital é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

23. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

23.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Credenciamento e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133/21;
23.2. A pretensão referida no subitem "23.1" será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Setor de Compras e Licitações (COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO), o qual deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, sito Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, CEP: 13.150-027 ou através do e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br, observado o prazo estabelecido neste Edital;
23.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;
23.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos. As respostas serão divulgadas nos mesmos canais oficiais utilizados para a publicação deste edital e, quando aplicável, no sistema eletrônico adotado pelo Município, assegurando-se publicidade e acesso igualitário às informações por todos os interessados. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão a Administração e deverão ser observadas pelos interessados e pelos credenciados. Considerando o caráter contínuo do procedimento, os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados durante a vigência do edital, observadas as disposições nele estabelecidas;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

23.5. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Credenciamento e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133/21;
23.6. As impugnações poderão ser encaminhadas à Comissão de Contratação, vinculada ao Setor de Compras e Licitações, mediante protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, situado na Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, CEP 13.150-027, ou por meio do e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br, observado o prazo estabelecido neste Edital;
23.7. No ato de apresentação da impugnação, o interessado deverá anexar ao e-mail ou apresentar junto ao requerimento protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cosmópolis cópia dos seguintes documentos:
a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for Pessoa Física;
b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de Pessoa Jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante, juntamente com o documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
23.8. Caberá a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos, analisar e responder às impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento, observada a legislação aplicável. A decisão deverá ser devidamente fundamentada, divulgada nos mesmos canais oficiais utilizados para a publicação deste edital e juntada aos autos do procedimento de Credenciamento, assegurando-se publicidade e acesso igualitário às informações por todos os interessados;
23.9. O acolhimento da impugnação, quando implicar alterações no presente Edital de Credenciamento, ensejará a divulgação das respectivas modificações e, quando necessário, a reabertura dos prazos e a adequação do cronograma do procedimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as alterações que não comprometam a compreensão das condições de participação nem afetem a formulação dos requerimentos de credenciamento, hipótese em que será dispensada a redesignação de data, mediante justificativa da Administração;
23.10. A Administração deverá apreciar os pedidos de esclarecimento e as impugnações apresentados, observados os prazos e as condições estabelecidos neste edital e na legislação aplicável. Quando a análise de pedido de esclarecimento ou de impugnação puder afetar a regularidade ou a continuidade do procedimento de Credenciamento, a Administração adotará as providências necessárias para assegurar a legalidade, a isonomia, a transparência e a segurança jurídica do procedimento. As decisões e eventuais alterações do edital serão divulgadas nos mesmos canais oficiais utilizados para sua publicação e juntadas aos autos do Credenciamento, observada, quando cabível, a necessidade de reabertura de prazos ou de adoção de outras medidas para garantir a igualdade de condições entre os interessados;
23.11. As impugnações e os esclarecimentos não serão conhecidos quando apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo credenciado;
23.12. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo credenciado, das condições previstas neste Edital e em seus anexos;
23.13. A ausência de pedido de esclarecimento não exime os interessados do cumprimento das disposições deste Edital, ficando assegurado o direito de apresentar impugnações e solicitações de esclarecimento, desde que observados os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento convocatório e na legislação aplicável ao procedimento de credenciamento.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no Diário Oficial do Município e seus respectivos informes, buscando dar publicidade a todos os atos da Administração referentes ao respectivo Credenciamento;
24.2. Não havendo expediente no órgão credenciante ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o regular andamento do procedimento de credenciamento, a sessão ou os atos correspondentes serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital;
24.3. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e/ou AUTORIDADE COMPETENTE é facultada, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
24.4. A Autoridade Competente poderá revogar o procedimento por razões supervenientes de interesse público, devidamente motivadas, ou anulá-lo em caso de ilegalidade, observados o contraditório, a ampla defesa e os efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis;
24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

CREDENCIADA, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação;
24.6. O(s) Credenciado(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão credenciado não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Credenciamento;
24.7. A credenciada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Credenciamento;
24.8. O Credenciamento e sua homologação não geram direito subjetivo à contratação ou a volume mínimo de fornecimento, que dependerá da demanda efetiva da Administração e da aplicação dos critérios objetivos de distribuição previstos neste Edital;
24.9. Este Edital, seus anexos e o Formulário de Credenciamento do interessado integrarão o respectivo instrumento contratual, independentemente de transcrição;
24.10. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou AUTORIDADE COMPETENTE, com base na Legislação Municipal e, subsidiariamente, nos termos da Legislação Federal e princípios gerais de direito;
24.11. As empresas participantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do procedimento de Credenciamento, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;
24.12. A empresa credenciada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação da empresa credenciada sob as sanções cabíveis;
24.13. Caberá ao interessado acompanhar as publicações, comunicados e demais atos relativos ao Credenciamento nos meios oficiais indicados neste Edital, responsabilizando-se pela atualização de seus dados de contato durante todo o período de vigência;
24.14. Os documentos necessários à participação no presente procedimento de credenciamento, incluindo aqueles relativos à habilitação e seus respectivos anexos, deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma oficial da República Federativa do Brasil, ressalvados os documentos emitidos em língua estrangeira, quando admitidos pela legislação aplicável, hipótese em que deverão ser apresentados com a respectiva tradução, conforme exigido pela Administração;
24.15. Quaisquer documentos necessários à participação no presente Credenciamento, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;
24.16. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Credenciamento, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas;
24.17. O credenciado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
24.18. A participação no presente procedimento de credenciamento implica o reconhecimento, pelo interessado, de que conhece, aceita e se submete a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, que regerão o procedimento de credenciamento e as contratações dele decorrentes, no que couber;
24.19. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Cosmópolis/SP.

25. DOS ANEXOS AO EDITAL

25.1. Segue anexos ao presente Edital como parte integrante, a saber:
a) ETP – Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I);
b) Termo de Referência (ANEXO II);
c) Modelo de Formulário de Credenciamento (ANEXO III);
d) Modelo de Declaração de que o credenciado cumpre os requisitos de Habilitação (ANEXO IV);
e) Modelo Declaração do Art. 7°, Inciso XXXIII da Constituição Federal (ANEXO V);
f) Modelo de Termo de Opção enquadramento MEI, ME e EPP (ANEXO VI);
g) Modelo de Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 (ANEXO VII);

h) Declaração de Cumprimento dos Direitos Trabalhistas (ANEXO VIII);
i) Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos (ANEXO IX);
j) Declaração de Compromisso de Cumprimento das Exigências do Edital e seus anexos (ANEXO X);
k) Modelo Ata de Sessão Análise Documentos de Credenciamento (ANEXO XI)
l) Minuta do Contrato de Credenciamento (ANEXO XII);
m) Termo de Ciência e Notificação ao Tribunal de Contas (ANEXO XIII).

Cosmópolis/SP, 06 de novembro de 2026.

Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.769/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP)caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e tem por finalidade apresentar a análise da necessidade administrativa e identificar a solução adequada para o atendimento das demandas de manutenção da frota municipal, em observância ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade e a viabilidade da contratação de empresas especializadas, por meio de procedimento de credenciamento, para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Cosmópolis, abrangendo veículos leves e utilitários, veículos pesados, máquinas e equipamentos pesados, serviços mecânicos, elétricos e eletrônicos, funilaria, recuperação estrutural, soldagem e pintura, bem como serviços de lavagem, limpeza e higienização, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços;

1.3. A elaboração deste estudo fundamenta-se no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de planejamento das contratações públicas, com a identificação do problema a ser solucionado e a avaliação da solução mais adequada ao atendimento do interesse público, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais envolvidos;

1.4. A necessidade da contratação decorre da importância de manter a frota municipal em condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e disponibilidade, de modo a assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos que dependem da utilização de veículos, máquinas e equipamentos. A ausência ou insuficiência de manutenção preventiva e corretiva pode ocasionar paralisações, comprometimento das atividades administrativas e operacionais, aumento dos custos de reparação e redução da vida útil dos bens públicos;

1.5. Nesse contexto, busca-se avaliar a viabilidade de adoção do credenciamento como procedimento auxiliar, nos termos dos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando sua adequação às características da demanda municipal, à diversidade dos serviços necessários e à possibilidade de contratação sob demanda, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração;

1.6. O presente estudo visa, portanto, identificar e analisar as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade administrativa, os requisitos essenciais da contratação, as estimativas de quantidades e custos, os riscos envolvidos e os resultados pretendidos, de forma a subsidiar a definição da solução mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento e interesse público.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A manutenção da frota municipal constitui atividade indispensável à continuidade dos serviços públicos, sendo necessária a disponibilidade de estabelecimentos aptos a realizar, conforme a necessidade, serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos utilizados pelas diversas unidades administrativas.

2.2. Considerando a diversidade da frota, a variedade dos serviços demandados, a ocorrência não inteiramente previsível de defeitos e avarias e a conveniência de disponibilização simultânea de mais de um estabelecimento apto à execução dos serviços, mostra-se necessária a formação de rede de múltiplos prestadores por meio de credenciamento.

2.3. A contratação será executada sob demanda, inexistindo obrigação de utilização integral dos quantitativos ou valores estimados. O modelo deverá assegurar mecanismos objetivos de controle dos custos, incluindo valor previamente estabelecido para a Hora Técnica de Manutenção, tabelas de Tempo-Padrão de reparação automotiva, sistemas eletrônicos de orçamentação como CILIA, AUDATEX, equivalente ou superior, percentual padronizado de desconto sobre preços de referência das peças, orçamento prévio e autorização da Administração.

2.4. A solução deverá contribuir para reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos, evitar a paralisação de serviços públicos, preservar o patrimônio público e assegurar condições adequadas de segurança, funcionamento e conservação da frota.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

3.1. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento das ações destinadas à manutenção e operacionalização da frota municipal, visando garantir a continuidade dos serviços públicos executados pelas Secretarias Municipais.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A futura contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Credenciamento de pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto e que satisfaçam as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

b) Possibilidade de ingresso de novos interessados durante a vigência do procedimento, desde que atendidas as condições estabelecidas;

c) Submissão de todos os credenciados às mesmas condições de execução, critérios de remuneração, valores de referência, percentual de desconto sobre peças, obrigações, prazos e padrões de qualidade;

d) Disponibilização de estrutura física, instalações, equipamentos, ferramentas e ferramental compatíveis com as categorias de serviços para as quais a empresa estiver credenciada;

e) Disponibilidade de profissionais qualificados e capacitados para os serviços;

f) Capacidade para execução de manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, suspensão, direção, freios, transmissão, motor, ar-condicionado, funilaria e pintura, alinhamento, balanceamento e demais serviços correlatos abrangidos pelo credenciamento;

g) Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais necessários, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

h) Utilização de peças novas e sem uso anterior, originais ou similares de primeira linha, adequadas ao veículo e às especificações do fabricante, admitindo-se peça genuína quando houver justificativa técnica;

i) Elaboração de orçamento prévio e detalhado, sem início de serviço ou substituição de peça sem autorização da Administração, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas;

j) Utilização de sistema eletrônico de orçamentação, preferencialmente CILIA, AUDATEX, equivalente ou superior, e de tabelas de Tempo-Padrão de manutenção automotiva;

k) Manutenção de registros dos serviços, peças, valores, tempos empregados e demais informações necessárias à fiscalização;

l) Atendimento *in loco* quando necessário e tecnicamente possível, inclusive em situações emergenciais e quando o veículo não possuir condições de deslocamento;

m) Observância das normas técnicas, especificações dos fabricantes, normas de segurança do trabalho e legislação ambiental aplicável.

4.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) A qualificação técnica deverá ser suficiente para demonstrar a capacidade da credenciada para executar os serviços objeto do procedimento, sem estabelecer exigências excessivas ou desproporcionais.

b) Poderá ser exigida a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto.

c) A credenciada deverá comprovar a disponibilidade de instalações, equipamentos, ferramentas, ferramental e profissionais necessários aos serviços para os quais pretende se credenciar, bem como, quando exigível, registro ou inscrição perante o respectivo conselho profissional.

d) A Administração poderá realizar diligências e vistorias para verificar a autenticidade dos documentos e a efetiva capacidade técnica e operacional declarada.

4.3. **NATUREZA DO OBJETO**

a) Os serviços possuem natureza predominantemente comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos do procedimento.

b) A contratação será realizada mediante credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante contratação paralela e não excludente.

4.4. **CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS**

a) A necessidade de manutenção da frota possui caráter contínuo, pois os veículos são utilizados de forma permanente nas atividades administrativas e na prestação de serviços públicos.

b) O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, permanecendo aberto à entrada de novos interessados durante sua vigência, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no Edital.

4.5. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

a) A execução deverá observar a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto ao gerenciamento, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

b) Deverão ser adotadas medidas para adequada destinação de óleos lubrificantes usados ou contaminados, filtros, baterias, pneus, peças metálicas, embalagens contaminadas, fluidos e demais resíduos, bem como medidas de prevenção e contenção de vazamentos e contaminação do solo, da água e das redes de drenagem.
c) Deverá ser observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010 e as resoluções do CONAMA pertinentes.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Para fins de planejamento da presente contratação, a estimativa das quantidades e dos valores foi elaborada considerando a composição e as características da frota municipal, as necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Cosmópolis, as demandas das Secretarias Municipais e o histórico de utilização dos serviços e fornecimentos relacionados ao objeto;
5.2. Em relação aos **serviços de manutenção, cuja remuneração será calculada por hora técnica**, os valores unitários de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e mediante consulta a orçamentos, considerando contratações e referências de mercado compatíveis com as especialidades abrangidas pelo objeto. A pesquisa teve por finalidade estabelecer parâmetros de preços para a composição do orçamento estimado da contratação, observadas as características dos serviços e as particularidades de cada categoria de veículo, máquina ou equipamento;
5.3. Quanto ao **fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos,** a estimativa foi elaborada com base no levantamento dos custos e das quantidades demandadas no exercício de 2025, considerando os registros disponíveis relativos ao consumo e às despesas realizadas com esses itens para atendimento das necessidades de manutenção da frota municipal. O histórico do exercício anterior foi utilizado como referência para dimensionar a demanda estimada, considerando a necessidade de reposição de peças e componentes decorrente da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos;
5.4. A adoção de metodologias distintas para os serviços e para o fornecimento de peças justifica-se pela natureza de cada componente da contratação: para a mão de obra, foram utilizados parâmetros de preços obtidos por meio de pesquisa de mercado; para as peças e os materiais, considerou-se o histórico de consumo e de custos do exercício de 2025, como referência para a projeção da demanda futura;
5.5. Ressalta-se que as necessidades de manutenção preventiva e corretiva apresentam variações ao longo do tempo, em função de fatores como quilometragem, horas de operação, desgaste natural, idade e estado de conservação dos veículos e equipamentos, condições de utilização, ocorrência de falhas, defeitos e avarias, bem como da disponibilidade e da intensidade de uso da frota municipal. Por esse motivo, não é possível determinar previamente, com exatidão, a quantidade de cada serviço ou de cada peça que será efetivamente necessária durante a vigência da contratação;
5.6. A solução proposta contempla a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, acompanhada, quando necessária e previamente autorizada pela Administração, do fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos correspondentes às especialidades contratadas, para atendimento dos veículos leves, utilitários, veículos pesados, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal;
5.7. Os quantitativos e valores estimados possuem caráter referencial e destinam-se ao dimensionamento da contratação e à previsão orçamentária, não representando obrigação de consumo integral ou de contratação mínima por parte da Administração. O pagamento ficará condicionado à efetiva solicitação e autorização, à execução dos serviços ou ao fornecimento dos itens, à respectiva comprovação e ao recebimento pela Administração, observados os critérios estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e demais anexos;
5.8. A relação da frota municipal utilizada como referência integra o Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar. Os quantitativos e valores estimados deverão guardar correspondência com os levantamentos realizados, os registros históricos disponíveis e a pesquisa de preços, de modo a assegurar o adequado dimensionamento da contratação e a compatibilidade dos valores estimados com as necessidades da Administração.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para definição da solução foram consideradas as alternativas disponíveis para atendimento das necessidades de manutenção da frota:
a) Contratação de empresa única para execução dos serviços;
b) Realização de contratações individualizadas por tipo de veículo, serviço ou especialidade;
c) Credenciamento de empresas especializadas, formando rede de prestadores aptos a atender às demandas conforme a necessidade da Administração.
6.2. A contratação de empresa única pode centralizar a gestão, mas pode limitar a capacidade de atendimento diante da diversidade da frota e da ocorrência simultânea de demandas.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

6.3. As contratações individualizadas podem proporcionar especialização, porém tendem a ampliar o número de procedimentos administrativos e dificultar a gestão.
6.4. O credenciamento permite a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos, a ampliação da rede durante a vigência e a distribuição das demandas segundo critérios objetivos e previamente estabelecidos.
6.5. Para controle dos custos, o modelo adotará valor previamente estabelecido para a Hora Técnica de Manutenção, Tempo-Padrão de reparação, sistemas eletrônicos de orçamentação como CILIA, AUDATEX, equivalente ou superior, percentual padronizado de desconto sobre peças, orçamento prévio e autorização da Administração.
6.6. Diante das características da frota e da necessidade de atendimento contínuo, inclusive emergencial, o credenciamento mostra-se compatível com a solução administrativa pretendida.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação será definido pela Administração mediante pesquisa de preços e procedimento próprio de formação dos valores de referência.
7.2. A composição deverá considerar a mão de obra especializada, mediante valor da Hora Técnica de Manutenção e Tempo-Padrão de reparação, bem como peças, acessórios e componentes, mediante sistemas eletrônicos de orçamentação, tabelas de fabricantes ou montadoras, pesquisas de mercado e demais fontes idôneas.
7.3. O valor possui caráter estimativo e referencial, não representando obrigação de contratação integral, sendo utilizados recursos somente conforme as necessidades efetivas da Administração.
7.4. Os valores e critérios de remuneração deverão ser previamente estabelecidos pela Administração e aplicados de forma uniforme aos credenciados.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, incluindo serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos e demais serviços correlatos, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais necessários.
8.2. A remuneração da mão de obra será calculada pela fórmula MO = HT × TP, sendo HT o valor da Hora Técnica de Manutenção fixado pela Administração e TP o Tempo-Padrão previsto para o serviço em sistema eletrônico ou tabela reconhecida.
8.3. As peças, acessórios e componentes terão como referência sistemas eletrônicos de orçamentação, tais como CILIA, AUDATEX ou equivalente ou superior, aplicando-se o percentual de desconto fixado pela Administração.
8.4. Para peças não constantes do sistema, deverão ser utilizados sucessivamente preços públicos do fabricante ou montadora, pesquisa de mercado ou outros parâmetros admitidos pela legislação, sempre sujeitos à análise da fiscalização e ao mesmo percentual de desconto.
8.5. Os serviços somente poderão ser executados após diagnóstico, orçamento detalhado e autorização da Administração, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.
8.6. A distribuição das Ordens de Serviço deverá observar critérios objetivos, impessoais e transparentes, considerando especialidade, aptidão técnica, disponibilidade, quantidade de Ordens de Serviço e valor acumulado das demandas, com exceções justificadas para situações de garantia, emergência, impossibilidade de deslocamento ou necessidade de especialidade específica.
8.7. A execução poderá ocorrer nas instalações da credenciada ou *in loco*, quando necessário e tecnicamente possível. A credenciada deverá garantir a qualidade dos serviços e das peças e observar os prazos, condições de segurança, normas técnicas e legislação ambiental estabelecidos no Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. A execução será parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.
9.2. O parcelamento é compatível com a diversidade da frota, com a ocorrência variável de manutenções e com a necessidade de atendimento em diferentes momentos e especialidades.
9.3. No âmbito do credenciamento, cada demanda será formalizada por Ordem de Serviço, requisição ou instrumento equivalente, observados os critérios objetivos de distribuição estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.
9.4. O parcelamento não caracteriza fracionamento indevido, mas corresponde à própria natureza da solução, uma vez que as demandas surgirão conforme a necessidade de manutenção dos veículos.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, mantendo os veículos em

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e disponibilidade.
10.2. Busca-se reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos, evitar paralisações e garantir maior continuidade dos serviços públicos.
10.3. Pretende-se aumentar a vida útil da frota, proporcionar maior segurança aos servidores e melhorar o controle dos serviços e dos recursos públicos.
10.4. A adoção de orçamento prévio, Hora Técnica de Manutenção, Tempo-Padrão, sistemas eletrônicos de orçamentação, desconto sobre peças, autorização prévia e fiscalização deverá proporcionar maior transparência e controle dos custos.
10.5. A formação de rede de credenciados deverá ampliar a capacidade de atendimento, inclusive para situações emergenciais e serviços especializados.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1. Antes da formalização das contratações decorrentes do credenciamento, deverão ser concluídos os procedimentos de pesquisa e formação dos valores de referência, elaboração e publicação do Edital, habilitação dos interessados e definição dos critérios objetivos de distribuição das demandas.
11.2. A Administração deverá designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização, além de estruturar os procedimentos internos para emissão, acompanhamento e controle das Ordens de Serviço e dos orçamentos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

12.1. Não se aplica.

13. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Cosmópolis poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes da geração de resíduos sólidos e líquidos, da utilização de produtos químicos, do consumo de água e energia elétrica, bem como da emissão de poluentes atmosféricos e da possibilidade de contaminação do solo e dos recursos hídricos, especialmente em razão das atividades de troca de óleo, substituição de peças e componentes, lavagem, limpeza, higienização, funilaria, soldagem e pintura;
13.2. Diante disso, deverão ser adotadas medidas preventivas e mitigadoras destinadas a minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, observada a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto ao gerenciamento, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
13.3. Entre as medidas a serem observadas pelas empresas credenciadas, destacam-se:
13.4. Destinação adequada de óleos lubrificantes usados ou contaminados: os óleos provenientes dos serviços de manutenção deverão ser armazenados em recipientes apropriados, em condições que impeçam vazamentos, e encaminhados para coleta e destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições da Resolução CONAMA nº 362/2005 e demais normas aplicáveis;
13.5. Gerenciamento de resíduos sólidos: filtros de óleo, estopas, panos contaminados, embalagens de produtos químicos, peças substituídas, sucatas metálicas, pneus, baterias e demais resíduos deverão ser segregados, acondicionados e destinados de acordo com suas características e com a legislação vigente, priorizando-se, quando cabível, a reutilização, a reciclagem e a logística reversa;
13.6. Prevenção da contaminação do solo e da água: deverão ser adotados procedimentos para evitar o derramamento ou o lançamento inadequado de óleos, combustíveis, graxas, solventes, tintas e outros produtos potencialmente poluentes, inclusive mediante utilização de áreas e recipientes adequados para o manuseio e armazenamento desses materiais;
13.7. Controle dos efluentes provenientes da lavagem e higienização: os serviços deverão ser executados de modo a evitar o lançamento de efluentes sem tratamento adequado em galerias pluviais, cursos d'água ou no solo, observadas as exigências ambientais e de saneamento aplicáveis;
13.8. Controle de resíduos de funilaria e pintura: os resíduos de tintas, solventes, lixas, partículas metálicas e demais materiais resultantes desses serviços deverão receber acondicionamento e destinação compatíveis com sua natureza, observadas as normas de segurança e proteção ambiental;
13.9. Uso racional de água e energia elétrica: as empresas credenciadas deverão adotar práticas que contribuam para a redução do consumo de recursos naturais, especialmente nos serviços de lavagem, limpeza e higienização, evitando desperdícios e utilizando, sempre que tecnicamente viável, equipamentos e procedimentos mais eficientes;
13.10. Prevenção de vazamentos e emissões: deverão ser observadas as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e as práticas de manutenção que contribuam para reduzir vazamentos de fluidos, emissões de poluentes e outros efeitos ambientais associados à operação dos veículos, máquinas e equipamentos;
13.11. Comprovação da destinação dos resíduos: quando exigido pela legislação aplicável ou pela Administração,

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

as empresas credenciadas deverão apresentar documentos comprobatórios da coleta, do transporte e da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, bem como das operações de logística reversa pertinentes.
13.12. As exigências ambientais deverão ser compatíveis com a natureza dos serviços executados e aplicadas às empresas credenciadas conforme suas respectivas atividades, cabendo à Administração estabelecer mecanismos de fiscalização e acompanhamento do cumprimento das obrigações pertinentes.
13.13. Conclui-se que os impactos ambientais associados ao objeto podem ser prevenidos ou mitigados mediante a adoção de práticas adequadas de gerenciamento de resíduos, controle de efluentes, prevenção de contaminações e uso racional dos recursos naturais, contribuindo para a sustentabilidade da contratação e para a preservação do meio ambiente, sem prejuízo da observância das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando a necessidade de manutenção contínua da frota, a diversidade dos veículos e serviços, a necessidade de atendimento sob demanda e emergencial, bem como a possibilidade de formação de rede de prestadores mediante credenciamento, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação.
14.2. A solução apresenta compatibilidade com a necessidade identificada e com os mecanismos de controle previstos no Termo de Referência, especialmente quanto à formação de preços, autorização prévia, fiscalização e distribuição objetiva das demandas.

15. AGENTES QUE PARTICIPARAM DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar contou com a participação dos seguintes responsáveis:
a) José João Quevedo – Secretário de Serviços Públicos – Gestor;
b) Marcos Antônio Vaes – Assessor de Secretaria III – Fiscal.
15.2. Os demais responsáveis indicados pelas Secretarias Municipais deverão observar as atribuições de gestão e fiscalização definidas nos documentos da contratação.

16. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A presente análise tem por finalidade identificar os principais riscos que possam comprometer o sucesso do credenciamento de empresas especializadas na prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Cosmópolis, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços.
16.2. Os riscos identificados serão tratados por meio de medidas preventivas, mecanismos de controle e ações corretivas, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos, a economicidade, a qualidade dos serviços executados e a adequada aplicação dos recursos públicos.
16.3. A avaliação considera as particularidades do objeto, especialmente a execução dos serviços conforme a necessidade da Administração, a elaboração de orçamentos individualizados, a utilização dos sistemas CILIA, AUDATEX ou equivalente ou superior como referência para os preços das peças e a exigência de autorização prévia da Administração para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais.

16.4. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

Risco 1 – Indisponibilidade de empresas credenciadas para atendimento da demanda.

- Causa: quantidade insuficiente de empresas interessadas, limitações operacionais ou indisponibilidade de oficinas para determinados tipos de veículos, máquinas e equipamentos.
- Consequência: atraso nas manutenções, veículos parados e comprometimento da continuidade dos serviços públicos.
- Medidas preventivas: estabelecer requisitos de habilitação compatíveis com o objeto, divulgar amplamente o credenciamento e possibilitar o ingresso de novos interessados durante o período previsto no edital, observadas as regras aplicáveis.
- Medidas corretivas: convocar outros credenciados aptos ao atendimento e avaliar as providências administrativas cabíveis para evitar a interrupção dos serviços.

Risco 2 – Apresentação de orçamentos com preços de peças incompatíveis com os valores de referência ou de mercado.

- Causa: divergência entre os valores apresentados pela oficina e os preços constantes dos sistemas CILIA, AUDATEX ou equivalente ou superior, ou ausência de comprovação adequada do preço proposto.
- Consequência: sobrepreço, aumento indevido das despesas e prejuízo à economicidade da contratação.
- Medidas preventivas: exigir orçamento discriminado, com identificação das peças, descrição, códigos quando

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

disponíveis, preços unitários e indicação da fonte de consulta e da data de referência.

- Medidas corretivas: solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, realizar consultas adicionais de mercado e não autorizar o fornecimento enquanto não houver justificativa e aprovação dos valores pela Administração.

Risco 3 – Execução de serviços ou fornecimento de peças sem autorização prévia.

- Causa: falhas de comunicação entre a oficina credenciada e os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.
- Consequência: despesas não autorizadas, dificuldades de conferência e possibilidade de pagamento de valores indevidos.
- Medidas preventivas: estabelecer fluxo formal de solicitação, orçamento, análise, autorização, execução, recebimento e pagamento, com registro documental das etapas.
- Medidas corretivas: apurar a ocorrência, verificar a responsabilidade dos envolvidos e adotar as providências administrativas e contratuais cabíveis.

Risco 4 – Execução de serviços com qualidade inadequada ou utilização de peças incompatíveis com as especificações do fabricante.

- Causa: falhas técnicas, emprego de peças inadequadas ou execução em desacordo com as especificações e condições estabelecidas.
- Consequência: reincidência de defeitos, danos aos veículos, aumento dos custos de manutenção e riscos à segurança.
- Medidas preventivas: definir padrões mínimos de qualidade, exigir compatibilidade das peças com o veículo ou equipamento, estabelecer condições de garantia e realizar inspeções e testes quando necessários.
- Medidas corretivas: exigir a correção dos serviços ou a substituição das peças inadequadas, conforme as obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

Risco 5 – Atraso na execução dos serviços e na devolução dos veículos ou equipamentos.

- Causa: falta de peças, insuficiência de recursos operacionais da oficina ou demora na realização dos reparos.
- Consequência: indisponibilidade da frota e prejuízo às atividades das secretarias municipais.
- Medidas preventivas: estabelecer prazos compatíveis com a complexidade de cada manutenção, exigir previsão de conclusão nos orçamentos e acompanhar os serviços em andamento.
- Medidas corretivas: notificar a empresa, exigir justificativa e plano de regularização e aplicar as medidas previstas no edital e no instrumento contratual, quando cabíveis.

Risco 6 – Falhas na fiscalização e na conferência dos serviços e peças fornecidas.

- Causa: ausência de controles adequados, insuficiência de registros ou falta de acompanhamento pelos agentes responsáveis.
- Consequência: pagamento por serviços não executados, peças não fornecidas ou quantidades divergentes das autorizadas.
- Medidas preventivas: designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização, manter registros individualizados por veículo ou equipamento e conferir os orçamentos, as autorizações, as notas fiscais e os serviços efetivamente realizados.
- Medidas corretivas: suspender a liquidação da parcela controvertida até o esclarecimento das divergências, promover as verificações necessárias e adotar as providências para correção de eventuais irregularidades.

Risco 7 – Insuficiência de recursos orçamentários para atendimento das necessidades da frota.

- Causa: ocorrência de manutenções extraordinárias, aumento da demanda ou estimativa insuficiente das despesas.
- Consequência: impossibilidade de atendimento integral das necessidades de manutenção e comprometimento da disponibilidade da frota.
- Medidas preventivas: elaborar estimativas fundamentadas no histórico de manutenção, nas características da frota e nas necessidades das unidades administrativas, observando a disponibilidade orçamentária.
- Medidas corretivas: reavaliar a programação das despesas e adotar as providências orçamentárias legalmente cabíveis, sem autorizar despesas sem a correspondente cobertura e observância das exigências legais.

Risco 8 – Concentração excessiva dos atendimentos em uma única empresa credenciada.

- Causa: distribuição inadequada da demanda, ausência de critérios objetivos de encaminhamento ou capacidade operacional limitada dos demais credenciados.
- Consequência: dependência de um único prestador, atrasos e redução da eficiência do modelo de credenciamento.
- Medidas preventivas: estabelecer critérios objetivos, impessoais e transparentes para a distribuição dos atendimentos, conforme a especialidade, a capacidade operacional, a localização e as demais condições justificadas no edital, assegurando igualdade de oportunidades entre os credenciados aptos.
- Medidas corretivas: monitorar a distribuição da demanda e ajustar os encaminhamentos conforme os critérios previamente estabelecidos, respeitadas as condições do credenciamento.

16.5. **CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE RISCOS:**

a) Os riscos identificados podem ser mitigados mediante planejamento adequado, definição de procedimentos objetivos para elaboração e aprovação dos orçamentos, utilização de referências verificáveis para os preços das peças, autorização prévia dos fornecimentos e serviços, fiscalização efetiva e acompanhamento contínuo da execução contratual.

b) Conclui-se que os riscos identificados são passíveis de gerenciamento pela Administração, desde que sejam implementadas as medidas preventivas e corretivas indicadas e que os controles sejam mantidos durante toda a execução da contratação.

c) A presente análise deverá orientar a elaboração do Termo de Referência, do edital e dos instrumentos contratuais, especialmente quanto aos procedimentos de orçamento, autorização, fiscalização, recebimento e pagamento.

17. APROVAÇÃO E ASSINATURA:

A Comissão Técnica responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar declara que as informações apresentadas refletem a necessidade administrativa e estão alinhadas às condições, critérios e solução estabelecidos no Termo de Referência.

a) José João Quevedo, Secretário de Serviços Públicos, Matrícula: 12353;

b) Marcos Antônio Vaes, Assessor de Secretaria III, Matrícula: 12882.

ANEXO – ETP
RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

VEÍCULOS LEVE / MÉDIO

FABRICANTE	VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD.	FROTA	SECRETARIA
Honda	Motocicleta Honda XR 250 Tornado - Gasolina - Gasolina - Potência/Cilindradas: 249CC - Cor: Preto	BFZ-9845	2008/2008	158	Segurança Pública e Trânsito
Honda	Motocicleta Honda XR 250 Tornado - Gasolina - Potência/Cilindradas: 0CV/249 - Cor: Amarelo	BFZ-9843	2008/2008	159	Segurança Pública e Trânsito
Honda	Motocicleta Honda XR 250 Tornado - Gasolina - Potência/Cilindradas: 249CC - Cor: Amarelo	BFZ-9846	2008/2008	160	Segurança Pública e Trânsito
Honda	Motocicleta Honda XR 250 Tornado - Gasolina - Potência/Cilindradas: 249CC - Cor: Preto	BFZ-9844	2008	161	Segurança Pública e Trânsito
Chevrolet	Caminhonete S10 LS DD4 – Diesel – Cor: Branco	FIO-8D31	2021/2022	272	Segurança Pública e Trânsito
Chevrolet	Trail Blazer LT D4A – Diesel S10 - Cor: Prata	UIW-6D26	2025/2026	324	Segurança Pública e Trânsito
Fiat	Fiat Strada Fire 1.4 - Flex - Potência/Cilindradas: 1400CC - Cor: Branco	EGI 7171	2012/2012	211	Segurança Pública e Trânsito
Fiat	Strada WK CCE - Flex - Potência/Cilindradas: 1400CC - Cor: Branco	FNZ-7396	2013/2014	247	Segurança Pública e Trânsito
Fiat	Strada Endurance CS - Gasolina - Cor: Branco	ECV-3H72	2022/2022	276	Segurança Pública e Trânsito
Ford	Ford Courrier L 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	EGI-7158	2010/2011	196	Segurança Pública e Trânsito
Iveco	Iveco Daily Campo 3513 CC - Diesel - Potência/Cilindradas: 125CV - Cor: Branco	DBA-8045	2007/2007	148	Segurança Pública e Trânsito
Mercedes Benz	M.Benz 312D Sprinter - Diesel - Potência/Cilindradas: 115CV - Cor: Branco	BPZ-9758	2001/2001	102	Segurança Pública e Trânsito
Mitsubishi	Triton Sport GLS AT - Diesel S10 - Cor: Preta	OVQ-6B25	2024/2025	319	Segurança Pública e Trânsito
Renault	Logan Exp. 1.6 HP - Flex - Potência/Cilindradas: 106CV/1598 - Cor: Branco	EGI-7173	2013/2013	217	Segurança Pública e Trânsito
Renault	Duster 16 E 4x2 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Preto	EGI-7176	2013/2014	218	Segurança Pública e Trânsito
Renault	Duster 16 E 4x2 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Preto	EGI-7175	2013/2014	219	Segurança Pública e Trânsito
Renault	Duster 16 E 4x2 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Preto	EGI-7174	2013/2014	220	Segurança Pública e Trânsito
Renault	Duster 1.6 ZEN - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	EKU-3F18	2020/2021	266	Segurança Pública e Trânsito
Renault	Duster 1.6 ZEN - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	FED-2G98	2020/2021	267	Segurança Pública e Trânsito

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Volkswagen	T Cross TSI - Flex - Cor: Branco	SSY-4B10	2024/2024	300	Segurança Pública e Trânsito
Honda	Motocicleta Honda CG 125 Cargo - Gasolina -Potência/Cilindradas: 0CV/124 - Cor: Branco	BFZ-9878	2009/2010	184	Saneamento Básico
Fiat	Strada WK CC E - Flex - Potência/Cilindradas: 1400CC - Cor: Branco	FBU-1402	2018/2018	245	Saneamento Básico
Fiat	Strada WK CC E - Flex - Potência/Cilindradas: 1400CC - Cor: Branco	GGL-7383	2018/2018	246	Saneamento Básico
Honda	Motocicleta CG 125 Cargo - Gasolina - Potência/Cilindradas: 0CV/124 - Cor: Branco	BFZ-9835	2009/2009	186	Saúde
Yamaha	Motocicleta Yamaha YBR 125K - Gasolina - Potência/Cilindradas: 0CV/124 - Cor: Vermelho	BFZ-5728	2001/2002	105	Saúde
Citroen	C3 Aircross FLPK7 - Flex – Cor: Branco	DKR-6I91	2024/2025	312	Saúde
Citroen	C3 Aircross FLPK7 - Flex – Cor: Branco	GAY-9C50	2024/2025	313	Saúde
Citroen	C3 Aircross FLPK7 - Flex – Cor: Branco	TJL-4J70	2024/2025	314	Saúde
Citroen	C3 Aircross FLPK7 - Flex – Cor: Branco	SUW-0D13	2024/2025	315	Saúde
Citroen	C3 Aircross FLPK7 - Flex – Cor: Branco	TIP-8B73	2024/2025	316	Saúde
Fiat	Doblo Essence 7L E - Flex - Cor: Branco	CUI-1H73	2020/2021	265	Saúde
Chevrolet	GM S10 2.5 Rontan Amb. - Gasolina - Potência/Cilindradas: 128CV/2400 - Cor: Branco	CMW 0250	2002/2002	115	Saúde
Chevrolet	GM S10 2.5 D - Diesel - Potência/Cilindradas: 2500CC - Cor: Branco	BVZ 9268	1997/1998	207	Saúde
Fiat	Palio Fire 1.0 - Gasolina - Potência/Cilindradas: 1000CC - Cor: Branco	DBA 8031	2003/2004	133	Saúde
Fiat	Doblo CA Unividas A - Flex - Potência/Cilindradas: 114CV/1800 - Cor: Branco	DBA 8043	2007/2007	144	Saúde
Chevrolet	Spin 1.8 MLT MT - Flex - Potência/Cilindradas: 108CV/1800 - Cor: Branco	FPR-1739	2016/2016	238	Saúde
Hyundai	New HB20 Sense 1.0 - Gasolina - Cor: Branco	FOD-0I36	2022/2023	284	Saúde
Mercedes Benz	I/M. Benz Sprinter Modificar - Diesel - Potência/Cilindradas: 146CV - Cor: Branco	EBZ-2126	2019	263	Saúde
Peugeot	I/Peugeot Partner Reves Amb. 1.6 - Flex - Cor: Branco	EPO-3388	2018/2019	252	Saúde
Peugeot	I/Peugeot Partner ALLT A - Flex - Potência/Cilindradas: 1587CC - Cor: Branco	EZU-7532	2019/2020	262	Saúde
Peugeot	Expert BF AMB2 1.5 - Diesel S10 - Cor: Branco	STR-6I20	2024/2024	299	Saúde
Citroen	Jumper F35LH 23S - Diesel - Potência/Cilindradas: 127CV/2286 - Cor: Branco	FQF-3562	2014/2014	223	Saúde
Chevrolet	Camioneta GM Corsa GL - Gasolina - Potência/Cilindradas: 92CV/1600 - Cor: Branco	BPZ-9733	1998/1999	83	Saúde
Chevrolet	GM Corsa Wind - Gasolina - Potência/Cilindradas: 1600CC - Cor: Branco	BPZ-7473	1998/1999	164	Saúde

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Chevrolet	Ônix 1.4 AT – Gasolina – Cor: Branco	FGX-2248	2014/2014	298	Saúde
Mitsubishi	MMC/L200 Triton SPT GL 2.4 D 4x4 - Diesel - Potência/Cilindradas: 2442CC - Cor: Branco	GAF-4809	2018/2019	248	Saúde
Renault	Caminhonete Master GCasa AMB - Diesel S10 – Cor: Branco	GAJ-1B04	2021/2022	273	Saúde
Renault	Master Minibus 2.3 L3H2 - Diesel S10 – Cor: Branco	DCU-4A27	2022/2023	274	Saúde
Renault	Logan ZEN10MT – Gasolina – Cor: Branco	GJC-4J84	2022/2023	275	Saúde
Volkswagen	Kombi - Gasolina - Potência/Cilindradas: 1584CC - Cor: Branco	BPZ-9768	2002/2003	114	Saúde
Renault	Master F2 REV AMB -	FOK-7G16	2022/2023	277	Saúde
Renault	Renault/Master Rev. Amb. 2.3 L2H2 - Diesel - Cor: Branco	GIF-8G27	2021/2022	269	Saúde
Renault	Sandero EXP16SCE 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	DKK-6945	2018/2019	251	Saúde
Renault	Sandero Auth 1.0 - Flex - Potência/Cilindradas: 82CV/999 - Cor: Branco	GJD-4416	2017/2018	241	Saúde
Renault	Sandero Auth 1.0 - Flex - Potência/Cilindradas: 82CV/999 - Cor: Branco	FOB-6632	2017/2018	243	Saúde
Renault	Renault Master Reves A - Diesel - Potência/Cilindradas: 2299CC - Cor: Branco	GFT-8213	2019/2020	261	Saúde
Renault	Master Resvescap L3H2 - Diesel - Potência/Cilindradas: 2299CC - Cor: Branco	GPI-1795	2018/2019	253	Saúde
Renault	Sandero Life 1.0 MT - Flex - Potência/Cilindradas: 82CV/999 - Cor: Branco	CUN-4D06	2020/2021	268	Saúde
Renault	Renault Master Mbus L3H2 - Diesel - Cor: Branco	CUA-2E33	2020/2021	264	Saúde
Renault	Master VRIO PL3A - Diesel S10 - Cor: Branco (AMBULÂNCIA)	UFU-9A35	2025/2026	320	Saúde
Renault	Master VRIO PL3A - Diesel S10 - Cor: Branco (AMBULÂNCIA)	UFA-7D90	2025/2026	321	Saúde
Volkswagen	Gol City MC - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	FUX-3242	2014/2015	226	Saúde
Volkswagen	Kombi Lotação – Gasolina – Cor: Branco Cristal	DBA-8038	2006/2007	141	Saúde
Volkswagen	Kombi – Álcool – Cor: Branco	BPZ-1907	1984-1984	167	Saúde
Volkswagen	Gol TL MC S - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	FNA-8115	2014/2015	230	Saúde
Volkswagen	Gol TL MC S - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	FPT-5370	2014/2015	233	Saúde
Volkswagen	Saveiro CS TL MB - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	FNC-1495	2014/2015	234	Saúde
Volkswagen	Saveiro CE TL MB - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	GDX-5059	2016/2016	237	Saúde

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Volkswagen	VW /Nova Saveiro TL MBVD - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	GFF-0807	2017/2017	239	Saúde
Volkswagen	Gol 1.6 – Gasolina – Branco Cristal	DBA-8062	2009/2010	175	Saúde
Iveco	Iveco Daily 55C16 CD - Diesel - Potência/Cilindradas: 155CV	DBA-8069	2010/2010	185	Serviços Públicos
Iveco	Iveco Daily 35S14 CS - Diesel - Potência/Cilindradas: 136CV - Cor: Branco	DBA-8058	2009/2009	171	Serviços Públicos
Honda	Motocicleta Honda CG 125 Cargo - Gasolina -Potência/Cilindradas: 0CV/124 - Cor: Branco	BFZ-9857	2010/2010	188	Serviços Públicos
Chevrolet	Vectra Sedan Elegance 2.0 - Flex - Cor: Preto	DBA 8042	2007	240	Serviços Públicos
Chevrolet	Vectra Sedan Elegance 2.0 - Flex - Cor: Preto	DBA 8042	2007	240	Serviços Públicos
Chevrolet	Vectra Sedan Elegance 2.0 - Flex - Cor: Preto	DBA 8042	2007	240	Serviços Públicos
Fiat	Uno Mille Economy - Flex - Cor: Branco	DJL-4355	2010/2010	318	Serviços Públicos
Fiat	Uno Mille Fire 1.0 – Gasolina – Cor: Branco	DBA-8037	2006/2006	139	Serviços Públicos
Volkswagen	Kombi 1.4 – Flex – Cor: Branco	DBA-8059	2009/2009	176	Serviços Públicos
Ford	Ford Ranger XL 13F - Diesel - Potência/Cilindradas: 135CV/2785 - Cor: Branco	BPZ-9766	2002/2002	111	Serviços Públicos
Volkswagen	Gol City MC - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	FSK-2853	2014/2015	224	Administração
Honda	Motocicleta Honda CG 125 Cargo – Gasolina – Cor: Branco	BFZ-9831	2003/2003	125	Administração
Volkswagen	Bora - Flex - Potência/Cilindradas: 1984CC - Cor: Preto	DBA-8060	2009/2009	172	Gabinete
Volkswagen	VW Saveiro CS RB MF – Flex – Cor: Branco	UQK-7E90	2026/2027	325	Gabinete
Volkswagen	VW Saveiro CS RB MF – Flex – Cor: Branco	UPK-4A11	2026/2027	326	Gabinete
Volkswagen	VW Virtus Sense – Flex – Cor: Branco	URK-5A90	2026/2027	327	Gabinete
Chevrolet	Ônix 1.4 AT - Flex - Cor: Preto	FGX 2247	2014/2014	242	Gabinete
Renault	Kwid ZEN 2 1.0 – Flex – Cor: Branco	GCW-5J16	2022/2023	293	Gabinete
Fiat	Strada Endurance 1.3 Fire - Flex - Cor: Branco	STV-7H38	2024/2025	311	Gabinete
Fiat	Doblo Attractiv 1.4 Fire - Flex - Cor: Branco	GAT-8770	2015/2016	310	Gabinete
Citroen	C3 Live – Gasolina – Cor: Branco	GDK-5H84	2023/2023	289	Gabinete
Citroen	C3 Live – Gasolina – Cor: Branco	GJQ-4B51	2023/2023	290	Gabinete
Citroen	C3 Live – Gasolina – Cor: Branco	FTV-9D7	2023/2023	291	Gabinete
Toyota	Corolla XEI 2.0 Aut. - Gasolina - Cor: Preto	FRM-8J91	2023/2023	287	Gabinete
Fiat	Siena Fire – Gasolina – Cor: Branco	DMN-5138	2006/2007	288	Agricultura e Meio ambiente
Fiat	Strada Freedom - Gasolina - Cor: Branco	FED-8G36	2022/2023	283	Indústria, Comércio e Turismo
Renault	Kwid ZEN 2 1.0 – Flex – Cor: Branco	CUJ-7D14	2023/2024	294	Promoção Social e Ação Comunitária
Renault	Kwid ZEN 2 1.0 – Flex – Cor: Branco	GHY-4I52	2023/2024	295	Promoção Social e Ação Comunitária

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Renault	Kwid ZEN 2 1.0 – Flex – Cor: Branco	CUM-2D94	2023/2024	296	Promoção Social e Ação Comunitária
Renault	Sandero Sedition 1.0 – Gasolina – Cor: Branco	FFJ-8I24	2021/2022	270	Promoção Social e Ação Comunitária
Fiat	Palio WK Attractive 1.4 - Flex - Potência/Cilindradas: 1400CC – Cor: Branco	EGI-7212	2013/2014	221	Promoção Social e Ação Comunitária
Fiat	Strada Enduran CS13 – Flex – Cor: Branco	FSS- 7G02	2026/2026	328	Promoção Social e Ação Comunitária
Volkswagen	Gol 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	EGI-7155	2010/2011	193	Promoção Social e Ação Comunitária
Volkswagen	Gol 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	EGI-7156	2010/2011	194	Promoção Social e Ação Comunitária
Volkswagen	Gol 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	EGI-7200	2011/2012	203	Promoção Social e Ação Comunitária
Volkswagen	Gol 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	EGI-7169	2012/2013	214	Promoção Social e Ação Comunitária
Volkswagen	Gol 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	EGI-7170	2012/2013	215	Promoção Social e Ação Comunitária
Volkswagen	Gol 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	DBA-8063	2009/2010	174	Cultura
Volkswagen	Kombi Escolar - Gasolina - Potência/Cilindradas: 1584CC - Cor: Branco	DBA-8033	2004/2005	135	Esporte
Volkswagen	Saveiro CS TL MB - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	FZF-1940	2014/2015	228	Obras e Habitação
Volkswagen	Gol City MC - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	FWZ-6880	2014/2015	229	Educação
Volkswagen	Bora - Flex - Potência/Cilindradas: 1984CC - Cor: Preto	DBA-8066	2009/2010	180	Educação
Mercedes Benz	I/M. Benz 4120 Sprinter - Diesel - Potência/Cilindradas: 115CV - Cor: Branco	BPZ-9751	2000/2001	100	Educação
Volkswagen	Gol City MC - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	FZV-7430	2014/2015	227	Educação
Peugeot	Boxer Jaed Tur - Diesel - Potência/Cilindradas: 2800CC - Cor: Branco	DBA-8068	2009/2010	182	Educação
Peugeot	Boxer Jaed Tur - Diesel - Potência/Cilindradas: 2800CC - Cor: Branco	DBA-8061	2009/2009	173	Educação
Mercedes Benz	I/M. Benz 311CDI Sprinter M - Diesel - Potência/Cilindradas: 109CV - Cor: Branco	DBA-8023	2002/2002	122	Educação

VEÍCULOS PESADOS

FABRICANTE	VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD.	FROTA	SECRETARIA
Ford	Ford Cargo 1517 E - Diesel - Potência/Cilindradas: 3920CC - Cor: Vermelho	DBA 8044	2007/2007	145	Segurança Pública e Trânsito

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Volvo	VM Trielbom 29 - Diesel S10 - Cor: Azul	FVC6E01	2025/2025	317	Segurança Pública e Trânsito
Iveco	Tector 24-280 - Diesel S10 - Cor: Branco	SUS6H42	2023/2023	301	Serviços Públicos
Volkswagen	Caminhão Basculante VW 15180 - Diesel - Potência/Cilindradas: 6420CC - Cor: Branco	BNZ 8492	2004/2005	232	Serviços Públicos
Kohler	Kohler Varredeira Elétrica Motor - Diesel S10 - Cor: Azul	FRO 2T97	2023/2023	297	Serviços Públicos
New Holland	Trator Agrícola New Holland TL75 - Diesel	-	2011/2011	204	Serviços Públicos
New Holland	Trator Agrícola New Holland TL75/2 - Diesel	-	2009/2009	183	Serviços Públicos
Ford	Caminhão Ford F14000 HD - Diesel - Potência/Cilindradas: 5882CC - Cor: Branco	BFW 4716	1994/1995	31	Saneamento Básico
Iveco	Tector 27-320 - Diesel S10 - Cor: Branco	FDH1F32	2023/2023	309	Saneamento Básico
Ford	Ford Cargo 815 N - Diesel - Potência/Cilindradas: 3920CC - Cor: Branco	EGI 7168	2011/2012	208	Agricultura e Meio ambiente
Vermeer	Triturador de Galhos Vermer BC 1000 XL 74 HP - Cor: Amarelo	-	2022/2022	282	Agricultura e Meio ambiente
New Holland	TL5.80 85 CV com Grade Aradora - Diesel S10 - Cor: Azul	FRO 0281	2022/2022	281	Agricultura e Meio ambiente
Iveco	Tector 150E21 - Diesel S10 - Cor: Branco	GHB3E62	2022/2023	292	Agricultura e Meio ambiente
Iveco	Caminhão Tector 9-190 - Diesel S10 - Cor: Branco	EGU9I33	2021/2022	271	Agricultura e Meio ambiente
Volkswagen	Caminhão Basculante VW 17.190 CRM 4x2 ROB – Diesel S10	CEV- 5H62	2022/2023	279	Agricultura e Meio ambiente
Mercedes Benz	M. Benz L 1113 - Diesel - Potência/Cilindradas: 0CV/**** - Cor: Branco	BPZ 9752	1981/1981	6	Agricultura e Meio ambiente
Mercedes Benz	M. Benz L1513 - Diesel - Potência/Cilindradas: 0CV/**** - Cor: Branco	BFW 4722	1972/1972	9	Agricultura e Meio ambiente
Mercedes Benz	M. Benz L 1313 - Diesel - Potência/Cilindradas: 120CV - Cor: Branco	BPZ 9731	1977/1977	55	Agricultura e Meio ambiente
XCMG	Pá Carregadeira LW 300 K - Cor: Amarelo	-	2022/2022	280	Agricultura e Meio ambiente
XCMG	Motoniveladora GR 180 33 BR - Cor: Amarelo	-	2022/2022	285	Agricultura e Meio ambiente
John Deere	Trator John Deere 5085E 4x4 - Diesel S10 - Cor: Verde		2013	216	Agricultura e Meio ambiente
Volkswagen	14.190 CRM 4X2 - Diesel S10 - Cor: Branco	FXO 9B37	2022/2023	306	Agricultura e Meio ambiente
Iveco	Daily 45170 VREV Bus – Diesel S10	GHM-5H92	2022/2023	286	Saúde
Peugeot	Boxer Automar 5R – Diesel S10	FGM-1750	2014/2014	235	Saúde
Marcopolo	Ônibus Marcopolo / Volare V8L ON - Diesel - Potência: 152CV - Cor: Branco	ELO 2794	2019/2020	260	Saúde
Yanmar	Trator Cortador de Grama Yanmar YTH - Gasolina	-	2019	254	Esporte

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Iveco	Bus 10-190 Masca Gran Micro - Diesel - Cor: Amarelo	FNA5H63	2024/2025	304	Educação
Mercedes Benz	Comil Svelto U - Diesel - Potência/Cilindradas: 211CV - Cor: Branco	DBA 8025	2002/2002	123	Educação
Mercedes Benz	Comil Svelto U - Diesel - Potência/Cilindradas: 211CV - Cor: Branco	DBA 8026	2002/2002	124	Educação
Mercedes Benz	Marcopolo Volare W8 ON - Diesel - Potência/Cilindradas: 150CV - Cor: Branco	DBA 8035	2005/2006	137	Educação
Mercedes Benz	Comil Svelto U - Diesel - Potência/Cilindradas: 177CV - Cor: Branco	DBA 8041	2006/2006	143	Educação
Iveco	Bus 15-210E-C - Diesel S10 - Cor: Amarelo	GFC6J54	2024/2025	308	Educação
Iveco	Bus 15-210E-C - Diesel S10 - Cor: Amarelo	GBT1J41	2024/2025	307	Educação
Iveco	Bus 10-190 Masca Gran Micro - Diesel - Cor: Amarelo	BXD7E24	2024/2025	302	Educação
Iveco	Bus 10-190 Masca Gran Micro - Diesel - Cor: Amarelo	GCY6A52	2024/2025	303	Educação
Volkswagen	Volks/Comil Svelto U - Diesel - Potência/Cilindradas: 185CV/4740CC - Cor: Amarelo	EGI 7167	2010/2010	202	Educação
Volkswagen	VW/9150 Unisaude Athenas - Diesel - Potência/Cilindradas: 4730CC - Cor: Branco	DBA 8040	2006/2006	142	Educação
Volkswagen	Volks/Comil Svelto U - Diesel - Potência/Cilindradas: 185CV/4740CC - Cor: Amarelo	EGI 7163	2010/2010	201	Educação
Iveco	Ônibus Iveco Cityclass 70C17 - Diesel - Potência/Cilindradas: 170CV - Cor: Amarelo	EGI 7172	2012/2013	213	Educação
Agrale	Agrale Masca Granmidi - Diesel - Potência/Cilindradas: 185CV - Cor: Branco	DBA 8070	2008/2009	168	Educação
Volkswagen	NeoBus 8.180 E - Diesel - Cor: Amarelo	CUF6I71	2024/2025	305	Educação

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.769/2026

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota do Município de Cosmópolis, compreendendo serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos e demais serviços correlatos, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais necessários à manutenção, conforme condições, critérios, especificações e valores estabelecidos neste Termo de Referência;

1.2. O credenciamento será realizado na hipótese de contratação paralela e não excludente prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo-se o credenciamento de todos os interessados que satisfaçam as condições estabelecidas no instrumento convocatório e aceitem os preços, critérios de remuneração e demais condições previamente definidas pela Administração;

1.3. O credenciamento não assegura à credenciada quantidade mínima de serviços, exclusividade ou direito subjetivo à contratação, ficando a execução condicionada à efetiva necessidade da Administração e à emissão da respectiva Ordem de Serviço;

1.4. As demandas serão distribuídas entre os credenciados segundo critérios objetivos, impessoais e previamente definidos neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, de modo a assegurar tratamento isonômico, transparência, eficiência e adequada distribuição dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA E CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A manutenção da frota municipal constitui atividade indispensável à continuidade dos serviços públicos, sendo necessária a disponibilidade de estabelecimentos aptos a realizar, conforme a necessidade, serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos utilizados pelas diversas unidades administrativas;

2.2. Considerando a diversidade da frota, a variedade dos serviços demandados, a ocorrência não inteiramente previsível de defeitos e avarias e a conveniência de disponibilização simultânea de mais de um estabelecimento apto à execução dos serviços, adota-se o credenciamento de múltiplos prestadores;

2.3. A contratação será executada sob demanda, inexistindo obrigação de utilização integral dos quantitativos ou valores estimados;

2.4. O modelo adotado procura conciliar a pluralidade de prestadores própria do credenciamento com mecanismos objetivos de controle do custo da manutenção, especialmente:

a) Utilização de valor previamente estabelecido para a Hora Técnica de Manutenção;
b) Utilização de tabelas de Tempo-Padrão de reparação automotiva;
c) Utilização de sistemas eletrônicos de orçamentação, tais como CILIA, AUDATEX ou sistema equivalente ou superior;
d) Aplicação de percentual padronizado de desconto sobre os preços de referência das peças;
e) Da limitação do tempo de execução dos serviços de lavagem, limpeza e higienização;
f) Apresentação de orçamento detalhado antes da realização dos serviços;
g) Autorização prévia da Administração para execução de qualquer reparo;
h) Estabelecimento de critérios subsidiários para formação do preço de peças não existentes nos sistemas eletrônicos de referência;
i) Fiscalização e possibilidade de verificação dos preços e tempos empregados em cada Ordem de Serviço;
j) Distribuição objetiva e equilibrada das demandas entre os credenciados, considerada não apenas a quantidade de Ordens de Serviço, mas também o valor acumulado das contratações.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão ser credenciadas as pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto que satisfaçam integralmente as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

3.2. O procedimento permanecerá aberto durante o período estabelecido no Edital, permitindo-se o ingresso de novos interessados que atendam às condições fixadas pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

3.3. Todos os credenciados ficarão sujeitos às mesmas condições de execução, critérios de remuneração, valores de referência, percentual de desconto sobre peças, obrigações, prazos e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.
3.4. O pedido de credenciamento implicará aceitação integral das condições econômicas e técnicas fixadas pela Administração.
3.5. Não haverá disputa de preços entre os interessados no procedimento de credenciamento.
3.6. Os valores e critérios de remuneração serão previamente estabelecidos pela Administração, mediante pesquisa e procedimento próprio de formação de preços, devendo ser aceitos pelo interessado como condição para se credenciamento.
3.7. O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte do Município nem assegura volume mínimo de serviços ao credenciado.

4. MODELO DE REMUNERAÇÃO
4.1. MÃO DE OBRA
4.1.1. A remuneração dos serviços de manutenção será calculada mediante a seguinte fórmula:
MO = HT × TP
4.1.2. Para fins de aplicação da fórmula, consideram-se:
I) **MO:** valor da mão de obra;
II) **HT:** valor da Hora Técnica de Manutenção fixado pela Administração;
III) **TP:** quantidade de horas prevista para a realização do respectivo serviço, segundo a tabela de Tempo-Padrão de manutenção automotiva admitida neste Termo de Referência.
4.1.3. O valor da Hora Técnica de Manutenção (HT) será previamente fixado pela Administração para cada categoria de veículo e/ou especialidade de serviço, sendo único e de aceitação obrigatória por todos os credenciados habilitados na respectiva categoria ou especialidade, conforme a seguinte tabela:

LOTE 1 — Serviço de manutenção preventiva e corretiva de MECÂNICA de VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços:

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário de referência
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva **MECÂNICA** de **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS**, compreendendo diagnóstico de falhas, desmontagem e montagem de componentes, manutenção de motores, sistemas de transmissão, direção, freios, suspensão, embreagem, lubrificação, troca de óleo e filtros, alinhamento, balanceamento, cambagem, borracharia, ajustes, regulagens e demais serviços mecânicos necessários ao funcionamento dos veículos e equipamentos abrangidos pelo credenciamento.	Hora técnica	R$ 143,33
2	Fornecimento, sob demanda, de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica de **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS**, incluindo componentes de motores, sistemas de transmissão, direção, freios, suspensão e demais sistemas mecânicos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes das tabelas CILIA, AUDATEX ou sistema de orçamentação equivalente ou superior, conforme critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus anexos.	Unidade	Percentual de desconto (40%) - Conforme tabela CILIA, AUDATEX ou sistema equivalente ou superior

LOTE 2 — Serviço de manutenção preventiva e corretiva de MECÂNICA de VEÍCULOS PESADOS, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços:

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário de referência
3	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva **MECÂNICA** de **VEÍCULOS PESADOS**, compreendendo diagnóstico de falhas, desmontagem e montagem de componentes, manutenção de motores, sistemas de transmissão, direção, freios, suspensão, embreagem, lubrificação, troca de óleo e filtros, alinhamento, balanceamento, cambagem, borracharia, ajustes, regulagens e demais serviços mecânicos necessários ao funcionamento dos veículos e	Hora técnica	R$ 213,33

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

	equipamentos abrangidos pelo credenciamento.		
4	Fornecimento, sob demanda, de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica de **VEÍCULOS PESADOS**, incluindo componentes de motores, sistemas de transmissão, direção, freios, suspensão e demais sistemas mecânicos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes das tabelas CILIA, AUDATEX ou sistema de orçamentação equivalente ou superior, conforme critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus anexos.	Unidade	Percentual de desconto (40%) - Conforme tabela CILIA, AUDATEX ou sistema equivalente ou superior

LOTE 3 – Serviço de manutenção preventiva e corretiva de MECÂNICA de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços:

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário de referência
5	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva **MECÂNICA** de **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS**, compreendendo diagnóstico de falhas, desmontagem e montagem de componentes, manutenção de motores, sistemas de transmissão, direção, freios, suspensão, embreagem, lubrificação, troca de óleo e filtros, alinhamento, balanceamento, cambagem, borracharia, ajustes, regulagens e demais serviços mecânicos necessários ao funcionamento dos veículos e equipamentos abrangidos pelo credenciamento.	Hora técnica	R$ 216,67
6	Fornecimento, sob demanda, de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica de **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS**, incluindo componentes de motores, sistemas de transmissão, direção, freios, suspensão e demais sistemas mecânicos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes das tabelas CILIA, AUDATEX ou sistema de orçamentação equivalente ou superior, conforme critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus anexos.	Unidade	Percentual de desconto (40%) - Conforme tabela CILIA, AUDATEX ou sistema equivalente ou superior

LOTE 4 — Serviços de manutenção ELÉTRICA E ELETRÔNICA de VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços:

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário de referência
7	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva **ELÉTRICA E ELETRÔNICA**, compreendendo diagnóstico de falhas, reparação e substituição de componentes, manutenção de sistemas de partida e carga, alternadores, motores de partida, baterias, chicotes elétricos, iluminação, sensores, módulos eletrônicos, painéis, instrumentos e demais sistemas elétricos e eletrônicos de **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS**.	Hora técnica	R$ 123,33
8	Fornecimento, sob demanda, de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica e eletrônica de **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS**, incluindo alternadores, motores de partida, chicotes elétricos, sensores, módulos eletrônicos, componentes de iluminação, instrumentos e demais componentes dos sistemas elétricos e eletrônicos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes das tabelas CILIA, AUDATEX ou sistema de orçamentação equivalente ou superior, conforme critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus anexos.	Unidade	Percentual de desconto (40%) - Conforme tabela CILIA, AUDATEX ou sistema equivalente ou superior

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

LOTE 5 – Serviços de manutenção ELÉTRICA E ELETRÔNICA de VEÍCULOS PESADOS, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços:

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário de referência
9	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva **ELÉTRICA E ELETRÔNICA**, compreendendo diagnóstico de falhas, reparação e substituição de componentes, manutenção de sistemas de partida e carga, alternadores, motores de partida, baterias, chicotes elétricos, iluminação, sensores, módulos eletrônicos, painéis, instrumentos e demais sistemas elétricos e eletrônicos de **VEÍCULOS PESADOS**.	Hora técnica	R$ 160,00
10	Fornecimento, sob demanda, de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica e eletrônica de **VEÍCULOS PESADOS**, incluindo alternadores, motores de partida, chicotes elétricos, sensores, módulos eletrônicos, componentes de iluminação, instrumentos e demais componentes dos sistemas elétricos e eletrônicos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes das tabelas CILIA, AUDATEX ou sistema de orçamentação equivalente ou superior, conforme critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus anexos.	Unidade	Percentual de desconto (40%) - Conforme tabela CILIA, AUDATEX ou sistema equivalente ou superior

LOTE 6 — Serviços de FUNILARIA, recuperação estrutural, soldagem e pintura de VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços:

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário de referência
11	Prestação de serviços de **FUNILARIA**, recuperação estrutural, soldagem e pintura, incluindo reparos em carrocerias, cabines, capôs, para-lamas, caçambas, estruturas metálicas, braços, lanças, suportes e demais componentes, conforme as características de **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS** abrangidos pelo credenciamento.	Hora técnica	R$ 143,33
12	Fornecimento, sob demanda, de materiais, insumos, acessórios e componentes necessários à execução dos serviços de funilaria, recuperação estrutural, soldagem e pintura de **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS**, incluindo chapas metálicas, materiais de soldagem, tintas, primers, massas, solventes e demais materiais necessários à execução dos reparos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes de tabela de referência ou sistema de orçamentação equivalente ou superior, conforme critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus anexos.	Unidade	Percentual de desconto (40%) - Conforme tabela CILIA, AUDATEX ou sistema equivalente ou superior

LOTE 7 – Serviços de FUNILARIA, recuperação estrutural, soldagem e pintura de VEÍCULOS PESADOS, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços:

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário de referência
13	Prestação de serviços de **FUNILARIA**, recuperação estrutural, soldagem e pintura, incluindo reparos em carrocerias, cabines, capôs, para-lamas, caçambas, estruturas metálicas, braços, lanças, suportes e demais componentes, conforme as características de **VEÍCULOS PESADOS** abrangidos pelo credenciamento.	Hora técnica	R$ 183,33
14	Fornecimento, sob demanda, de materiais, insumos, acessórios e componentes necessários à execução dos serviços de funilaria, recuperação estrutural, soldagem e pintura de **VEÍCULOS PESADOS**, incluindo chapas metálicas, materiais de soldagem, tintas, primers, massas, solventes e demais materiais necessários à execução dos reparos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes de tabela de referência ou sistema de orçamentação equivalente ou superior, conforme critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus anexos.	Unidade	Percentual de desconto (40%) - Conforme tabela CILIA, AUDATEX ou sistema equivalente ou superior

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

LOTE 8 — Serviços de LAVAGEM, limpeza e higienização de VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário de referência
15	Prestação de serviços de lavagem completa, limpeza interna e externa e higienização de **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS**, incluindo os procedimentos necessários à conservação e limpeza dos veículos.	Hora	R$ 96,67

LOTE 9 – Serviços de LAVAGEM, limpeza e higienização de VEÍCULOS PESADOS

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário de referência
16	Prestação de serviços de lavagem completa, limpeza e higienização de **VEÍCULOS PESADOS**, caminhões, ônibus e micro-ônibus, observadas as dimensões e características de cada veículo, incluindo os procedimentos necessários à conservação e limpeza dos veículos.	Hora	R$ 110,00

4.1.4. Os valores da Hora Técnica estabelecidos no item anterior foram definidos mediante a média de pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando-se os orçamentos obtidos junto a empresas do ramo e, subsidiariamente, os valores identificados em contratações públicas similares disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, utilizados como parâmetro de comparação e aferição da compatibilidade dos preços.
4.1.5. Para a fixação dos valores da Hora Técnica foram adotados os preços apurados no mercado local, inclusive quando inferiores aos valores identificados nas contratações similares consultadas no PNCP, conforme pesquisas realizadas que demonstrou sua compatibilidade com os preços efetivamente praticados e sua adequação à realidade da contratação, estando as fontes consultadas e a respectiva memória de cálculo integradas a este processo administrativo.
4.1.6. Os valores estabelecidos no item 4.1.2 constituem valores uniformes de remuneração para todos os credenciados habilitados na respectiva categoria ou especialidade, não havendo disputa de preços entre os interessados no procedimento de credenciamento.
4.1.7. A quantidade de horas a ser utilizada para o cálculo da mão de obra deverá corresponder ao Tempo-Padrão previsto para a respectiva operação, nos sistemas eletrônicos de orçamentação automotiva CILIA, AUDATEX, ou outro sistema equivalente ou superior admitido pela Administração, observada a identificação da operação e do veículo objeto da manutenção.
4.1.8. O credenciado deverá indicar expressamente no orçamento o sistema eletrônico utilizado, o código ou descrição da operação, o Tempo-Padrão previsto no sistema, o valor da Hora Técnica aplicável e o valor total correspondente à mão de obra.
4.1.9. Somente quando o serviço ou operação não possuir Tempo-Padrão disponível nos sistemas eletrônicos de orçamentação admitidos pela Administração, o credenciado poderá apresentar estimativa fundamentada das horas necessárias à execução, acompanhada da respectiva justificativa técnica, ficando sua utilização condicionada à análise e autorização expressa da fiscalização.

4.2. PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES
4.2.1. As peças, acessórios e componentes serão remunerados tomando-se como referência os valores constantes de sistema eletrônico de orçamentação automotiva, tais como CILIA, AUDATEX ou outro equivalente ou superior, somente no caso de inexistir previsão nestes, aplicando-se sobre o preço de referência o percentual de desconto fixado pela Administração.
4.2.2. O percentual de desconto será de **40%**, comum e obrigatório para todos os credenciados, incidindo sobre todas as peças, acessórios e componentes abrangidos pelo sistema de referência.
4.2.3. O credenciado deverá disponibilizar à Administração, sem custo adicional, as informações necessárias à conferência do preço de referência utilizado no orçamento.
4.2.4. O percentual de desconto deverá constar expressamente de cada orçamento e documento fiscal correspondente.

4.3. PEÇAS NÃO CONSTANTES DO SISTEMA ELETRÔNICO
4.3.1. Quando determinada peça, acessório ou componente não estiver relacionado no sistema eletrônico de orçamentação utilizado, sua aquisição somente poderá ser autorizada após análise da fiscalização.
4.3.2. Para determinação do preço de referência serão utilizados, sucessivamente:
a) Preço constante da tabela pública do fabricante ou montadora, quando disponível;

b) Inexistindo preço público do fabricante, preço apurado mediante pesquisa no mercado regional ou em fontes idôneas de mercado;
c) Outros parâmetros admitidos pela legislação de contratações públicas, quando os anteriores não forem suficientes.
4.3.3. Sobre o valor de referência assim obtido será aplicado o mesmo percentual de desconto estabelecido para as demais peças, vedada a utilização de percentual inferior.
4.3.4. A inexistência da peça no sistema eletrônico deverá ser demonstrada pelo credenciado.

5. DO ORÇAMENTO PRÉVIO
5.1. Nenhum serviço de manutenção corretiva poderá ser iniciado sem diagnóstico, apresentação de orçamento e autorização expressa da Administração, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas.
5.2. Após o recebimento do veículo, o credenciado realizará a avaliação necessária e apresentará orçamento discriminado.
5.3. A elaboração do orçamento deverá utilizar ambiente de orçamentação eletrônica, preferencialmente CILIA, AUDATEX ou sistema equivalente ou superior, tanto para peças quanto para os serviços abrangidos pela plataforma.
5.4. O orçamento deverá conter, no mínimo:
a) Identificação do veículo;
b) Placa e patrimônio, quando existente;
c) Quilometragem;
d) Diagnóstico dos defeitos encontrados;
e) Relação individualizada dos serviços necessários;
f) Quantidade de horas correspondente a cada serviço;
g) Identificação da tabela de Tempo-Padrão utilizada;
h) Valor da Hora Técnica fixada pela Administração;
i) Valor total da mão de obra;
j) Relação individualizada das peças, componentes, acessórios e materiais necessários;
k) Fabricante e código de cada peça, sempre que disponível;
l) Preço de referência da peça;
m) Sistema ou tabela utilizada como referência;
n) Percentual de desconto aplicável;
o) Preço final da peça após o desconto;
p) Valor total do orçamento;
q) Prazo previsto para execução.
5.5. A apresentação do orçamento não autoriza a realização dos serviços.
5.6. A execução dependerá da emissão de autorização ou Ordem de Serviço pela autoridade ou servidor responsável.
5.7. Caso, durante a execução, seja constatada a necessidade de serviço ou peça não constante do orçamento aprovado, o credenciado deverá interromper a intervenção correspondente e apresentar orçamento complementar, sendo vedada sua execução sem prévia autorização.
5.8. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o orçamento, solicitar esclarecimentos, exigir correções ou realizar pesquisa destinada à verificação da compatibilidade dos preços e serviços indicados.

6. DAS PEÇAS
6.1. Deverão ser utilizadas peças novas e sem uso anterior, originais ou similares de primeira linha, adequadas ao veículo e às especificações do fabricante.
6.2. Poderá ser exigida peça genuína quando houver justificativa técnica relacionada à segurança, garantia do veículo, compatibilidade, durabilidade ou outra circunstância devidamente fundamentada.
6.3. Para fins deste Termo de Referência, consideram-se:
- Peças genuínas: aquelas comercializadas sob a marca da montadora e destinadas à reposição dos componentes empregados originalmente no veículo;
- Peças originais: aquelas produzidas pelo fabricante fornecedor da montadora ou segundo as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade;
- Peças similares de primeira linha: aquelas produzidas por fabricantes reconhecidos no mercado, com especificações, qualidade, desempenho e intercambialidade compatíveis com a peça substituída.

6.4. Não serão admitidas peças usadas, recondicionadas ou remanufaturadas, salvo quando a natureza do componente assim exigir e houver previsão e autorização expressa da Administração.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

6.5. As peças substituídas deverão permanecer à disposição da fiscalização e, quando solicitado, ser entregues ao Município juntamente com o veículo.

7. CRITÉRIO PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

7.1. A distribuição das demandas entre os credenciados observará critérios objetivos, impessoais, transparentes e previamente estabelecidos, adotando-se como critério principal a equalização das oportunidades de contratação com base na quantidade acumulada de horas de serviços autorizadas a cada credenciado, observadas as especialidades para as quais estiver habilitado e as condições de atendimento;

7.2. Para cada categoria de veículo, máquina, equipamento ou especialidade abrangida pelo credenciamento, será mantida relação atualizada dos credenciados habilitados e aptos à execução dos serviços, com registro individualizado das horas contratadas, das demandas encaminhadas, das recusas e das respectivas justificativas;

7.3. A cada nova demanda, será convocado, preferencialmente, o credenciado habilitado para a respectiva especialidade que apresentar a menor quantidade acumulada de horas de serviços autorizadas pela Administração durante a vigência do credenciamento, desde que possua capacidade técnica e disponibilidade para atendimento;

7.4. A quantidade de horas de cada demanda será definida pela Administração, mediante avaliação da necessidade dos serviços e estimativa prévia da mão de obra necessária, devendo cada solicitação observar o limite mínimo de 20 (vinte) horas e o limite máximo de 250 (duzentas e cinquenta) horas por demanda, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. O valor da contratação será calculado com base na quantidade de horas autorizadas, multiplicada pelo valor unitário da hora previamente fixado pela Administração para a respectiva categoria ou especialidade, quando houver diferenciação de valores, não sendo admitida a alteração dos preços estabelecidos no credenciamento;

7.6. Havendo igualdade na quantidade acumulada de horas autorizadas entre os credenciados aptos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Menor quantidade de demandas anteriormente recebidas;

b) Maior período sem recebimento de nova demanda;

c) Sorteio, caso persista a igualdade, devidamente registrado pela Administração, assegurada a transparência do procedimento.

7.7. A contabilização das horas será realizada de forma individualizada por credenciado e por categoria ou especialidade, conforme a estrutura de distribuição definida pela Administração, considerando-se as horas efetivamente autorizadas nas respectivas demandas. O controle será contínuo e acumulado durante a vigência do credenciamento, sem reinício mensal da contagem;

7.8. O credenciado que ingressar posteriormente no procedimento passará a integrar a distribuição das demandas a partir de sua habilitação, observadas as especialidades para as quais estiver habilitado e a quantidade de horas acumuladas a partir de seu ingresso, de modo a preservar a igualdade de oportunidades nas contratações subsequentes;

7.9. A ordem ordinária de distribuição poderá ser excepcionalmente afastada nas hipóteses de emergência, indisponibilidade, necessidade técnica específica, garantia de serviço anteriormente executado, impossibilidade de deslocamento, necessidade de continuidade de reparo ou outras circunstâncias objetivamente justificadas, mediante registro da motivação pela Administração;

7.10. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos manterá registro atualizado e auditável das demandas distribuídas, contendo, no mínimo, a identificação do credenciado, a especialidade, a quantidade de horas autorizadas, o valor correspondente, as datas de encaminhamento e execução, as recusas, as justificativas e os critérios utilizados para a escolha do prestador.

7.11. REGRAS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO

7.11.1. A distribuição das demandas entre os credenciados observará critérios objetivos, impessoais e transparentes, tendo por finalidade assegurar a igualdade de oportunidades de contratação, a adequada prestação dos serviços e a continuidade da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, vedada a escolha arbitrária de prestador sem justificativa técnica ou operacional;

7.11.2. A distribuição das demandas observará, cumulativamente, os seguintes aspectos:

a) A natureza e a especialidade dos serviços necessários;

b) A categoria do veículo, máquina ou equipamento a ser atendido;

c) A habilitação e a capacidade técnica do credenciado;

d) A disponibilidade para atendimento dentro do prazo estabelecido pela Administração;

e) A quantidade acumulada de horas de serviços autorizadas ao credenciado;

f) As condições de localização, logística e execução, quando relevantes para o interesse público.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

7.12. **CRITÉRIO DE EQUALIZAÇÃO POR HORAS**

7.12.1. Ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas neste Termo de Referência, cada nova demanda será direcionada ao credenciado apto que apresentar a menor quantidade acumulada de horas de serviços autorizadas pela Administração, observada a respectiva especialidade;

7.12.2. Para fins de equalização, será considerada a quantidade total de horas autorizadas ao credenciado nas demandas anteriores, independentemente do valor financeiro correspondente, uma vez que os preços unitários das horas já se encontram previamente estabelecidos pela Administração;

7.12.3. A quantidade de horas atribuída a cada credenciado será apurada de forma acumulada durante a vigência do credenciamento, respeitadas as categorias e especialidades para as quais estiver habilitado;

7.12.4. Havendo igualdade na quantidade acumulada de horas entre os credenciados aptos, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 7.9 deste Termo de Referência;

7.12.5. A equalização por horas constitui mecanismo de distribuição equilibrada das oportunidades de contratação, não representando garantia de igualdade matemática absoluta entre os credenciados, tampouco assegurando quantidade mínima de contratações ou faturamento individual;

7.12.6. O ingresso de novos credenciados não implicará a redistribuição retroativa das horas anteriormente autorizadas, passando o novo participante a integrar o procedimento de distribuição a partir de sua habilitação, observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

7.13. **QUANTIDADE DE HORAS POR DEMANDA E VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.13.1. Cada demanda deverá ser formalizada por meio de solicitação ou Ordem de Serviço emitida pela Administração, contendo a identificação do veículo, máquina ou equipamento, a descrição dos serviços necessários, a estimativa da quantidade de horas, o prazo de atendimento e as demais informações pertinentes à execução;

7.13.2. A quantidade de horas prevista para cada demanda deverá ser tecnicamente justificada e previamente autorizada pela Administração, observando-se o mínimo de 20 (vinte) horas e o máximo de 250 (duzentas e cinquenta) horas por solicitação ou Ordem de Serviço;

7.13.3. O valor estimado de cada demanda corresponderá ao produto da quantidade de horas autorizadas pelo respectivo valor unitário previamente fixado no credenciamento, observadas as categorias ou especialidades aplicáveis;

7.13.4. A execução de horas adicionais à quantidade inicialmente autorizada somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica, autorização prévia e formal da Administração e emissão do instrumento correspondente, respeitados os limites e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

7.13.5. A autorização de determinada quantidade de horas não dispensa a fiscalização da execução dos serviços, devendo o pagamento corresponder às horas efetivamente prestadas, devidamente comprovadas, atestadas e aceitas pela Administração, observadas as condições de medição e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência;

7.13.6. A quantidade mínima de 20 (vinte) horas por demanda constitui parâmetro para a solicitação dos serviços, não representando garantia de contratação mínima por credenciado, obrigação de utilização integral das horas ou compromisso de consumo de determinada quantidade durante a vigência do credenciamento.

7.14. **ESPECIALIDADES E CONTROLE INDIVIDUALIZADO**

7.14.1. A Administração poderá constituir listas distintas de credenciados por categoria de veículo, máquina, equipamento ou especialidade, conforme as características dos serviços e os requisitos técnicos exigidos, incluindo, entre outras:

a) Mecânica geral;
b) Serviços elétricos e eletrônicos automotivos;
c) Suspensão, direção e freios;
d) Alinhamento e balanceamento, quando aplicável;
e) Ar-condicionado automotivo, quando aplicável;
f) Funilaria e pintura;
g) Recuperação estrutural e soldagem;
h) Veículos leves e utilitários;
i) Veículos pesados;
j) Máquinas e equipamentos pesados;
k) Lavagem, limpeza e higienização;
l) Outras categorias ou especialidades abrangidas pelo objeto do credenciamento.

7.14.2. A distribuição ocorrerá exclusivamente entre os credenciados habilitados para a execução do serviço correspondente, mediante controle individualizado da quantidade acumulada de horas autorizadas em cada categoria ou especialidade;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

7.14.3. Quando o credenciado estiver habilitado para mais de uma especialidade, a contabilização das horas observará a estrutura de controle definida pela Administração, evitando-se a duplicidade de registro de uma mesma demanda e assegurando-se a rastreabilidade das contratações.

7.15. **EXCEÇÕES AO CRITÉRIO ORDINÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO**

7.15.1. O critério ordinário de distribuição poderá ser afastado, mediante justificativa expressa e devidamente registrada, nas seguintes hipóteses:

a) Ausência de capacidade técnica ou de equipamentos necessários à execução do serviço;
b) Indisponibilidade temporária do credenciado;
c) Impossibilidade de deslocamento do veículo, máquina ou equipamento;
d) Necessidade de reparo em garantia de serviço anteriormente executado;
e) Necessidade técnica de continuidade de reparo anteriormente iniciado;
f) Ocorrência de situação emergencial que exija atendimento imediato;
g) Necessidade de serviço especializado não executado por todos os credenciados;
h) Condições de localização ou logística que demonstrem vantagem relevante para a Administração;
i) Outra circunstância excepcional, devidamente motivada, que justifique o afastamento do critério ordinário em benefício do interesse público.

7.15.2. As exceções deverão ser registradas no respectivo Processo Administrativo ou sistema de controle, com indicação dos fatos que justificaram o direcionamento da demanda a determinado credenciado;

7.15.3. As horas efetivamente autorizadas em demandas excepcionais serão contabilizadas para o credenciado responsável pela execução, para fins de equalização das contratações subsequentes, ressalvadas as situações de atendimento em garantia sem nova remuneração, nas quais não haverá contabilização de novas horas remuneradas.

7.16. **RECUSA DE DEMANDA**

7.16.1. O credenciado poderá recusar uma demanda mediante apresentação de justificativa técnica ou operacional objetiva, comunicando imediatamente à Administração as razões que impossibilitam ou prejudicam o atendimento;

7.16.2. Na hipótese de recusa, a Administração avaliará a justificativa apresentada e, se necessário, direcionará a demanda ao próximo credenciado apto, observada a ordem de distribuição por quantidade acumulada de horas;

7.16.3. Para fins exclusivos de controle e equalização das oportunidades de contratação, a recusa injustificada poderá ser considerada no histórico de distribuição do credenciado, conforme critérios previamente estabelecidos pela Administração, desde que a forma de contabilização seja objetiva, proporcional e expressamente prevista no Edital;

7.16.4. Eventual contabilização escritural de horas relativas a demanda recusada terá finalidade exclusivamente administrativa de controle da distribuição, não gerando direito a pagamento, faturamento, indenização ou qualquer obrigação financeira para a Administração, nem sendo computada como hora efetivamente executada para fins de medição ou pagamento;

7.16.5. Quando a recusa decorrer de impedimento técnico comprovado, incompatibilidade entre a especialidade do credenciado e a natureza do serviço, indisponibilidade de equipamento específico ou outra circunstância justificada e aceita pela Administração, poderá ser afastada a contabilização prevista no subitem anterior;

7.16.6. A mera alegação de conveniência empresarial ou falta de interesse na execução da demanda não afastará, por si só, a análise da recusa pela Administração, que deverá avaliar suas circunstâncias concretas e eventual repercussão sobre as condições do credenciamento;

7.16.7. A recusa injustificada ou reiterada poderá caracterizar descumprimento das condições do credenciamento e ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, observados o Edital, a legislação aplicável, o contraditório e a ampla defesa;

7.16.8. A Administração manterá registro individualizado das recusas, contendo, sempre que aplicável:

a) Identificação do credenciado;
b) Identificação do veículo, máquina ou equipamento;
c) Descrição da demanda e da especialidade requerida;
d) Quantidade de horas estimada;
e) Data da convocação e da recusa;
f) Justificativa apresentada;
g) Decisão da Administração quanto à aceitação da justificativa e aos efeitos no controle de distribuição;
h) Identificação do credenciado posteriormente convocado.

7.17. **TRANSPARÊNCIA, RASTREABILIDADE E CONTROLE**

7.17.1. A Administração manterá registros atualizados e individualizados que permitam acompanhar a distribuição

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

das demandas e a execução dos serviços, contendo, no mínimo:
a) Relação dos credenciados e respectivas especialidades;
b) Demandas e Ordens de Serviço encaminhadas;
c) Quantidade de horas estimadas e autorizadas;
d) Quantidade de horas efetivamente executadas, medidas e aceitas;
e) Valores unitários e totais correspondentes;
f) Valores efetivamente pagos;
g) Recusas e respectivas justificativas;
h) Indisponibilidades registradas;
i) Atendimentos realizados em garantia;
j) Exceções ao critério ordinário e respectivas justificativas;
k) Quantidade acumulada de horas autorizadas por credenciado e por categoria ou especialidade;
l) Registros de fiscalização, medição e aceite dos serviços.

7.17.2. Os registros deverão permitir a identificação objetiva dos motivos pelos quais determinada demanda foi encaminhada a cada credenciado, assegurando a rastreabilidade das decisões administrativas e a fiscalização pelos órgãos competentes;

7.17.3. A Administração deverá distinguir as horas autorizadas, as horas efetivamente executadas e as horas eventualmente contabilizadas apenas para fins administrativos de equalização, vedada a confusão entre registros de distribuição e obrigações financeiras efetivamente constituídas;

7.17.4. A distribuição das demandas não assegura aos credenciados direito subjetivo a volume mínimo de contratação, ficando a efetiva convocação condicionada às necessidades da Administração, à disponibilidade orçamentária, à habilitação do prestador e às demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES MÍNIMAS DAS INSTALAÇÕES

8.1. O credenciado deverá possuir estabelecimento compatível com as categorias de serviços para as quais estiver credenciado.

8.2. As instalações deverão possuir equipamentos, ferramentas e profissionais tecnicamente capacitados à execução dos serviços.

8.3. Conforme as atividades abrangidas pelo credenciamento, deverão estar disponíveis, diretamente ou nas hipóteses de subcontratação expressamente admitidas, equipamentos adequados para:
a) Diagnóstico eletrônico e scanner automotivo;
b) Elevação de veículos por elevadores ou rampas;
c) Alinhamento de direção;
d) Balanceamento de rodas;
e) Manutenção dos sistemas elétricos e eletrônicos;
f) Manutenção de motores, transmissão, suspensão e freios;
g) Demais equipamentos necessários aos serviços objeto do credenciamento.

8.4. As instalações deverão possuir espaço suficiente para a permanência dos veículos recebidos, sendo vedada sua guarda habitual em via pública.

8.5. Os veículos deverão permanecer em local seguro enquanto estiverem sob responsabilidade do credenciado.

8.6. O Edital poderá estabelecer limite territorial ou distância máxima entre o estabelecimento credenciado e a sede, garagem ou unidade responsável pela frota municipal, desde que a exigência seja tecnicamente justificada em razão dos custos de deslocamento, logística, fiscalização e eficiência da manutenção.

8.7 DA LOCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E DO LIMITE DE DISTÂNCIA

8.7.1. As empresas credenciadas deverão possuir estabelecimento próprio ou unidade operacional (oficina) apta à execução dos serviços objeto deste credenciamento, localizado a uma distância máxima de 40 km (quarenta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Cosmópolis/SP, considerando-se o percurso rodoviário;

8.7.2. Para fins de aferição da distância, será considerado como ponto de referência o endereço da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, situada à Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, Cosmópolis/SP, CEP 13.150-027, sendo a distância calculada pelo trajeto rodoviário entre esse endereço e o estabelecimento indicado pela empresa credenciada, mediante utilização de ferramenta de consulta de rotas e distâncias;

8.7.3. A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de logística e deslocamento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal até os estabelecimentos prestadores dos serviços, evitando deslocamentos excessivos, reduzindo custos operacionais e de transporte, minimizando o tempo de indisponibilidade dos bens públicos e garantindo maior agilidade no atendimento das demandas da Administração;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

8.7.4. A empresa deverá comprovar o endereço do estabelecimento indicado para a prestação dos serviços mediante documentação pertinente, podendo a Administração realizar diligências ou vistoria para verificar sua existência e as condições de funcionamento e atendimento compatíveis com o objeto do credenciamento.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A manutenção preventiva deverá observar as recomendações e periodicidade estabelecidas pelo fabricante do veículo, consideradas a quilometragem, condições de utilização e interesse da Administração.

9.2. A manutenção corretiva será realizada sempre que identificada falha, defeito, desgaste ou outra condição que comprometa o funcionamento, segurança ou adequada utilização do veículo.

9.3. O credenciado deverá executar exclusivamente os serviços expressamente autorizados.

9.4. Os testes de rodagem necessários ao diagnóstico ou conferência do reparo poderão ser realizados por profissional devidamente habilitado, observada a legislação de trânsito.

9.5. Quando solicitado, o credenciado deverá apresentar relatório ou laudo técnico acerca das condições do veículo ou de seus componentes.

9.6. Finalizado o serviço, deverá ser apresentado relatório contendo os serviços efetivamente realizados, peças substituídas, horas aplicadas segundo a tabela utilizada e demais informações necessárias à conferência da Ordem de Serviço.

10. GARANTIA

10.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva terão garantia mínima de 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo do veículo, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante ou prevista na legislação.

10.2. Os serviços de alinhamento e balanceamento terão garantia mínima de 3 (três) meses, ressalvados danos decorrentes de utilização inadequada, acidente ou impacto posterior devidamente demonstrado.

10.3. As peças fornecidas possuirão, no mínimo, a garantia concedida pelo fabricante, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

10.4. Constatado defeito relacionado a serviço anteriormente executado durante o período de garantia, o veículo será encaminhado prioritariamente ao credenciado responsável, sem incidência do critério ordinário de distribuição, devendo o reparo ser realizado sem qualquer custo adicional para a Administração quando caracterizada a responsabilidade do credenciado.

11. RESPONSABILIDADE PELOS VEÍCULOS

11.1. O credenciado será integralmente responsável pela guarda e conservação do veículo durante o período em que estiver sob sua responsabilidade.

11.2. O credenciado responderá pelos danos causados ao veículo em decorrência de dolo, culpa, negligência, imprudência, imperícia ou deficiência na guarda.

11.3. Poderá ser exigida a manutenção de seguro de responsabilidade civil compatível com os riscos decorrentes da guarda dos veículos municipais, abrangendo, quando definido no Edital, roubo, furto, incêndio e demais danos.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Poderá ser admitida a subcontratação de serviços específicos que, por sua natureza, sejam normalmente executados por estabelecimentos especializados, desde que previamente autorizada pela Administração e expressamente prevista no Edital.

12.2. A subcontratação não transferirá à empresa subcontratada qualquer vínculo com o Município, permanecendo o credenciado integralmente responsável pela qualidade, garantia, prazo e demais obrigações relacionadas ao serviço.

12.3. Não será admitida subcontratação que descaracterize a capacidade operacional que fundamentou o credenciamento.

13. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

13.1. Cada Ordem de Serviço deverá possibilitar a identificação e conferência de:

a) Credenciado responsável;
b) Veículo atendido;
c) Diagnóstico;
d) Orçamento aprovado;
e) Serviços executados;
f) Tabela e Tempo-Padrão utilizados;
g) Quantidade de horas remuneradas;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

h) Valor da Hora Técnica;
i) Peças fornecidas;
j) Preço de referência das peças;
k) Desconto aplicado;
l) Valor final;
m) Datas de entrada e saída do veículo;
n) Servidor responsável pela autorização e recebimento.

13.2. A fiscalização poderá consultar diretamente sistemas eletrônicos de orçamentação, tabelas dos fabricantes, preços de mercado e outras fontes para verificar a correção do orçamento apresentado.

13.3. A aprovação do orçamento não afasta a responsabilidade do credenciado por sobrepreço, cobrança indevida, serviço não realizado, peça não fornecida ou qualquer irregularidade posteriormente constatada.

14. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. O Edital deverá exigir documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira pertinente e suficiente para demonstrar a aptidão do interessado.

14.2. Para qualificação técnica, poderá ser exigida comprovação de experiência anterior na execução de serviços de manutenção de veículos, preferencialmente abrangendo manutenção acompanhada de fornecimento de peças e acessórios.

14.3. As exigências de capacidade técnica deverão guardar proporcionalidade com as parcelas de maior relevância do objeto, vedadas exigências que restrinjam injustificadamente a participação de interessados.

14.4. Poderá ser exigida declaração ou comprovação da disponibilidade das instalações, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços para os quais o interessado pretenda se credenciar.

15. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES ESTIMADAS DE HORAS DE SERVIÇOS E DOS VALORES PREVISTOS PARA PEÇAS E COMPONENTES

15.1. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES ESTIMADAS DE HORAS DE SERVIÇOS

15.1.1. A estimativa das quantidades de horas destinadas à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Cosmópolis foi elaborada com base nas quantidades de horas previamente previstas para o exercício anterior, adotadas como parâmetro de referência para o planejamento da presente contratação;

15.1.2. Ressalta-se que tais quantitativos correspondem a estimativas anteriormente estabelecidas para atendimento das necessidades da Administração, não representando necessariamente o número exato de horas efetivamente executadas. Sua utilização como referência justifica-se pela necessidade de considerar o planejamento realizado no período anterior, buscando manter compatibilidade entre a demanda estimada e as necessidades operacionais de manutenção da frota municipal;

15.1.3. Para a definição dos quantitativos, foram consideradas as diferentes categorias de veículos, máquinas e equipamentos, bem como as especialidades abrangidas pelo objeto, incluindo serviços mecânicos, elétricos e eletrônicos, funilaria, recuperação estrutural, soldagem, pintura, lavagem, limpeza e higienização, observadas as particularidades e as necessidades de manutenção de cada categoria;

15.1.4. A adoção dessas estimativas como referência permite estabelecer quantitativos compatíveis com o planejamento da Administração, sem pressupor que a demanda futura será idêntica à anteriormente projetada, uma vez que as necessidades de manutenção podem variar em razão do desgaste dos bens, da intensidade de utilização da frota, da ocorrência de falhas e da necessidade de intervenções preventivas e corretivas;

15.1.5. A contratação por hora de serviço possibilita maior flexibilidade no atendimento das demandas, permitindo que a Administração solicite a mão de obra necessária conforme a natureza e a complexidade de cada intervenção, mediante autorização prévia e fiscalização da execução;

15.1.6. As quantidades estabelecidas possuem caráter estimativo e destinam-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não implicando obrigação de utilização integral dos quantitativos previstos nem garantia de contratação mínima por credenciado. A efetiva demanda ficará condicionada às necessidades da Administração, à disponibilidade orçamentária e à autorização dos respectivos serviços, observados os limites estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.7. Dessa forma, a utilização das horas previamente estimadas para o exercício anterior como parâmetro de planejamento constitui medida destinada a conferir razoabilidade ao dimensionamento da contratação, buscando assegurar a continuidade dos serviços de manutenção da frota municipal e a adequada utilização dos recursos públicos.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

15.2. JUSTIFICATIVA DOS VALORES ESTIMADOS PARA PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E INSUMOS

15.2.1. A estimativa dos valores destinados ao fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços foi estabelecida com base nos valores previstos para atendimento das necessidades de manutenção da frota municipal no exercício anterior, considerando as diferentes categorias de veículos, máquinas e equipamentos e as respectivas especialidades;

15.2.2. Os valores utilizados como referência correspondem a previsões de despesas anteriormente estabelecidas para o atendimento das demandas de manutenção, não devendo ser interpretados, necessariamente, como valores efetivamente gastos ou integralmente executados naquele período;

15.2.3. A diferenciação dos valores estimados entre as especialidades decorre das características próprias dos serviços e dos componentes necessários à manutenção de cada categoria de bem;

15.2.4. Veículos leves e utilitários, veículos pesados, máquinas e equipamentos pesados podem apresentar necessidades distintas de reposição de peças, acessórios e componentes, em razão de suas especificações técnicas, condições de utilização e complexidade dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos;

15.2.5. Da mesma forma, serviços de funilaria, recuperação estrutural, soldagem e pintura podem demandar materiais e insumos específicos, cujos custos variam conforme a natureza e a extensão dos reparos necessários. Os serviços de lavagem, limpeza e higienização, por sua vez, apresentam necessidades próprias de materiais e produtos utilizados na execução;

15.2.6. Assim, os valores previstos para cada categoria ou especialidade foram considerados a partir do planejamento anteriormente realizado, buscando estabelecer parâmetros financeiros compatíveis com as necessidades estimadas da Administração Municipal e com as particularidades dos serviços abrangidos pelo credenciamento;

15.2.7. Por se tratar de estimativas, os valores poderão não corresponder exatamente às despesas que serão realizadas durante a vigência da contratação, uma vez que a demanda efetiva dependerá das condições de conservação da frota, das ocorrências de manutenção e da necessidade de substituição de peças e componentes;

15.2.8. A utilização dos valores previstos no exercício anterior como referência de planejamento busca conferir coerência à estimativa financeira, evitando a definição arbitrária dos montantes e proporcionando maior previsibilidade à Administração. A realização de despesas, contudo, dependerá da efetiva necessidade, da autorização prévia, da adequada identificação dos materiais e componentes e da observância.

15.3. DA LIMITAÇÃO DO TEMPO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

15.3.1. Para fins de controle e limitação do tempo de execução dos serviços de lavagem, limpeza e higienização, ficam estabelecidos os seguintes tempos máximos, conforme o porte e as características dos veículos:

Classificação do veículo	Tempo máximo
Veículos leves e utilitários	1 (uma) hora
Veículos de porte médio	2 (duas) horas
Veículos pesados, máquinas e equipamentos pesados	4 (quatro) horas

15.3.2. A classificação acima possui finalidade exclusiva de estabelecer os limites máximos de tempo para execução dos serviços, não implicando a criação de novas categorias ou itens de remuneração além daqueles previstos na planilha de preços do credenciamento;

15.3.3. Os veículos de porte médio deverão ser enquadrados, para fins de remuneração, na categoria correspondente já existente na planilha de preços, conforme suas características e mediante avaliação da Administração Municipal;

15.3.4. Os tempos estabelecidos constituem limites máximos de horas passíveis de remuneração, não sendo admitida cobrança de tempo excedente sem justificativa técnica e autorização prévia e expressa da Administração;

15.3.5. Os limites de horas estabelecidos acima deverão ser rigorosamente observados pelas empresas credenciadas, constituindo o tempo máximo passível de remuneração pela Administração para cada serviço de lavagem, limpeza e higienização realizado;

15.3.6. Não serão admitidas cobranças de horas excedentes aos limites estabelecidos, ainda que o tempo efetivamente despendido pela empresa credenciada seja superior, salvo mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e autorização prévia e expressa da Administração Municipal;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

15.3.7. A classificação do veículo deverá observar seu porte, características e categoria, cabendo à Administração Municipal realizar o enquadramento para fins de aplicação dos limites estabelecidos;
15.3.8. A empresa credenciada deverá executar os serviços de forma adequada e eficiente, observando os padrões de qualidade exigidos, não podendo a limitação de horas estabelecida comprometer a qualidade e a efetividade da lavagem, limpeza e higienização.

15.4. CONCLUSÃO
15.4.1. Diante do exposto, as quantidades estimadas de horas de prestação de serviços e os valores previstos para peças, acessórios, componentes, materiais e insumos foram definidos com base no planejamento anteriormente realizado para o exercício anterior, utilizando-se as estimativas então estabelecidas como referência para o dimensionamento da presente contratação;
15.4.2. A metodologia adotada busca assegurar compatibilidade entre os quantitativos previstos e as necessidades operacionais da frota municipal, considerando as particularidades das diferentes categorias e especialidades, sem pressupor a execução integral das quantidades ou dos valores estimados;
15.4.3. A efetiva contratação e realização das despesas permanecerão condicionadas às necessidades da Administração, à disponibilidade orçamentária, à autorização dos serviços e à fiscalização de sua execução, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

15.5. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO DESCONTO DE 40% SOBRE AS TABELAS CILIA, AUDATEX OU SISTEMA EQUIVALENTE OU SUPERIOR
15.5.1. A adoção do percentual de desconto de 40% (quarenta por cento) sobre os preços de referência constantes das tabelas CILIA, AUDATEX ou sistema equivalente ou superior, para a formação dos preços de peças, acessórios e componentes necessários à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, tem por finalidade estabelecer um critério objetivo, padronizado e transparente para a composição dos valores a serem praticados nas contratações decorrentes do credenciamento.

15.5.1. DA FINALIDADE E DA METODOLOGIA DE PRECIFICAÇÃO
a) A adoção do percentual de desconto de 40% (quarenta por cento) sobre os preços referenciais das peças automotivas tem por finalidade estabelecer parâmetros objetivos, uniformes e economicamente vantajosos para o fornecimento de peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal;
b) A metodologia prevista neste Termo de Referência contempla a utilização de sistemas especializados de orçamentação automotiva, tais como AUDATEX, CILIA ou equivalentes, para identificação das peças, verificação de sua aplicação aos veículos e obtenção dos respectivos preços referenciais;
c) Sobre os valores identificados será aplicado o percentual de desconto contratualmente estabelecido, sem prejuízo da fiscalização quanto à compatibilidade do preço final com os valores efetivamente praticados no mercado;
d) A adoção de percentual uniforme busca assegurar tratamento isonômico entre os interessados no credenciamento, previsibilidade na formação dos preços e transparência na execução contratual.

15.5.2. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS PRATICADAS NO MERCADO REGIONAL
a) A pesquisa exploratória realizada no mercado de peças automotivas da Região Metropolitana de Campinas identificou a existência de condições comerciais diferenciadas para oficinas mecânicas, empresas reparadoras e estabelecimentos especializados no fornecimento de peças;
b) Como evidência concreta, destaca-se a campanha comercial promovida pela concessionária Volkswagen Germânica, em Campinas/SP, divulgada em 14 de maio de 2026, com realização prevista para 16 de maio de 2026, na qual foram anunciados descontos de até 80% sobre determinadas peças originais da fabricante;
c) A campanha foi direcionada especificamente a oficinas mecânicas e estabelecimentos comerciais do setor de autopeças, demonstrando a existência de políticas comerciais próprias para o mercado profissional de reparação automotiva;
d) Adicionalmente, a Volkswagen do Brasil mantém programa destinado a reparadores independentes, oferecendo descontos e condições comerciais específicas para aquisição de peças originais por intermédio de sua rede autorizada;
e) No âmbito regional, identificou-se também a atuação de distribuidores especializados no fornecimento atacadista de peças automotivas, inclusive empresas com unidades em Campinas e municípios próximos, que disponibilizam condições comerciais diferenciadas conforme o perfil do comprador, o volume de aquisição e o relacionamento comercial estabelecido;
f) Essas circunstâncias evidenciam que o mercado de reposição automotiva não opera exclusivamente com

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

preços de varejo, existindo canais profissionais de comercialização que permitem a aquisição de componentes em condições distintas daquelas ordinariamente oferecidas ao consumidor final;
g) Ressalta-se, entretanto, que as campanhas comerciais identificadas possuem abrangência e condições específicas, não constituindo, isoladamente, comprovação de que o percentual de 40% seja aplicável indistintamente a todas as peças e fabricantes.

15.5.3. DA RAZOABILIDADE ECONÔMICA DO DESCONTO
a) A fixação de percentual de desconto sobre preços referenciais constitui metodologia destinada a assegurar que a Administração não remunere o fornecimento de peças pelos valores integrais constantes dos sistemas de referência, quando o mercado profissional disponibiliza condições comerciais diferenciadas;
b) A utilização de sistemas especializados de orçamentação, associada à aplicação de desconto previamente estabelecido, permite maior previsibilidade dos custos, padronização dos procedimentos de autorização e fiscalização e redução da subjetividade na formação dos preços;
c) O percentual de 40% encontra elementos de plausibilidade econômica nas práticas comerciais identificadas, inclusive em campanhas regionais com descontos superiores ao percentual considerado;
d) Todavia, sua adoção como condição uniforme de credenciamento pressupõe a confirmação de sua viabilidade mediante pesquisa representativa de preços, abrangendo peças de diferentes fabricantes, categorias de veículos e níveis de disponibilidade comercial;
e) A aferição da vantajosidade deverá considerar o preço final efetivamente suportado pela Administração, e não apenas o percentual nominal de desconto, tendo em vista que os valores constantes dos sistemas de referência podem apresentar diferenças em relação aos preços praticados no mercado.

15.5.4. DA COMPATIBILIDADE COM O REGIME DE CREDENCIAMENTO
a) O procedimento de credenciamento encontra fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às hipóteses de contratação paralela e não excludente, quando viável e vantajosa a contratação simultânea de múltiplos prestadores em condições padronizadas;
b) Nesse contexto, a definição prévia das condições de remuneração constitui elemento essencial à organização do procedimento, permitindo que os interessados avaliem objetivamente sua capacidade de execução dos serviços e de fornecimento das peças nas condições estabelecidas pela Administração;
c) O artigo 79, parágrafo único, inciso III, da referida lei estabelece que o edital de credenciamento deverá definir as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II, o valor da contratação;
d) Assim, a adoção de percentual uniforme de desconto sobre base referencial objetiva mostra-se compatível, em tese, com a sistemática de credenciamento, desde que fundamentada em parâmetros de mercado, economicamente exequível e aplicada de maneira isonômica aos interessados;
e) A metodologia também deverá observar os princípios previstos no artigo 5º, os objetivos estabelecidos no artigo 11 e os critérios de estimativa de preços previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5.5. DOS MECANISMOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
a) Para assegurar a efetiva vantajosidade econômica da contratação, a utilização do percentual de desconto deverá ser acompanhada de mecanismos permanentes de controle;
b) Os orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas deverão permitir a identificação individualizada das peças, seus códigos, fabricantes, preços referenciais, percentual de desconto aplicado e valores finais propostos;
c) A Administração deverá assegurar a possibilidade de conferência dos preços utilizados, inclusive quanto à atualização das bases referenciais e à correspondência entre as peças orçadas e aquelas efetivamente fornecidas;
d) Sempre que identificada incompatibilidade entre o preço resultante da aplicação do desconto e os valores efetivamente praticados no mercado, caberá à fiscalização promover a verificação e adotar as providências previstas no instrumento convocatório e no contrato, de modo a impedir pagamentos superiores aos parâmetros de economicidade estabelecidos;
e) Nos casos de peças não contempladas pelos sistemas referenciais, deverão ser utilizados os procedimentos alternativos de pesquisa de preços previstos neste Termo de Referência.

15.5.6. DA CONCLUSÃO
a) Diante dos elementos apresentados, verifica-se que a adoção de desconto sobre preços referenciais de peças automotivas encontra fundamento na estrutura comercial do mercado de reposição, caracterizado pela existência de condições diferenciadas de fornecimento para oficinas e empresas especializadas;
b) A pesquisa regional identificou práticas comerciais que demonstram a possibilidade de concessão de

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

descontos expressivos, inclusive superiores a 40%, em determinadas operações de fornecimento de peças originais;
c) Essas evidências constituem fundamento econômico preliminar favorável à adoção da metodologia proposta;
d) Entretanto, a confirmação da adequação do percentual uniforme de 40% dependerá da complementação da pesquisa de mercado com cotações representativas, aptas a demonstrar a compatibilidade dos preços finais e a viabilidade de fornecimento pelas empresas potencialmente interessadas;
e) Atendida essa condição, a metodologia poderá contribuir para a padronização dos preços, a transparência das contratações, o controle dos gastos públicos e a seleção de condições economicamente vantajosas para a manutenção da frota municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

16. **VALORES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS**
16.1. Para fins de planejamento da contratação, estima-se, para o período de 12 (doze) meses, os seguintes quantitativos e valores:
16.1.1. Quantidade estimada de serviços de lavagem completa, limpeza interna e externa e higienização de veículos, incluindo os procedimentos necessários à sua conservação e limpeza: 586 (quinhentos e oitenta e seis) atendimentos;
16.1.2. Valor anual estimado para os serviços de lavagem, limpeza e higienização: R$ 59.941,13 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e treze centavos);
16.1.3. Valor anual estimado para mão de obra técnica, correspondente aos serviços de mecânica, elétrica/eletrônica e funilaria: R$ 1.140.039,66 (um milhão, cento e quarenta mil, trinta e nove reais e sessenta e seis centavos);
16.1.4. Quantidade anual estimada de mão de obra técnica para os serviços de mecânica, elétrica/eletrônica e funilaria: 7.207 (sete mil, duzentas e sete) horas;
16.1.5. Valor anual estimado para o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços, ANTES da aplicação do desconto previsto no Edital: R$ 1.800.107,85 (um milhão, oitocentos mil, cento e sete reais e oitenta e cinco centavos);
16.1.6. Percentual de desconto estabelecido para peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos: 40% (quarenta por cento), conforme metodologia de formação de preços e justificativa técnica e econômica constantes do Processo Administrativo;
16.1.7. Valor global anual estimado ANTES da aplicação do desconto sobre peças e componentes: R$ 3.000.088,64 (três milhões, oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos);
16.1.8. Valor global anual estimado APÓS a aplicação do desconto de 40% (quarenta por cento), exclusivamente sobre a parcela referente a peças e componentes: R$ 2.280.045,50 (dois milhões, duzentos e oitenta mil, quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
16.2. Os quantitativos e valores indicados constituem estimativas para fins de planejamento da contratação, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados nem garantia de consumo mínimo, observadas as condições estabelecidas no edital e nos instrumentos contratuais;
16.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente solicitados e previamente autorizados pela Administração, executados e devidamente atestados e recebidos, bem como as peças, os componentes e os demais insumos efetivamente fornecidos e comprovados, observados os preços de referência, o desconto estabelecido no edital e as condições de medição, liquidação e pagamento;

LOTE 1 — Serviço de manutenção preventiva e corretiva de MECÂNICA de VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Valor unitário de referência**	**Quantidade de horas estimadas**	**Custo da Hora Técnica (mão de obra)**	**Valor estimado de custo das peças**
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva **MECÂNICA** de **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS**, compreendendo diagnóstico de falhas, desmontagem e montagem de componentes, manutenção de motores, sistemas de transmissão, direção, freios, suspensão, embreagem, lubrificação, troca de óleo e filtros, alinhamento, balanceamento, cambagem, borracharia, ajustes, regulagens e demais serviços mecânicos necessários ao	HORA TÉCNICA	R$ 143,33	2.486,00	R$ 356.318,38	-

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

	funcionamento dos veículos e equipamentos abrangidos pelo credenciamento.					
2	Fornecimento, sob demanda, de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica de **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS**, incluindo componentes de motores, sistemas de transmissão, direção, freios, suspensão e demais sistemas mecânicos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes das tabelas CILIA, AUDATEX ou sistema de orçamentação equivalente ou superior, conforme critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus anexos.	UNIDADE	Percentual de desconto (40%) – Conforme tabela CILIA, AUDATEX ou sistema equivalente ou superior	-	-	R$ 654.782,98
					VALOR ESTIMADO DO LOTE 1	R$ 1.011.101,36

LOTE 2 - Serviço de manutenção preventiva e corretiva de MECÂNICA de VEÍCULOS PESADOS, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário de referência	Quantidade de horas estimadas	Custo da Hora Técnica (mão de obra)	Valor estimado de custo das peças
3	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva **MECÂNICA** de **VEÍCULOS PESADOS**, compreendendo diagnóstico de falhas, desmontagem e montagem de componentes, manutenção de motores, sistemas de transmissão, direção, freios, suspensão, embreagem, lubrificação, troca de óleo e filtros, alinhamento, balanceamento, cambagem, borracharia, ajustes, regulagens e demais serviços mecânicos necessários ao funcionamento dos veículos e equipamentos abrangidos pelo credenciamento.	HORA TÉCNICA	R$ 213,33	677,00	R$ 144.424,41	-
4	Fornecimento, sob demanda, de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica de **VEÍCULOS PESADOS**, incluindo componentes de motores, sistemas de transmissão, direção, freios, suspensão e demais sistemas mecânicos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes das tabelas CILIA, AUDATEX ou sistema de orçamentação equivalente ou superior, conforme critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus anexos.	UNIDADE	Percentual de desconto (40%) – Conforme tabela CILIA, AUDATEX ou sistema equivalente ou superior	-	-	R$ 270.979,79
					VALOR ESTIMADO DO LOTE 2	R$ 415.404,20

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

LOTE 3 - Serviço de manutenção preventiva e corretiva de MECÂNICA de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Valor unitário de referência**	**Quantidade de horas estimadas**	**Custo da Hora Técnica (mão de obra)**	**Valor estimado de custo das peças**
5	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva **MECÂNICA** de **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS**, compreendendo diagnóstico de falhas, desmontagem e montagem de componentes, manutenção de motores, sistemas de transmissão, direção, freios, suspensão, embreagem, lubrificação, troca de óleo e filtros, alinhamento, balanceamento, cambagem, borracharia, ajustes, regulagens e demais serviços mecânicos necessários ao funcionamento dos veículos e equipamentos abrangidos pelo credenciamento.	HORA TÉCNICA	R$ 216,67	666,00	R$ 144.302,22	-
6	Fornecimento, sob demanda, de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica de **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS**, incluindo componentes de motores, sistemas de transmissão, direção, freios, suspensão e demais sistemas mecânicos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes das tabelas CILIA, AUDATEX ou sistema de orçamentação equivalente ou superior, conforme critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus anexos.	UNIDADE	Percentual de desconto (40%) – Conforme tabela CILIA, AUDATEX ou sistema equivalente ou superior	-	-	R$ 271.098,57
					VALOR ESTIMADO DO LOTE 3	R$ 415.400,79
LOTE 4 - Serviços de manutenção ELÉTRICA E ELETRÔNICA de VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Valor unitário de referência**	**Quantidade de horas estimadas**	**Custo da Hora Técnica (mão de obra)**	**Valor estimado de custo das peças**
7	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva **ELÉTRICA E ELETRÔNICA**, compreendendo diagnóstico de falhas, reparação e substituição de componentes, manutenção de sistemas de partida e carga, alternadores, motores de partida, baterias, chicotes elétricos, iluminação, sensores, módulos eletrônicos, painéis, instrumentos e demais sistemas elétricos e eletrônicos de **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS**.	HORA TÉCNICA	R$ 123,33	1.237,00	R$ 152.559,21	-

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

8	Fornecimento, sob demanda, de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica e eletrônica de **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS**, incluindo alternadores, motores de partida, chicotes elétricos, sensores, módulos eletrônicos, componentes de iluminação, instrumentos e demais componentes dos sistemas elétricos e eletrônicos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes das tabelas CILIA, AUDATEX ou sistema de orçamentação equivalente ou superior, conforme critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus anexos.	UNIDADE	Percentual de desconto (40%) – Conforme tabela CILIA, AUDATEX ou sistema equivalente ou superior	-	-	R$ 280.726,42
					VALOR ESTIMADO DO LOTE 4	R$ 433.285,63

LOTE 5 - Serviços de manutenção ELÉTRICA E ELETRÔNICA de VEÍCULOS PESADOS, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário de referência	Quantidade de horas estimadas	Custo da Hora Técnica (mão de obra)	Valor estimado de custo das peças
9	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva **ELÉTRICA E ELETRÔNICA**, compreendendo diagnóstico de falhas, reparação e substituição de componentes, manutenção de sistemas de partida e carga, alternadores, motores de partida, baterias, chicotes elétricos, iluminação, sensores, módulos eletrônicos, painéis, instrumentos e demais sistemas elétricos e eletrônicos de **VEÍCULOS PESADOS**.	HORA TÉCNICA	R$ 160,00	773,00	R$ 123.680,00	-
10	Fornecimento, sob demanda, de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica e eletrônica de **VEÍCULOS PESADOS**, incluindo alternadores, motores de partida, chicotes elétricos, sensores, módulos eletrônicos, componentes de iluminação, instrumentos e demais componentes dos sistemas elétricos e eletrônicos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes das tabelas CILIA, AUDATEX ou sistema de orçamentação equivalente ou superior, conforme critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus anexos.	UNIDADE	Percentual de desconto (40%) – Conforme tabela CILIA, AUDATEX ou sistema equivalente ou superior	-	-	R$ 232.381,90
					VALOR ESTIMADO DO LOTE 5	R$ 356.061,90

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

LOTE 6 - Serviços de FUNILARIA, recuperação estrutural, soldagem e pintura de VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Valor unitário de referência**	**Quantidade de horas estimadas**	**Custo da Hora Técnica (mão de obra)**	**Valor estimado de custo das peças**
11	Prestação de serviços de **FUNILARIA**, recuperação estrutural, soldagem e pintura, incluindo reparos em carrocerias, cabines, capôs, para-lamas, caçambas, estruturas metálicas, braços, lanças, suportes e demais componentes, em **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS**, conforme as características dos veículos e equipamentos abrangidos pelo credenciamento.	HORA TÉCNICA	R$ 143,33	801,00	R$ 114.807,33	-
12	Fornecimento, sob demanda, de materiais, insumos, acessórios e componentes necessários à execução dos serviços de funilaria, recuperação estrutural, soldagem e pintura de máquinas e equipamentos pesados, incluindo chapas metálicas, materiais de soldagem, tintas, primers, massas, solventes e demais materiais necessários à execução dos reparos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes de tabela de referência ou sistema de orçamentação equivalente ou superior, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.	UNIDADE	Percentual de desconto (40%) - Conforme tabela CILIA, AUDATEX ou sistema equivalente ou superior	-	-	R$ 49.311,91
					VALOR ESTIMADO DO LOTE 6	R$ 164.119,24

LOTE 7 - Serviços de FUNILARIA, recuperação estrutural, soldagem e pintura de VEÍCULOS PESADOS, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Valor unitário de referência**	**Quantidade de horas estimadas**	**Custo da Hora Técnica (mão de obra)**	**Valor estimado de custo das peças**
13	Prestação de serviços de **FUNILARIA**, recuperação estrutural, soldagem e pintura, incluindo reparos em carrocerias, cabines, capôs, para-lamas, caçambas, estruturas metálicas, braços, lanças, suportes e demais componentes, em **VEÍCULOS PESADOS**, conforme as características dos veículos e equipamentos abrangidos pelo credenciamento.	HORA TÉCNICA	R$ 183,33	567,00	R$ 103.948,11	-
14	Fornecimento, sob demanda, de materiais, insumos, acessórios e componentes necessários à execução dos serviços de funilaria, recuperação estrutural, soldagem e pintura de máquinas e equipamentos pesados, incluindo chapas metálicas, materiais de soldagem, tintas, primers, massas, solventes e demais materiais necessários à execução dos reparos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes de tabela de referência ou sistema de	UNIDADE	Percentual de desconto (40%) - Conforme tabela CILIA, AUDATEX ou sistema equivalente ou superior	-	-	R$ 40.826,28

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

	orçamentação equivalente ou superior, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.					
					VALOR ESTIMADO DO LOTE 7	R$ 144.774,39
LOTE 8 - Serviços de Serviços de lavagem, limpeza e higienização veículos leves e utilitários						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Valor unitário de referência**	**Quantidade**	**Valor estimado total**	**Valor estimado de custo das peças**
15	Prestação de serviços de lavagem completa, limpeza interna e externa e higienização de **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS**, incluindo os procedimentos necessários à conservação e limpeza dos veículos.	Hora	R$ 96,67	339,00	R$ 32.771,13	-
					VALOR ESTIMADO DO LOTE 8	R$ 32.771,13
LOTE 9 - Serviços de Serviços de lavagem, limpeza e higienização veículos pesados						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Valor unitário de referência**	**Quantidade**	**Valor estimado total**	**Valor estimado de custo das peças**
16	Prestação de serviços de lavagem completa, limpeza e higienização de **VEÍCULOS PESADOS**, caminhões, ônibus e micro-ônibus, observadas as dimensões e características de cada veículo, incluindo os procedimentos necessários à conservação e limpeza dos veículos.	Hora	R$ 110,00	247,00	R$ 27.170,00	-
					VALOR ESTIMADO DO LOTE 9	R$ 27.170,00

17. **ESTIMATIVA DE PREÇOS**

17.1. O custo médio estimado (valor bruto) para a presente contratação é de **R$ 3.000.088,64 (três milhões e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.

18. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

18.1. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada e contínua, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviço, requisição ou instrumento formal equivalente;

18.2. Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser recebidos pela CONTRATADA para avaliação, diagnóstico e elaboração de orçamento imediatamente após a apresentação da autorização emitida pela CONTRATANTE, dentro do horário de atendimento estabelecido;

18.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, devidamente autorizados pela CONTRATANTE, deverão ser iniciados no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a aprovação do orçamento;

18.4. A conclusão dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da autorização da CONTRATANTE, salvo nos casos de serviços de maior complexidade, que demandem prazo superior, mediante justificativa técnica formalmente apresentada pela CONTRATADA e previamente aceita pela fiscalização;

18.5. O fornecimento e a substituição de peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários à execução dos serviços deverão ocorrer no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a autorização da CONTRATANTE, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização;

18.6. Nos casos de serviços de maior complexidade, incluindo desmontagem completa, retifica de motores, recuperação especializada ou serviços que dependam de peças de difícil aquisição, os prazos poderão ser ajustados mediante apresentação de justificativa e cronograma de execução pela CONTRATADA, sujeitos à aprovação da CONTRATANTE;

18.7. Nos casos de manutenção emergencial, especialmente quando envolver veículos, máquinas ou equipamentos essenciais à continuidade dos serviços públicos, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento no menor prazo possível, conforme a urgência da situação;

18.8. O credenciamento permanecerá vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, permanecendo aberto para o credenciamento de novos interessados durante sua vigência, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

19. **FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO**

19.1. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos será realizada de forma parcelada e contínua, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante solicitação formal e emissão de Ordem de Serviço, requisição ou instrumento equivalente;

19.2. Os serviços serão executados pela CREDENCIADA em suas próprias instalações, desde que adequadas e compatíveis com a natureza dos serviços, ou, quando necessário, in loco, no Pátio da Secretaria solicitante ou em outro local indicado pela CONTRATANTE, especialmente nos casos de manutenção emergencial ou quando o veículo, máquina ou equipamento não possuir condições de deslocamento;

19.3. Antes do início de qualquer serviço, a CREDENCIADA deverá realizar avaliação e diagnóstico do veículo, máquina ou equipamento, identificando os serviços necessários e, quando aplicável, as peças, componentes, acessórios e materiais a serem utilizados;

19.4. A execução dos serviços e a substituição de peças somente poderão ser iniciadas após a autorização da CONTRATANTE, observados os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento de credenciamento;

19.5. A CREDENCIADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização, empregando mão de obra qualificada e peças, componentes, acessórios e materiais novos e adequados ao veículo, máquina ou equipamento;

19.6. Os serviços deverão ser executados com qualidade, segurança, eficiência e observância dos prazos estabelecidos, de modo a assegurar o perfeito e regular funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

19.7. Quando houver necessidades de substituição de peças, a CREDENCIADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, orçamento, identificação da peça, especificação técnica e documentação que comprove sua procedência;

19.8. As peças e componentes substituídos deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE para conferência, quando solicitado pela fiscalização, observadas as disposições relativas à garantia e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

19.9. A CREDENCIADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução ou o prazo de conclusão dos serviços, apresentando a respectiva justificativa e, quando necessário, novo cronograma para análise e aprovação da CONTRATANTE.

19.10. Nos casos de serviços emergenciais, a CREDENCIADA deverá prestar atendimento prioritário, inclusive in loco, quando tecnicamente possível, especialmente para veículos, máquinas e equipamentos essenciais à continuidade dos serviços públicos municipais.

19.11. A CONTRATANTE poderá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em qualquer etapa, inclusive realizar inspeções e solicitar informações, laudos, registros e demais documentos necessários à verificação da qualidade e conformidade dos serviços executados.

19.12. Após a conclusão dos serviços, o veículo, máquina ou equipamento será submetido à conferência pela fiscalização da CONTRATANTE, que verificará a conformidade dos serviços realizados e dos materiais empregados antes do recebimento e atesto da despesa.

20. **LOCAL DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO**

20.1. Para fins de referências administrativas: Secretaria de Serviços Públicos - Rua João Aranha, 869, Centro, Cosmópolis/SP, CEP: 13.150-009, telefone: (19) 3875.1315, e-mail: servicospublicos@cosmopolis.sp.gov.br.

20.2. A execução dos serviços será realizada nas dependências da CREDENCIADA ou, quando necessário, i*n loco*, conforme a natureza do serviço e a necessidade da CONTRATANTE, mediante solicitação formal e emissão de Ordem de Serviço, requisição ou instrumento equivalente.

21. **AMOSTRA / VISITA TÉCNICA / PROVA DE CONCEITO**

21.1. Não se aplica.

22. **PESSOAL TÉCNICO**

22.1. José João Quevedo, Secretário de Serviços Públicos, Matrícula: 12353;

22.2. Marcos Antônio Vaes, Assessor de Secretaria III, Matrícula: 12882.

23. **FORMA DE PAGAMENTO**

23.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do objeto e entrega, conforme o atestado de recebimento e aprovação do objeto pelo fiscal e gestor do contrato.

23.2. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

23.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada para o e-mail: servicospublicos@cosmopolis.sp.gov.br ou entregue na Secretaria de Serviços Públicos.

23.4. No Documento Fiscal/Fatura deverá constar o Número do Credenciamento, Número do Processo Administrativo e Número do Contrato, sob pena de devolução do documento, que será encaminhado ao Departamento responsável para as providências cabíveis e, após o devido processamento, para pagamento.

23.5. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como a respectiva Ordem de Serviço, requisição ou documento equivalente, devidamente autorizado e atestado pela Secretaria solicitante, para comprovação dos serviços efetivamente executados e das peças eventualmente fornecidas.

23.6. Para o efetivo pagamento, a Secretaria de Serviços Públicos encaminhará à Secretaria de Finanças as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, acompanhadas das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista e das respectivas Ordens de Serviço, requisições ou documentos equivalentes, devidamente conferidos e aprovados pela fiscalização contratual.

23.7. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

23.8. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

23.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

23.10. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

23.11. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

23.12. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislação vigente.

23.13. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

23.14. A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

23.15. A Fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

23.16. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Departamento Financeiro, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

24. **RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1. A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento, relativo ao exercício de 2026, a saber:

24.1.1. Nº 010702.0412200022.007.3390300000.1.1100000 (141) – Material – Administração;

24.1.2. Nº 010702.0412200022.007.3390390000.1.1100000 (142) – Serviço – Administração;

24.1.3. Nº 011701.1854200102.007.3390300000.1.1100000 (645)–Material – Agricultura e Meio Ambiente;

24.1.4. Nº 011701.1854200102.007.3390390000.1.1100000 (646) – Serviço – Agricultura e Meio Ambiente;

24.1.5. Nº 010101.0412200202.007.3390300000.1.1100000 (6) – Material – Chefia de Gabinete;

24.1.6. Nº 010101.0412200202.007.3390390000.1.1100000 (7) – Serviço – Chefia de Gabinete;

24.1.7. Nº 010601.0413100022.002.3390300000.1.1100000 (102) – Material – Comunicação;

24.1.8. Nº 010601.0413100022.002.3390390000.1.1100000 (104) – Serviço – Comunicação;

24.1.9. Nº 011501.1339200662.049.3390300000.1.1100000 (609) – Material – Cultura;

24.1.10. Nº 011501.1339200662.049.3390390000.1.1100000 (612) – Serviço – Cultura;

24.1.11. Nº 010901.1212200052.007.3390300000.1.2000099 (1041) – Material – Educação;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

24.1.12. Nº 010901.1212200052.007.3390390000.1.2000099 (1042) – Serviço – Educação;
24.1.13. Nº 010908.1236100052.007.3390300000.1.2200000 (1055) – Material – Transporte Escolar;
24.1.14. Nº 010908.1236100052.007.3390390000.1.2200000 (1056) – Serviço – Transporte Escolar;
24.1.15. Nº 010908.1236100702.030.3390300000.5.2200000 (314) – Material – Transporte Escolar;
24.1.16. Nº 010908.1236100702.030.3390390000.5.2200000 (323) – Serviço – Transporte Escolar;
24.1.17. Nº 011601.2781200062.046.3390300000.1.1100000 (1124) – Material – Esportes;
24.1.18. Nº 011601.2781200062.046.3390390000.1.1100000 (1127) – Serviço – Esportes;
24.1.19. Nº 010501.0412300022.053.3390300000.1.1100000 (84) – Material – Finanças;
24.1.20. Nº 010501.0412300022.053.3390390000.1.1100000 (87) – Serviço – Finanças;
24.1.21. Nº 011801.0413100022.002.3390300000.1.1100000 (1135) – Material – Governo;
24.1.22. Nº 011801.0413100022.002.3390390000.1.1100000 (1137) – Serviço – Governo;
24.1.23. Nº 011401.2369100032.073.3390300000.1.1100000 (589) – Material – Indústria e Comércio;
24.1.24. Nº 011401.2369100032.073.3390390000.1.1100000 (591) – Serviço – Indústria e Comércio;
24.1.25. Nº 10201.0206100022.0007.3390300000.1.11.00000 (24) – Material – Negócios Jurídicos;
24.1.26. Nº 10201.0206100022.0007.3390390000.1.11.00000 (28) – Serviço – Negócios Jurídicos;
24.1.27. Nº 010401.1545100032.007.3390300000.1.1100000 (56) – Material – Obras;
24.1.28. Nº 010401.1545100032.007.3390390000.1.1100000 (57) – Serviço – Obras;
24.1.29. Nº 010201.0206100022.008.3390300000.1.1100000 (39) – Material – Planejamento;
24.1.30. Nº 010201.0206100022.008.3390390000.1.1100000 (42) – Serviço – Planejamento;
24.1.31. Nº 011101.0824400082.007.3390300000.1.5100000 (441) – Material – Promoção Social e Ação Comunitária;
24.1.32. Nº 011101.0824400082.007.3390390000.1.5100000 (442) – Serviço – Promoção Social e Ação Comunitária;
24.1.33. Nº 011102.0824400082.026.3390300000.5.5000024 (974) – Material – Promoção Social e Ação Comunitária;
24.1.34. Nº 011102.0824400082.026.3390390000.5.5000024 (979) – Serviço – Promoção Social e Ação Comunitária;
24.1.35. Nº 011102.0824400082.034.3390300000.5.5000025 (982) – Material – Promoção Social e Ação Comunitária;
24.1.36. Nº 011102.0824400082.034.3390390000.5.5000025 (984) – Serviço – Promoção Social e Ação Comunitária;
24.1.37. Nº 011301.1751200032.007.3390300000.1.1100000 (554) – Material – Saneamento Básico;
24.1.38. Nº 011301.1751200032.007.3390390000.1.1100000 (555) – Serviço – Saneamento Básico;
24.1.39. Nº 011001.1012200072.007.3390300000.1.3100000 (348) – Material – Saúde Geral;
24.1.40. Nº 011001.1012200072.007.3390390000.1.3100000 (349) – Serviço – Saúde Geral;
24.1.41. Nº 011002.1030100072.011.3390300000 – Material – Saúde PAB;
24.1.42. Nº 011002.1030100072.011.3390390000 – Serviço – Saúde PAB;
24.1.43. Nº 011003.1030200072.012.3390300000 – Material – Saúde MAC;
24.1.44. Nº 011003.1030200072.012.3390390000 – Serviço – Saúde MAC;
24.1.45. Nº 011004.1030500072.082.3390300000 – Material – Saúde MAC;
24.1.46. Nº 011004.1030500072.082.3390390000 – Serviço – Saúde MAC;
24.1.47. Nº 010801.0618100042.007.3390300000.1.1100000 (161) – Material – Segurança e Trânsito;
24.1.48. Nº 010801.0618100042.007.3390390000.1.1100000 (162) – Serviço – Segurança e Trânsito;
24.1.49. Nº 011201.1545200312.007.3390300000.1.1100000 (1099) – Material – Serviços Públicos;
24.1.50. Nº 011201.1545200312.007.3390390000.1.1100000 (1100) – Serviço – Serviços Públicos.

25. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

25.1. O prazo de vigência do credenciamento será estabelecido no Edital, admitidas as hipóteses de prorrogação previstas na legislação.
25.2. Durante a vigência do Edital será admitido o credenciamento de novos interessados que preencham as condições estabelecidas.
25.3. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento, observadas as condições e o prazo de comunicação estabelecidos no Edital, permanecendo responsável pelas Ordens de Serviço já assumidas e pelas respectivas garantias.

26. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

26.1. A pesquisa de preços foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Públicas (PNCP) e complementada por cotações obtidas diretamente junto a empresas do ramo. A complementação da pesquisa mostrou-se necessária para a obtenção de parâmetros de preços compatíveis com as especificações, condições de execução e características do objeto pretendido, garantindo maior confiabilidade à estimativa de custos e o adequado embasamento da contratação, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na legislação aplicável e na regulamentação pertinente à pesquisa de preços.

27. **JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO**

27.1. Não se aplica.

28. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1. Todas as contratações decorrentes do credenciamento serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração, disponibilidade orçamentária e critérios de distribuição estabelecidos neste Termo de Referência.

28.2. A Administração não estará obrigada a encaminhar determinada quantidade de veículos ou assegurar faturamento mínimo a qualquer credenciado.

28.3. Os credenciados estarão sujeitos às mesmas condições técnicas, econômicas e operacionais, preservando-se a isonomia entre os participantes.

28.4. A inclusão de novo credenciada durante a vigência implicará sua inserção no sistema de distribuição segundo critério objetivo a ser definido pela Administração, de forma a não lhe conferir vantagem nem desvantagem artificial em relação aos demais credenciados.

28.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Edital de Credenciamento e demais normas aplicáveis.

29. **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

29.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas necessidades da Administração, nas condições estabelecidas nos documentos que integram a fase preparatória da contratação e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.2. Declara-se que as especificações, condições de execução, critérios de remuneração, mecanismos de controle e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência são adequados ao atendimento da necessidade administrativa que fundamenta a contratação.

29.3. O presente Termo de Referência será parte integrante do Edital de Credenciamento e dos instrumentos dele decorrentes, independentemente de transcrição.

30. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

30.1. A necessidade de controle e fiscalização do contrato está explícita na nova Lei de Licitações 14.133/2021 para garantir a eficiência, a transparência e a lisura dos processos licitatórios.

30.2. Essa prática ajuda a assegurar que o objeto contratado seja entregue conforme especificado, dentro do prazo estipulado e com a qualidade esperada, evitando desvios, fraudes ou irregularidades. Além disso, o controle e fiscalização são essenciais para proteger os interesses públicos e garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

30.3. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

30.4. Ciente que o Gestor e Fiscal irão exercer atividades para controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais para assegurar a qualidade da execução do objeto contratado em respeito às cláusulas pactuadas e seus anexos durante toda vigência, que desde já assinam o presente termo, a saber:

30.4.1. **GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: José João Quevedo
Cargo: Secretário de Serviços Públicos
Matrícula: 12353
CPF: 061.992.928-63
Telefone: (19) 3872-1315
E-mail: servicospublicos@cosmopolis.sp.gov.br

30.4.2. **FISCAL DO CONTRATO:**
Nome: Marcos Antônio Vaes
Cargo: Assessor de Secretaria III
Matrícula: 12882
CPF: 154.935.578-35
Telefone: (19) 3872-1315
E-mail: servicospublicos@cosmopolis.sp.gov.br

30.4.3. **GESTOR DO CONTRATO:**
Nome: Juarez Antônio Brigido
Cargo: Engenheiro de Segurança no Trabalho
Matrícula: 60976
CPF: 361.127.396-15
Telefone: (19) 3872-1315
E-mail: sesmt@cosmopolis.sp.gov.br

30.4.4. **FISCAL DO CONTRATO:**
Nome: Wilson Fuentes Lucas
Cargo: Técnico em Segurança no Trabalho
Matrícula: 86770
CPF: 318.939.248-07
Telefone: (19) 3872-1315
E-mail: sesmt@cosmopolis.sp.gov.br

30.4.5. **GESTOR DO CONTRATO:**
Nome: Cyrillo Gonçalves
Cargo: Diretor de Secretaria
Matrícula: 110787
CPF: 600.242.088-68
Telefone: (19) 3872-6939
E-mail: meioambiente@cosmopolis.sp.gov.br

30.4.6. **FISCAL DO CONTRATO:**
Nome: Paulo Sérgio Prado
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 13110
CPF: 032.623.378-46
Telefone: (19) 3872-6939
E-mail: meioambiente@cosmopolis.sp.gov.br

30.4.7. **GESTOR DO CONTRATO:**
Nome: Aristides Lange Filho
Cargo: Secretário
Matrícula: 117060
CPF: 186.217.618-31
Telefone: (19) 3812-8000
E-mail: gabinete@cosmopolis.sp.gov.br

30.4.8. **FISCAL DO CONTRATO:**
Nome: Patrícia Otani Cipolini
Cargo: Administrador III
Matrícula: 61115
CPF: 267.536.798-20
Telefone: (19) 3812-8000
E-mail: controleinterno@cosmopolis.sp.gov.br

30.4.9. **GESTOR DO CONTRATO:**
Nome: Creuza Aparecida Trevizan
Cargo: Secretária
Matrícula: 13266
CPF: 059.062.808-98
Telefone: (19) 3812-3101
E-mail: cultura@cosmopolis.sp.gov.br

30.4.10. **FISCAL DO CONTRATO:**
Nome: Matheus Sepini Caixeta
Cargo: Supervisor de Secretaria
Matrícula: 117390
CPF: 051.242.926-01
Telefone: (19) 3812-3101
E-mail: cultura@cosmopolis.sp.gov.br

30.4.11. **GESTOR DO CONTRATO:**
Nome: Aristides Lange Filho
Cargo: Secretário
Matrícula: 117060
CPF: 186.217.618-31
Telefone: (19) 3812-8000
E-mail: gabinete@cosmopolis.sp.gov.br

30.4.12. **FISCAL DO CONTRATO:**
Nome: Wagner Carlos Marge
Cargo: Motorista Escolar
Matrícula: 43249
CPF: 273.513.458-05
Telefone: (19) 33812-2425
E-mail: transporteescolar2025@cosmopolis.sp.gov.br

30.4.13. **GESTOR DO CONTRATO:**
Nome: Mauricio Mendes de Souza Junior
Cargo: Secretário
Matrícula: 13086
CPF: 331.616.548-70
Telefone: (19) 3872-1497
E-mail: esportes@cosmopolis.sp.gov.br

30.4.14. **FISCAL DO CONTRATO:**
Nome: César Valentino dos Santos
Cargo: Assessor de Secretaria IV
Matrícula: 112186
CPF: 032.623.378-46
Telefone: (19) 3872-1497
E-mail: esportes@cosmopolis.sp.gov.br

30.4.15. **GESTOR DO CONTRATO:**
Nome: Silvio Alexandre Alves
Cargo: Diretor de Secretaria
Matrícula: 12442
CPF: 301.075.978-96
Telefone: (19) 3872-2535
E-mail: turismo@cosmopolis.sp.gov.br

30.4.16. **FISCAL DO CONTRATO:**
Nome: Thayla Amanda de Souza Nogueira
Cargo: Assessora de Secretaria IV
Matrícula: 110337
CPF: 367.211.198-89
Telefone: (19) 3872-2535
E-mail: turismo@cosmopolis.sp.gov.br

30.4.17. **GESTOR DO CONTRATO:**
Nome: Gabriel Cavalcanti Trentin
Cargo: Secretário
Matrícula: 12054
CPF: 397.598.678-69
Telefone: (19) 3812-8000
E-mail: sejur@cosmopolis.sp.gov.br

30.4.18. **FISCAL DO CONTRATO:**
Nome: Júlia Stahl
Cargo: Diretora de Secretaria
Matrícula: 12774
CPF: 488.569.848-06
Telefone: (19) 3812-8000
E-mail: sejur@cosmopolis.sp.gov.br

30.4.19. **GESTOR DO CONTRATO:**
Nome: Gustavo Henrique Marcolin
Cargo: Secretário
Matrícula: 12361
CPF: 442.564.298-83
Telefone: (19) 3812-8000
E-mail: obras@cosmopolis.sp.gov.br

30.4.20. **FISCAL DO CONTRATO:**
Nome: Andressa Jhulian Leitz
Cargo: Supervisora de Secretaria
Matrícula: 112470
CPF: 437.493.348-46
Telefone: (19) 3812-8000
E-mail: obras@cosmopolis.sp.gov.br

30.4.21. **GESTOR DO CONTRATO:**
Nome: Lucio Carone Dias Arruda
Cargo: Secretário
Matrícula: 12474
CPF: 061.992.648-19
Telefone: (19) 3812-8013
E-mail: planejamento@cosmopolis.sp.gov.br

30.4.22. **FISCAL DO CONTRATO:**
Nome: Gisele Oliveira Fontana
Cargo: Assessora de Secretaria IV
Matrícula: 110922
CPF: 431.452.028-04
Telefone: (19) 3812-8013
E-mail: planejamento@cosmopolis.sp.gov.br

30.4.23. **GESTOR DO CONTRATO:**
Nome: Caroline de Souza Furlaneto
Cargo: Diretora de Secretaria
Matrícula: 112771
CPF: 439.085.218-31
Telefone: (19) 3812-8000
E-mail: comunicacao@cosmopolis.sp.gov.br

30.4.24. **FISCAL DO CONTRATO:**
Nome: Adenilson Lima de Medeiros
Cargo: Assessora de Secretaria IV
Matrícula: 12903
CPF: 331.690.708-43
Telefone: (19) 3812-8000
E-mail: comunicacao@cosmopolis.sp.gov.br

30.4.25. **GESTOR DO CONTRATO:**
Nome: Francisca de Assis da Silva Oliveira
Cargo: Secretária
Matrícula: 12894
CPF: 296.596.088-02
Telefone: (19) 3872-1076
E-mail: social@cosmopolis.sp.gov.br

30.4.26. **FISCAL DO CONTRATO:**
Nome: Mário Sérgio Inocêncio
Cargo: Auxiliar de Serviços
Matrícula: 263702
CPF: 186.217.338-97
Telefone: (19) 3872-1076
E-mail: social@cosmopolis.sp.gov.br

30.4.27. **GESTOR DO CONTRATO:**
Nome: Leandro Ricardo Zanelato
Cargo: Secretário
Matrícula: 13034
CPF: 269.488.638-84
Telefone: (19) 99967-7401
E-mail: dae@cosmopolis.sp.gov.br

30.4.28. **FISCAL DO CONTRATO:**
Nome: Edmilson Souza Ribeiro
Cargo: Encanador I
Matrícula: 42773
CPF: 270.184.978-09
Telefone: (19) 99967-7401
E-mail: dae@cosmopolis.sp.gov.br

30.4.29. **GESTOR DO CONTRATO:**
Nome: Andréia Karina Vakula
Cargo: Agente de Controle de Endemias
Matrícula: 78107
CPF: 120.410.598-77
Telefone: (19) 3872-3149
E-mail: secretario.saude@cosmopolis.sp.gov.br

30.4.30. **FISCAL DO CONTRATO:**
Nome: Vitor Reinaldo Endrighi Aleixo
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 13127
CPF: 042.772.298-27
Telefone: (19) 3872-3149
E-mail: secretario.saude@cosmopolis.sp.gov.br

30.4.31. **GESTOR DO CONTRATO:**
Nome: Irineu Alves Barbosa
Cargo: Guarda Municipal
Matrícula: 265900
CPF: 077.266.598-23
Telefone: (19) 3872-6882
E-mail: sspt@cosmopolis.sp.gov.br

30.4.32. **FISCAL DO CONTRATO:**
Nome: Juliano Calvi
Cargo: Guarda Municipal
Matrícula: 62383
CPF: 321.631.978-40
Telefone: (19) 3872-6882
E-mail: sspt@cosmopolis.sp.gov.br

30.5. A Prefeitura Municipal de Cosmópolis, a qualquer momento, poderá realizar a nomeação de novos gestores e fiscais para a presente contratação, bem como a substituição dos mesmos, conforme necessário. Essas alterações serão efetuadas mediante Portaria de nomeação, assegurando a continuidade e eficiência na gestão e fiscalização do contrato.

ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

VEÍCULOS LEVE / MÉDIO

FABRICANTE	VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD.	FROTA	SECRETARIA
Honda	Motocicleta Honda XR 250 Tornado - Gasolina - Gasolina - Potência/Cilindradas: 249CC - Cor: Preto	BFZ-9845	2008/2008	158	Segurança Pública e Trânsito
Honda	Motocicleta Honda XR 250 Tornado - Gasolina - Potência/Cilindradas: 0CV/249 - Cor: Amarelo	BFZ-9843	2008/2008	159	Segurança Pública e Trânsito
Honda	Motocicleta Honda XR 250 Tornado - Gasolina - Potência/Cilindradas: 249CC - Cor: Amarelo	BFZ-9846	2008/2008	160	Segurança Pública e Trânsito
Honda	Motocicleta Honda XR 250 Tornado - Gasolina - Potência/Cilindradas: 249CC - Cor: Preto	BFZ-9844	2008	161	Segurança Pública e Trânsito
Chevrolet	Caminhonete S10 LS DD4 – Diesel – Cor: Branco	FIO-8D31	2021/2022	272	Segurança Pública e Trânsito
Chevrolet	Trail Blazer LT D4A – Diesel S10 - Cor: Prata	UIW-6D26	2025/2026	324	Segurança Pública e Trânsito
Fiat	Fiat Strada Fire 1.4 - Flex - Potência/Cilindradas: 1400CC - Cor: Branco	EGI 7171	2012/2012	211	Segurança Pública e Trânsito
Fiat	Strada WK CCE - Flex - Potência/Cilindradas: 1400CC - Cor: Branco	FNZ-7396	2013/2014	247	Segurança Pública e Trânsito
Fiat	Strada Endurance CS - Gasolina - Cor: Branco	ECV-3H72	2022/2022	276	Segurança Pública e Trânsito
Ford	Ford Courrier L 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	EGI-7158	2010/2011	196	Segurança Pública e Trânsito
Iveco	Iveco Daily Campo 3513 CC - Diesel - Potência/Cilindradas: 125CV - Cor: Branco	DBA-8045	2007/2007	148	Segurança Pública e Trânsito
Mercedes Benz	M.Benz 312D Sprinter - Diesel - Potência/Cilindradas: 115CV - Cor: Branco	BPZ-9758	2001/2001	102	Segurança Pública e Trânsito
Mitsubishi	Triton Sport GLS AT - Diesel S10 - Cor: Preta	OVQ-6B25	2024/2025	319	Segurança Pública e Trânsito
Renault	Logan Exp. 1.6 HP - Flex - Potência/Cilindradas: 106CV/1598 - Cor: Branco	EGI-7173	2013/2013	217	Segurança Pública e Trânsito
Renault	Duster 16 E 4x2 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Preto	EGI-7176	2013/2014	218	Segurança Pública e Trânsito
Renault	Duster 16 E 4x2 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Preto	EGI-7175	2013/2014	219	Segurança Pública e Trânsito
Renault	Duster 16 E 4x2 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Preto	EGI-7174	2013/2014	220	Segurança Pública e Trânsito
Renault	Duster 1.6 ZEN - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	EKU-3F18	2020/2021	266	Segurança Pública e Trânsito

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Renault	Duster 1.6 ZEN - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	FED-2G98	2020/2021	267	Segurança Pública e Trânsito
Volkswagen	T Cross TSI - Flex - Cor: Branco	SSY-4B10	2024/2024	300	Segurança Pública e Trânsito
Honda	Motocicleta Honda CG 125 Cargo - Gasolina -Potência/Cilindradas: 0CV/124 - Cor: Branco	BFZ-9878	2009/2010	184	Saneamento Básico
Fiat	Strada WK CC E - Flex - Potência/Cilindradas: 1400CC - Cor: Branco	FBU-1402	2018/2018	245	Saneamento Básico
Fiat	Strada WK CC E - Flex - Potência/Cilindradas: 1400CC - Cor: Branco	GGL-7383	2018/2018	246	Saneamento Básico
Honda	Motocicleta CG 125 Cargo - Gasolina - Potência/Cilindradas: 0CV/124 - Cor: Branco	BFZ-9835	2009/2009	186	Saúde
Yamaha	Motocicleta Yamaha YBR 125K - Gasolina - Potência/Cilindradas: 0CV/124 - Cor: Vermelho	BFZ-5728	2001/2002	105	Saúde
Citroen	C3 Aircross FLPK7 - Flex – Cor: Branco	DKR-6I91	2024/2025	312	Saúde
Citroen	C3 Aircross FLPK7 - Flex – Cor: Branco	GAY-9C50	2024/2025	313	Saúde
Citroen	C3 Aircross FLPK7 - Flex – Cor: Branco	TJL-4J70	2024/2025	314	Saúde
Citroen	C3 Aircross FLPK7 - Flex – Cor: Branco	SUW-0D13	2024/2025	315	Saúde
Citroen	C3 Aircross FLPK7 - Flex – Cor: Branco	TIP-8B73	2024/2025	316	Saúde
Fiat	Doblo Essence 7L E - Flex - Cor: Branco	CUI-1H73	2020/2021	265	Saúde
Chevrolet	GM S10 2.5 Rontan Amb. - Gasolina - Potência/Cilindradas: 128CV/2400 - Cor: Branco	CMW 0250	2002/2002	115	Saúde
Chevrolet	GM S10 2.5 D - Diesel - Potência/Cilindradas: 2500CC - Cor: Branco	BVZ 9268	1997/1998	207	Saúde
Fiat	Palio Fire 1.0 - Gasolina - Potência/Cilindradas: 1000CC - Cor: Branco	DBA 8031	2003/2004	133	Saúde
Fiat	Doblo CA Unividas A - Flex - Potência/Cilindradas: 114CV/1800 - Cor: Branco	DBA 8043	2007/2007	144	Saúde
Chevrolet	Spin 1.8 MLT MT - Flex - Potência/Cilindradas: 108CV/1800 - Cor: Branco	FPR-1739	2016/2016	238	Saúde
Hyundai	New HB20 Sense 1.0 - Gasolina - Cor: Branco	FOD-0I36	2022/2023	284	Saúde
Mercedes Benz	I/M. Benz Sprinter Modificar - Diesel - Potência/Cilindradas: 146CV - Cor: Branco	EBZ-2126	2019	263	Saúde
Peugeot	I/Peugeot Partner Reves Amb. 1.6 - Flex - Cor: Branco	EPO-3388	2018/2019	252	Saúde
Peugeot	I/Peugeot Partner ALLT A - Flex - Potência/Cilindradas: 1587CC - Cor: Branco	EZU-7532	2019/2020	262	Saúde
Peugeot	Expert BF AMB2 1.5 - Diesel S10 - Cor: Branco	STR-6I20	2024/2024	299	Saúde
Citroen	Jumper F35LH 23S - Diesel - Potência/Cilindradas: 127CV/2286 - Cor: Branco	FQF-3562	2014/2014	223	Saúde
Chevrolet	Camioneta GM Corsa GL - Gasolina - Potência/Cilindradas: 92CV/1600 - Cor: Branco	BPZ-9733	1998/1999	83	Saúde

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Chevrolet	GM Corsa Wind - Gasolina - Potência/Cilindradas: 1600CC - Cor: Branco	BPZ-7473	1998/1999	164	Saúde
Chevrolet	Ônix 1.4 AT – Gasolina – Cor: Branco	FGX-2248	2014/2014	298	Saúde
Mitsubishi	MMC/L200 Triton SPT GL 2.4 D 4x4 - Diesel - Potência/Cilindradas: 2442CC - Cor: Branco	GAF-4809	2018/2019	248	Saúde
Renault	Caminhonete Master GCasa AMB - Diesel S10 – Cor: Branco	GAJ-1B04	2021/2022	273	Saúde
Renault	Master Minibus 2.3 L3H2 - Diesel S10 – Cor: Branco	DCU-4A27	2022/2023	274	Saúde
Renault	Logan ZEN10MT – Gasolina – Cor: Branco	GJC-4J84	2022/2023	275	Saúde
Volkswagen	Kombi - Gasolina - Potência/Cilindradas: 1584CC - Cor: Branco	BPZ-9768	2002/2003	114	Saúde
Renault	Master F2 REV AMB -	FOK-7G16	2022/2023	277	Saúde
Renault	Renault/Master Rev. Amb. 2.3 L2H2 - Diesel - Cor: Branco	GIF-8G27	2021/2022	269	Saúde
Renault	Sandero EXP16SCE 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	DKK-6945	2018/2019	251	Saúde
Renault	Sandero Auth 1.0 - Flex - Potência/Cilindradas: 82CV/999 - Cor: Branco	GJD-4416	2017/2018	241	Saúde
Renault	Sandero Auth 1.0 - Flex - Potência/Cilindradas: 82CV/999 - Cor: Branco	FOB-6632	2017/2018	243	Saúde
Renault	Renault Master Reves A - Diesel - Potência/Cilindradas: 2299CC - Cor: Branco	GFT-8213	2019/2020	261	Saúde
Renault	Master Resvescap L3H2 - Diesel - Potência/Cilindradas: 2299CC - Cor: Branco	GPI-1795	2018/2019	253	Saúde
Renault	Sandero Life 1.0 MT - Flex - Potência/Cilindradas: 82CV/999 - Cor: Branco	CUN-4D06	2020/2021	268	Saúde
Renault	Renault Master Mbus L3H2 - Diesel - Cor: Branco	CUA-2E33	2020/2021	264	Saúde
Renault	Master VRIO PL3A - Diesel S10 - Cor: Branco (AMBULÂNCIA)	UFU-9A35	2025/2026	320	Saúde
Renault	Master VRIO PL3A - Diesel S10 - Cor: Branco (AMBULÂNCIA)	UFA-7D90	2025/2026	321	Saúde
Volkswagen	Gol City MC - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	FUX-3242	2014/2015	226	Saúde
Volkswagen	Kombi Lotação – Gasolina – Cor: Branco Cristal	DBA-8038	2006/2007	141	Saúde
Volkswagen	Kombi – Álcool – Cor: Branco	BPZ-1907	1984-1984	167	Saúde
Volkswagen	Gol TL MC S - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	FNA-8115	2014/2015	230	Saúde
Volkswagen	Gol TL MC S - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	FPT-5370	2014/2015	233	Saúde
Volkswagen	Saveiro CS TL MB - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	FNC-1495	2014/2015	234	Saúde

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Volkswagen	Saveiro CE TL MB - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	GDX-5059	2016/2016	237	Saúde
Volkswagen	VW /Nova Saveiro TL MBVD - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	GFF-0807	2017/2017	239	Saúde
Volkswagen	Gol 1.6 – Gasolina – Branco Cristal	DBA-8062	2009/2010	175	Saúde
Iveco	Iveco Daily 55C16 CD - Diesel - Potência/Cilindradas: 155CV	DBA-8069	2010/2010	185	Serviços Públicos
Iveco	Iveco Daily 35S14 CS - Diesel - Potência/Cilindradas: 136CV - Cor: Branco	DBA-8058	2009/2009	171	Serviços Públicos
Honda	Motocicleta Honda CG 125 Cargo - Gasolina -Potência/Cilindradas: 0CV/124 - Cor: Branco	BFZ-9857	2010/2010	188	Serviços Públicos
Chevrolet	Vectra Sedan Elegance 2.0 - Flex - Cor: Preto	DBA 8042	2007	240	Serviços Públicos
Chevrolet	Vectra Sedan Elegance 2.0 - Flex - Cor: Preto	DBA 8042	2007	240	Serviços Públicos
Chevrolet	Vectra Sedan Elegance 2.0 - Flex - Cor: Preto	DBA 8042	2007	240	Serviços Públicos
Fiat	Uno Mille Economy - Flex - Cor: Branco	DJL-4355	2010/2010	318	Serviços Públicos
Fiat	Uno Mille Fire 1.0 – Gasolina – Cor: Branco	DBA-8037	2006/2006	139	Serviços Públicos
Volkswagen	Kombi 1.4 – Flex – Cor: Branco	DBA-8059	2009/2009	176	Serviços Públicos
Ford	Ford Ranger XL 13F - Diesel - Potência/Cilindradas: 135CV/2785 - Cor: Branco	BPZ-9766	2002/2002	111	Serviços Públicos
Volkswagen	Gol City MC - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	FSK-2853	2014/2015	224	Administração
Honda	Motocicleta Honda CG 125 Cargo – Gasolina – Cor: Branco	BFZ-9831	2003/2003	125	Administração
Volkswagen	Bora - Flex - Potência/Cilindradas: 1984CC - Cor: Preto	DBA-8060	2009/2009	172	Gabinete
Volkswagen	VW Saveiro CS RB MF – Flex – Cor: Branco	UQK-7E90	2026/2027	325	Gabinete
Volkswagen	VW Saveiro CS RB MF – Flex – Cor: Branco	UPK-4A11	2026/2027	326	Gabinete
Volkswagen	VW Virtus Sense – Flex – Cor: Branco	URK-5A90	2026/2027	327	Gabinete
Chevrolet	Ônix 1.4 AT - Flex - Cor: Preto	FGX 2247	2014/2014	242	Gabinete
Renault	Kwid ZEN 2 1.0 – Flex – Cor: Branco	GCW-5J16	2022/2023	293	Gabinete
Fiat	Strada Endurance 1.3 Fire - Flex - Cor: Branco	STV-7H38	2024/2025	311	Gabinete
Fiat	Doblo Attractiv 1.4 Fire - Flex - Cor: Branco	GAT-8770	2015/2016	310	Gabinete
Citroen	C3 Live – Gasolina – Cor: Branco	GDK-5H84	2023/2023	289	Gabinete
Citroen	C3 Live – Gasolina – Cor: Branco	GJQ-4B51	2023/2023	290	Gabinete
Citroen	C3 Live – Gasolina – Cor: Branco	FTV-9D7	2023/2023	291	Gabinete
Toyota	Corolla XEI 2.0 Aut. - Gasolina - Cor: Preto	FRM-8J91	2023/2023	287	Gabinete
Fiat	Siena Fire – Gasolina – Cor: Branco	DMN-5138	2006/2007	288	Agricultura e Meio ambiente
Fiat	Strada Freedom - Gasolina - Cor: Branco	FED-8G36	2022/2023	283	Indústria, Comércio e Turismo
Renault	Kwid ZEN 2 1.0 – Flex – Cor: Branco	CUJ-7D14	2023/2024	294	Promoção Social e Ação Comunitária

Renault	Kwid ZEN 2 1.0 – Flex – Cor: Branco	GHY-4I52	2023/2024	295	Promoção Social e Ação Comunitária
Renault	Kwid ZEN 2 1.0 – Flex – Cor: Branco	CUM-2D94	2023/2024	296	Promoção Social e Ação Comunitária
Renault	Sandero Sedition 1.0 – Gasolina – Cor: Branco	FFJ-8I24	2021/2022	270	Promoção Social e Ação Comunitária
Fiat	Palio WK Attractive 1.4 - Flex - Potência/Cilindradas: 1400CC – Cor: Branco	EGI-7212	2013/2014	221	Promoção Social e Ação Comunitária
Fiat	Strada Enduran CS13 – Flex – Cor: Branco	FSS- 7G02	2026/2026	328	Promoção Social e Ação Comunitária
Volkswagen	Gol 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	EGI-7155	2010/2011	193	Promoção Social e Ação Comunitária
Volkswagen	Gol 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	EGI-7156	2010/2011	194	Promoção Social e Ação Comunitária
Volkswagen	Gol 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	EGI-7200	2011/2012	203	Promoção Social e Ação Comunitária
Volkswagen	Gol 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	EGI-7169	2012/2013	214	Promoção Social e Ação Comunitária
Volkswagen	Gol 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	EGI-7170	2012/2013	215	Promoção Social e Ação Comunitária
Volkswagen	Gol 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	DBA-8063	2009/2010	174	Cultura
Volkswagen	Kombi Escolar - Gasolina - Potência/Cilindradas: 1584CC - Cor: Branco	DBA-8033	2004/2005	135	Esporte
Volkswagen	Saveiro CS TL MB - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	FZF-1940	2014/2015	228	Obras e Habitação
Volkswagen	Gol City MC - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	FWZ-6880	2014/2015	229	Educação
Volkswagen	Bora - Flex - Potência/Cilindradas: 1984CC - Cor: Preto	DBA-8066	2009/2010	180	Educação
Mercedes Benz	I/M. Benz 4120 Sprinter - Diesel - Potência/Cilindradas: 115CV - Cor: Branco	BPZ-9751	2000/2001	100	Educação
Volkswagen	Gol City MC - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	FZV-7430	2014/2015	227	Educação
Peugeot	Boxer Jaed Tur - Diesel - Potência/Cilindradas: 2800CC - Cor: Branco	DBA-8068	2009/2010	182	Educação
Peugeot	Boxer Jaed Tur - Diesel - Potência/Cilindradas: 2800CC - Cor: Branco	DBA-8061	2009/2009	173	Educação
Mercedes Benz	I/M. Benz 311CDI Sprinter M - Diesel - Potência/Cilindradas: 109CV - Cor: Branco	DBA-8023	2002/2002	122	Educação

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

VEÍCULOS PESADOS

FABRICANTE	VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD.	FROTA	SECRETARIA
Ford	Ford Cargo 1517 E - Diesel - Potência/Cilindradas: 3920CC - Cor: Vermelho	DBA 8044	2007/2007	145	Segurança Pública e Trânsito
Volvo	VM Trielbom 29 - Diesel S10 - Cor: Azul	FVC6E01	2025/2025	317	Segurança Pública e Trânsito
Iveco	Tector 24-280 - Diesel S10 - Cor: Branco	SUS6H42	2023/2023	301	Serviços Públicos
Volkswagen	Caminhão Basculante VW 15180 - Diesel - Potência/Cilindradas: 6420CC - Cor: Branco	BNZ 8492	2004/2005	232	Serviços Públicos
Kohler	Kohler Varredeira Elétrica Motor - Diesel S10 - Cor: Azul	FRO 2T97	2023/2023	297	Serviços Públicos
New Holland	Trator Agrícola New Holland TL75 - Diesel	-	2011/2011	204	Serviços Públicos
New Holland	Trator Agrícola New Holland TL75/2 - Diesel	-	2009/2009	183	Serviços Públicos
Ford	Caminhão Ford F14000 HD - Diesel - Potência/Cilindradas: 5882CC - Cor: Branco	BFW 4716	1994/1995	31	Saneamento Básico
Iveco	Tector 27-320 - Diesel S10 - Cor: Branco	FDH1F32	2023/2023	309	Saneamento Básico
Ford	Ford Cargo 815 N - Diesel - Potência/Cilindradas: 3920CC - Cor: Branco	EGI 7168	2011/2012	208	Agricultura e Meio ambiente
Vermeer	Triturador de Galhos Vermer BC 1000 XL 74 HP - Cor: Amarelo	-	2022/2022	282	Agricultura e Meio ambiente
New Holland	TL5.80 85 CV com Grade Aradora - Diesel S10 - Cor: Azul	FRO 0281	2022/2022	281	Agricultura e Meio ambiente
Iveco	Tector 150E21 - Diesel S10 - Cor: Branco	GHB3E62	2022/2023	292	Agricultura e Meio ambiente
Iveco	Caminhão Tector 9-190 - Diesel S10 - Cor: Branco	EGU9I33	2021/2022	271	Agricultura e Meio ambiente
Volkswagen	Caminhão Basculante VW 17.190 CRM 4x2 ROB – Diesel S10	CEV- 5H62	2022/2023	279	Agricultura e Meio ambiente
Mercedes Benz	M. Benz L 1113 - Diesel - Potência/Cilindradas: 0CV/**** - Cor: Branco	BPZ 9752	1981/1981	6	Agricultura e Meio ambiente
Mercedes Benz	M. Benz L1513 - Diesel - Potência/Cilindradas: 0CV/**** - Cor: Branco	BFW 4722	1972/1972	9	Agricultura e Meio ambiente
Mercedes Benz	M. Benz L 1313 - Diesel - Potência/Cilindradas: 120CV - Cor: Branco	BPZ 9731	1977/1977	55	Agricultura e Meio ambiente
XCMG	Pá Carregadeira LW 300 K - Cor: Amarelo	-	2022/2022	280	Agricultura e Meio ambiente
XCMG	Motoniveladora GR 180 33 BR - Cor: Amarelo	-	2022/2022	285	Agricultura e Meio ambiente
John Deere	Trator John Deere 5085E 4x4 - Diesel S10 - Cor: Verde		2013	216	Agricultura e Meio ambiente
Volkswagen	14.190 CRM 4X2 - Diesel S10 - Cor: Branco	FXO 9B37	2022/2023	306	Agricultura e Meio ambiente
Iveco	Daily 45170 VREV Bus – Diesel S10	GHM-5H92	2022/2023	286	Saúde
Peugeot	Boxer Automar 5R – Diesel S10	FGM-1750	2014/2014	235	Saúde
Marcopolo	Ônibus Marcopolo / Volare V8L ON - Diesel - Potência: 152CV - Cor: Branco	ELO 2794	2019/2020	260	Saúde
Yanmar	Trator Cortador de Grama Yanmar YTH - Gasolina	-	2019	254	Esporte

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Iveco	Bus 10-190 Masca Gran Micro - Diesel - Cor: Amarelo	FNA5H63	2024/2025	304	Educação
Mercedes Benz	Comil Svelto U - Diesel - Potência/Cilindradas: 211CV - Cor: Branco	DBA 8025	2002/2002	123	Educação
Mercedes Benz	Comil Svelto U - Diesel - Potência/Cilindradas: 211CV - Cor: Branco	DBA 8026	2002/2002	124	Educação
Mercedes Benz	Marcopolo Volare W8 ON - Diesel - Potência/Cilindradas: 150CV - Cor: Branco	DBA 8035	2005/2006	137	Educação
Mercedes Benz	Comil Svelto U - Diesel - Potência/Cilindradas: 177CV - Cor: Branco	DBA 8041	2006/2006	143	Educação
Iveco	Bus 15-210E-C - Diesel S10 - Cor: Amarelo	GFC6J54	2024/2025	308	Educação
Iveco	Bus 15-210E-C - Diesel S10 - Cor: Amarelo	GBT1J41	2024/2025	307	Educação
Iveco	Bus 10-190 Masca Gran Micro - Diesel - Cor: Amarelo	BXD7E24	2024/2025	302	Educação
Iveco	Bus 10-190 Masca Gran Micro - Diesel - Cor: Amarelo	GCY6A52	2024/2025	303	Educação
Volkswagen	Volks/Comil Svelto U - Diesel - Potência/Cilindradas: 185CV/4740CC - Cor: Amarelo	EGI 7167	2010/2010	202	Educação
Volkswagen	VW/9150 Unisaude Athenas - Diesel - Potência/Cilindradas: 4730CC - Cor: Branco	DBA 8040	2006/2006	142	Educação
Volkswagen	Volks/Comil Svelto U - Diesel - Potência/Cilindradas: 185CV/4740CC - Cor: Amarelo	EGI 7163	2010/2010	201	Educação
Iveco	Ônibus Iveco Cityclass 70C17 - Diesel - Potência/Cilindradas: 170CV - Cor: Amarelo	EGI 7172	2012/2013	213	Educação
Agrale	Agrale Masca Granmidi - Diesel - Potência/Cilindradas: 185CV - Cor: Branco	DBA 8070	2008/2009	168	Educação
Volkswagen	NeoBus 8.180 E - Diesel - Cor: Amarelo	CUF6I71	2024/2025	305	Educação

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO III

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.769/2026

MODELO DE FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____e Inscrição Estadual nº_____ sediada à _____, Telefone (____) _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu Representante Legal infra-assinado, vem, respeitosamente, manifestar formalmente seu interesse em obter o credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, para o **Credenciamento de empresas especializadas para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Cosmópolis, abrangendo veículos leves e utilitários, veículos pesados, máquinas e equipamentos pesados, serviços mecânicos, elétricos e eletrônicos, funilaria, recuperação estrutural, soldagem e pintura, bem como serviços de lavagem, limpeza e higienização, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços**, conforme condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

A empresa deverá assinalar os itens correspondentes às especialidades para as quais pretende se credenciar, no campo "Seleção", podendo selecionar um ou mais itens, conforme as condições estabelecidas no Edital.

LOTE 1 — Serviço de manutenção preventiva e corretiva de MECÂNICA de VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços:

SELEÇÃO	Item	Descrição	Unidade	Valor unitário de referência
	1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva **MECÂNICA** de **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS**, compreendendo diagnóstico de falhas, desmontagem e montagem de componentes, manutenção de motores, sistemas de transmissão, direção, freios, suspensão, embreagem, lubrificação, troca de óleo e filtros, alinhamento, balanceamento, cambagem, borracharia, ajustes, regulagens e demais serviços mecânicos necessários ao funcionamento dos veículos e equipamentos abrangidos pelo credenciamento.	Hora técnica	R$ 143,33
	2	Fornecimento, sob demanda, de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica de **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS**, incluindo componentes de motores, sistemas de transmissão, direção, freios, suspensão e demais sistemas mecânicos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes das tabelas CILIA, AUDATEX ou sistema de orçamentação equivalente ou superior, conforme critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus anexos.	Unidade	Percentual de desconto (40%) - Conforme tabela CILIA, AUDATEX ou sistema equivalente ou superior

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

LOTE 2 — Serviço de manutenção preventiva e corretiva de MECÂNICA de VEÍCULOS PESADOS, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços:

SELEÇÃO	Item	Descrição	Unidade	Valor unitário de referência
	3	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva **MECÂNICA** de **VEÍCULOS PESADOS**, compreendendo diagnóstico de falhas, desmontagem e montagem de componentes, manutenção de motores, sistemas de transmissão, direção, freios, suspensão, embreagem, lubrificação, troca de óleo e filtros, alinhamento, balanceamento, cambagem, borracharia, ajustes, regulagens e demais serviços mecânicos necessários ao funcionamento dos veículos e equipamentos abrangidos pelo credenciamento.	Hora técnica	R$ 213,33
	4	Fornecimento, sob demanda, de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica de **VEÍCULOS PESADOS**, incluindo componentes de motores, sistemas de transmissão, direção, freios, suspensão e demais sistemas mecânicos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes das tabelas CILIA, AUDATEX ou sistema de orçamentação equivalente ou superior, conforme critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus anexos.	Unidade	Percentual de desconto (40%) - Conforme tabela CILIA, AUDATEX ou sistema equivalente ou superior

LOTE 3 – Serviço de manutenção preventiva e corretiva de MECÂNICA de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços:

SELEÇÃO	Item	Descrição	Unidade	Valor unitário de referência
	5	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva **MECÂNICA** de **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS**, compreendendo diagnóstico de falhas, desmontagem e montagem de componentes, manutenção de motores, sistemas de transmissão, direção, freios, suspensão, embreagem, lubrificação, troca de óleo e filtros, alinhamento, balanceamento, cambagem, borracharia, ajustes, regulagens e demais serviços mecânicos necessários ao funcionamento dos veículos e equipamentos abrangidos pelo credenciamento.	Hora técnica	R$ 216,67
	6	Fornecimento, sob demanda, de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica de **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS**, incluindo componentes de motores, sistemas de transmissão, direção, freios, suspensão e demais sistemas mecânicos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes das tabelas CILIA, AUDATEX ou sistema de orçamentação equivalente ou superior, conforme critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus anexos.	Unidade	Percentual de desconto (40%) - Conforme tabela CILIA, AUDATEX ou sistema equivalente ou superior

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

LOTE 4 — Serviços de manutenção ELÉTRICA E ELETRÔNICA de VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços:

SELEÇÃO	Item	Descrição	Unidade	Valor unitário de referência
	7	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva **ELÉTRICA E ELETRÔNICA**, compreendendo diagnóstico de falhas, reparação e substituição de componentes, manutenção de sistemas de partida e carga, alternadores, motores de partida, baterias, chicotes elétricos, iluminação, sensores, módulos eletrônicos, painéis, instrumentos e demais sistemas elétricos e eletrônicos de **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS**.	Hora técnica	R$ 123,33
	8	Fornecimento, sob demanda, de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica e eletrônica de **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS**, incluindo alternadores, motores de partida, chicotes elétricos, sensores, módulos eletrônicos, componentes de iluminação, instrumentos e demais componentes dos sistemas elétricos e eletrônicos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes das tabelas CILIA, AUDATEX ou sistema de orçamentação equivalente ou superior, conforme critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus anexos.	Unidade	Percentual de desconto (40%) - Conforme tabela CILIA, AUDATEX ou sistema equivalente ou superior

LOTE 5 – Serviços de manutenção ELÉTRICA E ELETRÔNICA de VEÍCULOS PESADOS, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços:

SELEÇÃO	Item	Descrição	Unidade	Valor unitário de referência
	9	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva **ELÉTRICA E ELETRÔNICA**, compreendendo diagnóstico de falhas, reparação e substituição de componentes, manutenção de sistemas de partida e carga, alternadores, motores de partida, baterias, chicotes elétricos, iluminação, sensores, módulos eletrônicos, painéis, instrumentos e demais sistemas elétricos e eletrônicos de **VEÍCULOS PESADOS**.	Hora técnica	R$ 160,00
	10	Fornecimento, sob demanda, de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica e eletrônica de **VEÍCULOS PESADOS**, incluindo alternadores, motores de partida, chicotes elétricos, sensores, módulos eletrônicos, componentes de iluminação, instrumentos e demais componentes dos sistemas elétricos e eletrônicos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes das tabelas CILIA, AUDATEX ou sistema de orçamentação equivalente ou superior, conforme critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus anexos.	Unidade	Percentual de desconto (40%) - Conforme tabela CILIA, AUDATEX ou sistema equivalente ou superior

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

LOTE 6 — Serviços de FUNILARIA, recuperação estrutural, soldagem e pintura de VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços:

SELEÇÃO	Item	Descrição	Unidade	Valor unitário de referência
	11	Prestação de serviços de **FUNILARIA**, recuperação estrutural, soldagem e pintura, incluindo reparos em carrocerias, cabines, capôs, para-lamas, caçambas, estruturas metálicas, braços, lanças, suportes e demais componentes, conforme as características de **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS** abrangidos pelo credenciamento.	Hora técnica	R$ 143,33
	12	Fornecimento, sob demanda, de materiais, insumos, acessórios e componentes necessários à execução dos serviços de funilaria, recuperação estrutural, soldagem e pintura de **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS**, incluindo chapas metálicas, materiais de soldagem, tintas, primers, massas, solventes e demais materiais necessários à execução dos reparos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes de tabela de referência ou sistema de orçamentação equivalente ou superior, conforme critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus anexos.	Unidade	Percentual de desconto (40%) - Conforme tabela CILIA, AUDATEX ou sistema equivalente ou superior

LOTE 7 – Serviços de FUNILARIA, recuperação estrutural, soldagem e pintura de VEÍCULOS PESADOS, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços:

SELEÇÃO	Item	Descrição	Unidade	Valor unitário de referência
	13	Prestação de serviços de **FUNILARIA**, recuperação estrutural, soldagem e pintura, incluindo reparos em carrocerias, cabines, capôs, para-lamas, caçambas, estruturas metálicas, braços, lanças, suportes e demais componentes, conforme as características de **VEÍCULOS PESADOS** abrangidos pelo credenciamento.	Hora técnica	R$ 143,33
	14	Fornecimento, sob demanda, de materiais, insumos, acessórios e componentes necessários à execução dos serviços de funilaria, recuperação estrutural, soldagem e pintura de **VEÍCULOS PESADOS**, incluindo chapas metálicas, materiais de soldagem, tintas, primers, massas, solventes e demais materiais necessários à execução dos reparos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes de tabela de referência ou sistema de orçamentação equivalente ou superior, conforme critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus anexos.	Unidade	Percentual de desconto (40%) - Conforme tabela CILIA, AUDATEX ou sistema equivalente ou superior

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

LOTE 8 — Serviços de LAVAGEM, limpeza e higienização de VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS

SELEÇÃO	Item	Descrição	Unidade	Valor unitário de referência
	15	Prestação de serviços de lavagem completa, limpeza interna e externa e higienização de **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS**, incluindo os procedimentos necessários à conservação e limpeza dos veículos.	Hora	R$ 96,67

LOTE 9 – Serviços de LAVAGEM, limpeza e higienização de VEÍCULOS PESADOS

SELEÇÃO	Item	Descrição	Unidade	Valor unitário de referência
	16	Prestação de serviços de lavagem completa, limpeza e higienização de **VEÍCULOS PESADOS**, caminhões, ônibus e micro-ônibus, observadas as dimensões e características de cada veículo, incluindo os procedimentos necessários à conservação e limpeza dos veículos.	Hora	R$ 110,00

Valor Total da Proposta: R$.....(.....)

DECLARAÇÕES:

Declaramos que:

1. Declaramos que os preços propostos para a prestação dos serviços objeto do presente procedimento de credenciamento incluem todos os custos e despesas necessários à integral execução dos serviços, tais como tributos, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, materiais, peças, acessórios, componentes, insumos e demais despesas diretas ou indiretas incidentes, bem como todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais não previstos, observadas as disposições deste Edital e a legislação aplicável, inclusive a Sumula 10 do TCE, quando pertinente;
2. Declaramos, para os devidos fins, que possuímos capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços objeto do presente procedimento de credenciamento, atendendo integralmente às disposições constantes neste Edital e em seus anexos, especialmente ao Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência. Declaramos, ainda, que dispomos de estrutura técnico-administrativa, equipamentos, ferramentas, instalações adequadas e pessoal qualificado e capacitado para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Cosmópolis, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, comprometendo-nos a cumprir os prazos, as condições e as demais exigências estabelecidas pela Administração:

a. Conhecemos e aceitamos integralmente todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e em seus respectivos anexos;

b. Concordamos em executar, sob demanda, os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Município de Cosmópolis/SP, incluindo serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos e correlatos, bem como fornecer as peças, os acessórios, os componentes e os materiais necessários, observadas as condições e os requisitos estabelecidos no Edital;

c. Comprometemo-nos a observar os critérios de formação, composição e aplicação dos preços previstos no Edital e no Termo de Referência, utilizando os sistemas CILIA, AUDATEX ou sistema equivalente ou superior, conforme as regras estabelecidas pela Administração Municipal, vedada a cobrança de valores não autorizados;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

d. Possuímos capacidade técnica, operacional e estrutura física adequadas à execução dos serviços objeto do credenciamento, dispondo de pessoal qualificado, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários ao atendimento das demandas da Administração Municipal;
e. Declaramos possuir e manter, durante a vigência do credenciamento, as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o exercício das atividades relacionadas ao objeto, quando aplicáveis;
f. Comprometemo-nos a executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, as normas aplicáveis e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, utilizando peças, acessórios, componentes e materiais compatíveis com as especificações dos veículos e com os requisitos exigidos pela Administração Municipal;
g. Manteremos, durante toda a vigência do credenciamento e nas contratações dele decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, comunicando à Administração Municipal qualquer fato que possa comprometer seu atendimento;
h. Temos ciência de que o Credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando a efetiva contratação e a distribuição das demandas condicionadas às necessidades da Administração Municipal e aos critérios objetivos estabelecidos no Edital;
i. Declaramos que nos responsabilizamos pela qualidade e pela adequada execução dos serviços prestados, bem como pela qualidade e conformidade das peças, dos acessórios, dos componentes e dos materiais fornecidos, respondendo pelos danos e pelas irregularidades comprovadamente decorrentes de nossa atuação, nos termos da legislação aplicável e do Edital.

A empresa declara que o presente requerimento de credenciamento permanecerá válido durante a vigência do procedimento de credenciamento e, uma vez efetivado, enquanto perdurar sua permanência no cadastro de credenciados, ressalvadas as hipóteses de desistência, descredenciamento ou outras previstas no Edital e na legislação aplicável, comprometendo-se a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais decorrentes, inclusive quanto à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, ao fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais necessários e à observância dos critérios de formação e aplicação dos preços estabelecidos pela Administração Municipal, mediante utilização dos sistemas CILIA, AUDATEX ou sistema equivalente ou superior, conforme as regras previstas no instrumento convocatório.

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente:_____, município: _____.

Nome do responsável pela assinatura do Contrato: _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, Data Nascimento _____, Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Endereço Eletrônico Pessoal: _____, Endereço Eletrônico Institucional: _____, Cargo/Função: _____, Telefone Pessoal: _____, Telefone: _____ Endereço residencial: _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP_____.

Local/UF, _____ de _____ 2026.

Assinatura do(a) Representante Legal OU Procurador(a)
Nome:
CPF nº:
Razão Social da empresa:

OBS: Este formulário deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.769/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CREDENCIADO CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ n° _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu(ua) Representante Legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA** para fins que, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO** supracitado, **de acordo com a necessidade da Prefeitura durante toda a vigência Contratual,** conforme descrição constante dos anexos do Edital**.**

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

Assinatura do(a) Representante Legal OU Procurador(a)
Nome:
CPF nº:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa credenciada.

ANEXO V

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.769/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita no CNPJ n° _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu(ua) Representante Legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA** para fins, em atenção ao inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII.

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

Assinatura do(a) Representante Legal OU Procurador(a)
Nome:
CPF nº:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa credenciado.

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.769/2026

MODELO DE TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu(ua) Representante Legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____ é :

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nos termos do enquadramento previsto nos § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO**, realizado pela Prefeitura do Município de Cosmópolis.

DECLARO, ainda, que atendo plenamente aos requisitos previstos nos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

Assinatura do(a) Representante Legal OU Procurador(a)
Nome:
CPF nº:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa credenciado.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO VII

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.769/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

_____, inscrita no CNPJ n° _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu(ua) Representante Legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

Assinatura do(a) Representante Legal OU Procurador(a)
Nome:
CPF nº:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa credenciado.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO VIII

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.769/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

_____, inscrita no CNPJ n° _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu(ua) Representante Legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto §1º, artigo 63, Lei Federal nº 14.133/21.

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

Assinatura do(a) Representante Legal OU Procurador(a)
Nome:
CPF nº:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa credenciado.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO IX

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.769/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

_____, inscrita no CNPJ n° _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu(ua) Representante Legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA** a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

Assinatura do(a) Representante Legal OU Procurador(a)
Nome:
CPF nº:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa credenciada.

ANEXO X

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.769/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

_____, inscrita no CNPJ n° _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu(ua) Representante Legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento e concorda com todas as exigências, condições e obrigações estabelecidas no Edital de Credenciamento e em seus respectivos anexos, comprometendo-se a cumpri-los integralmente, bem como a executar os serviços objeto do credenciamento em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e demais disposições estabelecidas no instrumento convocatório, responsabilizando-se integralmente pela adequada prestação dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

Local/UF, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Representante Legal OU Credenciado
Nome:
Razão Social:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO XI

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.769/2026

MINUTA DA ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, às _____ horas, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento, designada pela Portaria nº _____, para analisar a documentação apresentada pelas empresas participantes do Chamamento Público – Credenciamento nº 004/2026, destinado ao **Credenciamento de empresas especializadas para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Cosmópolis, abrangendo veículos leves e utilitários, veículos pesados, máquinas e equipamentos pesados, serviços mecânicos, elétricos e eletrônicos, funilaria, recuperação estrutural, soldagem e pintura, bem como serviços de lavagem, limpeza e higienização, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços**, mediante utilização dos sistemas CILIA, AUDATEX ou sistema equivalente ou superior, conforme as condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
Após o recebimento e a análise da documentação apresentada pelas empresas interessadas, a Comissão procedeu à verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme aplicáveis e exigidos no Edital e em seus Anexos, com a finalidade de verificar o atendimento às condições necessárias ao credenciamento.

1. EMPRESA ANALISADA E RESULTADOS
Empresa: _____
CNPJ: _____
Resultado:
() Credenciada no(s) LOTE(S) _____
() Não Credenciada – Motivos: _____

2. CONCLUSÕES DA COMISSÃO
2.1. As empresas credenciadas atenderam integralmente às exigências legais e editalícias;
2.2. As não credenciadas foram inabilitadas pelos motivos identificados, podendo reapresentar solicitação durante o período de Credenciamento;
2.3. O Credenciamento não implica obrigação de contratação, que ocorrerá conforme demanda da Administração.

3. ENCERRAMENTO
3.1. Nada mais havendo, lavrou-se esta ata, que segue para homologação pela autoridade competente e posterior publicação.

Local e Data: _____

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

Membro: _____

Membro: _____

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO XII

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.769/2026

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO N° .../2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.769/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, com Paço na Rua Dr. Campos Sales, n° 398, Centro, Cosmópolis/SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.730.331/0001-52 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a **CONTRATADA** _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, Inscrição Estadual nº _____, a Rua/Av._____, nº ____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, e-mail:_____ e telefone: (__) _____, representada neste ato por seu(ua) Procurador(a) ou Representante Legal Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA, para celebrar o presente instrumento, resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**, nos termos dos arts 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, devidamente HOMOLOGADO pelo Exmo. Prefeito Municipal, observadas as condições do Edital e mediante as cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O Contrato tem por objeto o **Credenciamento de empresas especializadas para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Cosmópolis, abrangendo veículos leves e utilitários, veículos pesados, máquinas e equipamentos pesados, serviços mecânicos, elétricos e eletrônicos, funilaria, recuperação estrutural, soldagem e pintura, bem como serviços de lavagem, limpeza e higienização, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços**, tudo em conformidade as exigências constantes no Edital e seus anexos, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. O valor estimado unitário da presente aquisição durante a vigência deste Termo de Contrato de Credenciamento, conforme quantidades, valores e especificações abaixo mencionados:

LOTE 1 — Serviço de manutenção preventiva e corretiva de MECÂNICA de VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços:

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário de referência
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva **MECÂNICA** de **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS**, compreendendo diagnóstico de falhas, desmontagem e montagem de componentes, manutenção de motores, sistemas de transmissão, direção, freios, suspensão, embreagem, lubrificação, troca de óleo e filtros, alinhamento, balanceamento, cambagem, borracharia, ajustes, regulagens e demais serviços mecânicos necessários ao funcionamento dos veículos e equipamentos abrangidos pelo credenciamento.	Hora técnica	R$ 143,33
2	Fornecimento, sob demanda, de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica de **VEÍCULOS LEVES E**	Unidade	Percentual de desconto (40%) -

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

	UTILITÁRIOS, incluindo componentes de motores, sistemas de transmissão, direção, freios, suspensão e demais sistemas mecânicos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes das tabelas CILIA, AUDATEX ou sistema de orçamentação equivalente ou superior, conforme critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus anexos.		Conforme tabela CILIA, AUDATEX ou sistema equivalente ou superior

LOTE 2 — Serviço de manutenção preventiva e corretiva de MECÂNICA de VEÍCULOS PESADOS, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços:

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário de referência
3	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva **MECÂNICA** de **VEÍCULOS PESADOS**, compreendendo diagnóstico de falhas, desmontagem e montagem de componentes, manutenção de motores, sistemas de transmissão, direção, freios, suspensão, embreagem, lubrificação, troca de óleo e filtros, alinhamento, balanceamento, cambagem, borracharia, ajustes, regulagens e demais serviços mecânicos necessários ao funcionamento dos veículos e equipamentos abrangidos pelo credenciamento.	Hora técnica	R$ 213,33
4	Fornecimento, sob demanda, de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica de **VEÍCULOS PESADOS**, incluindo componentes de motores, sistemas de transmissão, direção, freios, suspensão e demais sistemas mecânicos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes das tabelas CILIA, AUDATEX ou sistema de orçamentação equivalente ou superior, conforme critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus anexos.	Unidade	Percentual de desconto (40%) - Conforme tabela CILIA, AUDATEX ou sistema equivalente ou superior

LOTE 3 – Serviço de manutenção preventiva e corretiva de MECÂNICA de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços:

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário de referência
5	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva **MECÂNICA** de **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS**, compreendendo diagnóstico de falhas, desmontagem e montagem de componentes, manutenção de motores, sistemas de transmissão, direção, freios, suspensão, embreagem, lubrificação, troca de óleo e filtros, alinhamento, balanceamento, cambagem, borracharia, ajustes, regulagens e demais serviços mecânicos necessários ao funcionamento dos veículos e equipamentos abrangidos pelo credenciamento.	Hora técnica	R$ 216,67
6	Fornecimento, sob demanda, de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica de **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS**, incluindo componentes de motores, sistemas de transmissão, direção, freios, suspensão e demais sistemas mecânicos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes das tabelas CILIA, AUDATEX ou sistema de orçamentação equivalente ou superior, conforme critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus anexos.	Unidade	Percentual de desconto (40%) - Conforme tabela CILIA, AUDATEX ou sistema equivalente ou superior

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

LOTE 4 — Serviços de manutenção ELÉTRICA E ELETRÔNICA de VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços:

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário de referência
7	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva **ELÉTRICA E ELETRÔNICA**, compreendendo diagnóstico de falhas, reparação e substituição de componentes, manutenção de sistemas de partida e carga, alternadores, motores de partida, baterias, chicotes elétricos, iluminação, sensores, módulos eletrônicos, painéis, instrumentos e demais sistemas elétricos e eletrônicos de **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS**.	Hora técnica	R$ 123,33
8	Fornecimento, sob demanda, de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica e eletrônica de **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS**, incluindo alternadores, motores de partida, chicotes elétricos, sensores, módulos eletrônicos, componentes de iluminação, instrumentos e demais componentes dos sistemas elétricos e eletrônicos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes das tabelas CILIA, AUDATEX ou sistema de orçamentação equivalente ou superior, conforme critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus anexos.	Unidade	Percentual de desconto (40%) - Conforme tabela CILIA, AUDATEX ou sistema equivalente ou superior

LOTE 5 – Serviços de manutenção ELÉTRICA E ELETRÔNICA de VEÍCULOS PESADOS, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços:

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário de referência
9	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva **ELÉTRICA E ELETRÔNICA**, compreendendo diagnóstico de falhas, reparação e substituição de componentes, manutenção de sistemas de partida e carga, alternadores, motores de partida, baterias, chicotes elétricos, iluminação, sensores, módulos eletrônicos, painéis, instrumentos e demais sistemas elétricos e eletrônicos de **VEÍCULOS PESADOS**.	Hora técnica	R$ 160,00
10	Fornecimento, sob demanda, de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica e eletrônica de **VEÍCULOS PESADOS**, incluindo alternadores, motores de partida, chicotes elétricos, sensores, módulos eletrônicos, componentes de iluminação, instrumentos e demais componentes dos sistemas elétricos e eletrônicos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes das tabelas CILIA, AUDATEX ou sistema de orçamentação equivalente ou superior, conforme critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus anexos.	Unidade	Percentual de desconto (40%) - Conforme tabela CILIA, AUDATEX ou sistema equivalente ou superior

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

LOTE 6 — Serviços de FUNILARIA, recuperação estrutural, soldagem e pintura de VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços:

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário de referência
11	Prestação de serviços de **FUNILARIA**, recuperação estrutural, soldagem e pintura, incluindo reparos em carrocerias, cabines, capôs, para-lamas, caçambas, estruturas metálicas, braços, lanças, suportes e demais componentes, conforme as características de **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS** abrangidos pelo credenciamento.	Hora técnica	R$ 143,33
12	Fornecimento, sob demanda, de materiais, insumos, acessórios e componentes necessários à execução dos serviços de funilaria, recuperação estrutural, soldagem e pintura de **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS**, incluindo chapas metálicas, materiais de soldagem, tintas, primers, massas, solventes e demais materiais necessários à execução dos reparos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes de tabela de referência ou sistema de orçamentação equivalente ou superior, conforme critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus anexos.	Unidade	Percentual de desconto (40%) - Conforme tabela CILIA, AUDATEX ou sistema equivalente ou superior

LOTE 7 – Serviços de FUNILARIA, recuperação estrutural, soldagem e pintura de VEÍCULOS PESADOS, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços:

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário de referência
13	Prestação de serviços de **FUNILARIA**, recuperação estrutural, soldagem e pintura, incluindo reparos em carrocerias, cabines, capôs, para-lamas, caçambas, estruturas metálicas, braços, lanças, suportes e demais componentes, conforme as características de **VEÍCULOS PESADOS** abrangidos pelo credenciamento.	Hora técnica	R$ 143,33
14	Fornecimento, sob demanda, de materiais, insumos, acessórios e componentes necessários à execução dos serviços de funilaria, recuperação estrutural, soldagem e pintura de **VEÍCULOS PESADOS**, incluindo chapas metálicas, materiais de soldagem, tintas, primers, massas, solventes e demais materiais necessários à execução dos reparos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes de tabela de referência ou sistema de orçamentação equivalente ou superior, conforme critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus anexos.	Unidade	Percentual de desconto (40%) - Conforme tabela CILIA, AUDATEX ou sistema equivalente ou superior

LOTE 8 — Serviços de LAVAGEM, limpeza e higienização de VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário de referência
15	Prestação de serviços de lavagem completa, limpeza interna e externa e higienização de **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS**, incluindo os procedimentos necessários à conservação e limpeza dos veículos.	Hora	R$ 96,67

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

LOTE 9 – Serviços de LAVAGEM, limpeza e higienização de VEÍCULOS PESADOS

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário de referência
16	Prestação de serviços de lavagem completa, limpeza e higienização de **VEÍCULOS PESADOS**, caminhões, ônibus e micro-ônibus, observadas as dimensões e características de cada veículo, incluindo os procedimentos necessários à conservação e limpeza dos veículos.	Hora	R$ 110,00

2.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus anexos, constituindo a única remuneração devida pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
2.3. O valor estimado da contratação possui caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, sendo os pagamentos devidos exclusivamente em relação aos serviços efetivamente executados e às peças, aos acessórios, aos componentes e aos materiais efetivamente fornecidos, desde que previamente autorizados e devidamente atestados pela fiscalização contratual;
2.4. Os valores a serem pagos observarão os critérios objetivos de formação e composição de preços estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, mediante utilização dos sistemas CILIA, AUDATEX ou sistema equivalente ou superior, conforme a metodologia definida pela Administração Municipal, vedada a cobrança de valores adicionais não previstos ou não autorizados;
2.5. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais ocorrerão conforme a demanda efetiva e variável das Secretarias, não havendo obrigação de contratação ou consumo mínimo por parte da Administração Municipal;
2.6. Durante a vigência contratual, a apuração dos valores dos serviços e das peças observará os parâmetros, as tabelas de referência e os critérios de atualização previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, mediante utilização dos sistemas CILIA, AUDATEX ou sistema equivalente ou superior, conforme aplicável ao objeto e às regras estabelecidas pela Administração Municipal;
2.7. O valor devido por cada serviço ou peça será calculado conforme a metodologia de composição de preços estabelecida no Termo de Referência, considerando os valores de referência obtidos por meio do sistema adotado, bem como os eventuais descontos ou demais critérios de remuneração previstos no Edital, observadas a prévia autorização da Administração e a comprovação da efetiva execução dos serviços ou do fornecimento dos materiais;
2.8. As variações ordinárias dos preços de mercado serão tratadas conforme os critérios de atualização e revisão previstos no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, não ensejando, por si só, alteração automática dos valores ou pagamento adicional fora das hipóteses legalmente admitidas;
2.9. Permanecerá assegurada a análise de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente que se enquadre nas hipóteses legais aplicáveis e que tenha provocado efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, observados os requisitos, os procedimentos e as condições previstos na legislação vigente e no instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA
3.1. Não será exigida a prestação de garantia, para assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, e poderá ser prorrogado sucessivamente, observados os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a Autoridade Competente ateste a vantajosidade da manutenção do ajuste, a existência de créditos orçamentários e o interesse da Administração. A vigência do contrato é autônoma em relação à vigência do Edital de Credenciamento, sem prejuízo dos limites legais aplicáveis;
4.2. Na prorrogação do contrato a CONTRATADA deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação exigidos neste Edital (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, como também, Qualificação Econômico-Financeira), mediante solicitação de ambas as interessadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS
5.1. A execução dos serviços será realizada sob demanda, de forma parcelada, conforme as necessidades da

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

CONTRATANTE, mediante solicitação, Ordem de Serviço, autorização formal ou outro instrumento equivalente adotado pela Administração;

5.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados nos veículos da frota do Município de Cosmópolis, abrangendo serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos e correlatos, conforme a natureza do reparo necessário e as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;

5.3. Cada atendimento deverá ser precedido de autorização da CONTRATANTE, contendo, sempre que aplicável, a identificação do veículo, placa, marca, modelo, ano de fabricação, setor requisitante, descrição do problema identificado e os serviços a serem executados;

5.4. A CONTRATADA deverá realizar avaliação técnica do veículo e apresentar orçamento prévio discriminado, contemplando os serviços necessários, as peças, os acessórios, os componentes e os materiais a serem empregados, com os respectivos quantitativos e valores, quando exigido pela CONTRATANTE, ficando vedada a execução de serviços ou a substituição de peças sem a devida autorização;

5.5. O fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais necessários à execução dos serviços deverá observar as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita, quando aplicável, sendo vedada a utilização de itens incompatíveis com o veículo ou que comprometam sua segurança e seu adequado funcionamento;

5.6. A CONTRATADA deverá manter registros atualizados dos atendimentos realizados, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, a descrição dos serviços executados, as peças e os materiais empregados, as datas de entrada e conclusão, os valores correspondentes e demais informações necessárias à fiscalização e à conferência pela CONTRATANTE, disponibilizando relatórios sempre que solicitados;

5.7. Os serviços serão executados nas instalações da CONTRATADA ou em outro local previamente autorizado pela CONTRATANTE, conforme a natureza do atendimento, as condições estabelecidas no Credenciamento e as disposições do Termo de Referência e seus anexos;

5.8. A distribuição das Ordens de Serviço entre as empresas credenciadas observará os critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, inclusive eventual sistema de rodízio, quando previsto, respeitadas as especialidades, os serviços abrangidos pelo Credenciamento e a capacidade de atendimento de cada empresa;

5.9. A CONTRATADA deverá atender às solicitações que lhe forem regularmente encaminhadas, observados os prazos e as condições estabelecidos pela CONTRATANTE. Eventuais situações de indisponibilidade, impedimento técnico ou impossibilidade de atendimento deverão ser comunicadas imediatamente, com apresentação de justificativa, para avaliação e adoção das providências cabíveis pela Administração;

5.10. As exceções aos critérios de distribuição das Ordens de Serviço somente serão admitidas nas hipóteses objetivas previstas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, mediante justificativa formal e registro nos autos do Processo Administrativo, não gerando direito à compensação de serviços, faturamento mínimo, exclusividade ou garantia de demanda, ressalvadas as disposições expressamente previstas nos instrumentos convocatórios;

5.11. **Local para fins de referência administrativa: Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada à Rua João Aranha, nº 869, Centro, Cosmópolis, CEP 13.150-009.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços objeto do Credenciamento de forma adequada, eficiente e regular, responsabilizando-se pelo fiel e integral cumprimento das obrigações assumidas, conforme as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual;

6.2. Garantir a qualidade dos serviços executados e das peças, acessórios, componentes e materiais fornecidos, observando as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as normas legais aplicáveis;

6.3. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota do Município de Cosmópolis, compreendendo os serviços correspondentes à especialidade para a qual a CONTRATADA foi credenciada, tais como manutenção mecânica, elétrica e eletrônica, funilaria, recuperação estrutural, soldagem, pintura, lavagem, limpeza e higienização, bem como o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos relacionados à respectiva especialidade, quando previsto no objeto do credenciamento, mediante solicitação e autorização prévia da CONTRATANTE, observadas as condições, especificações e os procedimentos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento contratual;

6.4. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e qualificados para a execução dos serviços, bem como instalações, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários ao adequado atendimento das demandas da CONTRATANTE;

6.5. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos legais relativos aos seus empregados e colaboradores envolvidos na execução do objeto, não se estabelecendo vínculo

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

empregatício entre estes e a CONTRATANTE;
6.6. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE e quando pertinente à fiscalização contratual, a relação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, bem como os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações legais e contratuais aplicáveis;
6.7. Responsabilizar-se pela segurança e saúde de seus empregados e colaboradores, observando as normas de segurança do trabalho e fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva exigidos pela legislação vigente, quando aplicáveis, bem como adotando as medidas preventivas necessárias à execução segura dos serviços;
6.8. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;
6.9. Responsabilizar-se integralmente pela adequada execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados e pela compatibilidade das peças, acessórios e componentes utilizados com as características e especificações dos veículos atendidos;
6.10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados ou os materiais fornecidos que apresentarem defeitos, vícios, falhas ou desconformidades decorrentes da execução ou do fornecimento, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e observada a legislação aplicável;
6.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, representantes ou prepostos, durante a execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei, assegurada a apuração dos prejuízos e a adoção das medidas administrativas cabíveis;
6.12. Manter, durante toda a vigência do Credenciamento e dos instrumentos contratuais dele decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, comunicando à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o atendimento dessas condições;
6.13. Atender prontamente às solicitações e determinações da CONTRATANTE relacionadas à execução dos serviços, inclusive às exigências dos agentes responsáveis pela fiscalização e pelo acompanhamento contratual, prestando os esclarecimentos e fornecendo os documentos necessários;
6.14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir a execução dos serviços, inclusive indisponibilidade de instalações, equipamentos, profissionais, peças ou materiais, apresentando justificativa e previsão de regularização, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e das demais obrigações contratuais;
6.15. Submeter à prévia autorização da CONTRATANTE qualquer serviço adicional, alteração do escopo inicialmente autorizado ou substituição de peças e componentes que implique alteração do orçamento aprovado, sendo vedada a cobrança de valores relativos a serviços ou materiais não autorizados;
6.16. Apresentar, quando exigido, orçamento prévio discriminado dos serviços a serem executados, das peças, dos acessórios, dos componentes e dos materiais necessários, com os respectivos quantitativos e valores, observando os preços e critérios de remuneração estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nos demais instrumentos aplicáveis;
6.17. Manter registros individualizados e atualizados dos atendimentos realizados, contendo a identificação dos veículos, a descrição dos serviços executados, as peças e os materiais empregados, as datas de execução e os respectivos valores, disponibilizando tais informações à CONTRATANTE sempre que solicitadas;
6.18. Não transferir a terceiros, nem subcontratar, total ou parcialmente, a execução das obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, quando cabível;
6.19. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, nem permitir o trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis;
6.20. Arcar com as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, transporte e demais custos de sua responsabilidade, conforme as condições e os preços estabelecidos no procedimento de Credenciamento;
6.21. Executar os serviços nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, observando a natureza e a complexidade do reparo, a disponibilidade dos materiais necessários e as condições previstas no Termo de Referência e seus anexos, comunicando tempestivamente eventuais impedimentos devidamente justificados;
6.22. Disponibilizar garantia dos serviços executados e das peças, acessórios, componentes e materiais fornecidos, observados os prazos e as condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável;
6.23. Observar as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo acondicionamento, armazenamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, inclusive óleos lubrificantes, filtros, baterias, pneus, peças substituídas e outros materiais sujeitos a tratamento

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ou descarte específico, conforme a legislação vigente;
6.24. Devolver os veículos à CONTRATANTE em condições adequadas de funcionamento e segurança, após a conclusão dos serviços autorizados, acompanhados dos registros e documentos pertinentes à execução, quando exigidos;
6.25. Abster-se de utilizar peças, acessórios, componentes ou materiais de procedência irregular, incompatíveis com o veículo ou que não atendam às especificações técnicas exigidas, bem como de realizar qualquer intervenção sem a autorização correspondente da CONTRATANTE;
6.26. Cumprir os critérios objetivos de distribuição das demandas entre as empresas credenciadas, inclusive eventual sistema de rodízio previsto no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, observando as regras de convocação, os prazos de atendimento e as condições de execução estabelecidas pela Administração;
6.27. Reconhecer que o Credenciamento não implica garantia de demanda mínima, faturamento mínimo ou exclusividade, ressalvadas as disposições expressamente previstas no Edital e nos instrumentos contratuais aplicáveis;
6.28. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente, respondendo pelas consequências decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:
7.1.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
7.1.2. Realizar o acompanhamento do presente Contrato, comunicando à Credenciada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
7.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom fornecimento do objeto;
7.1.4. Exercer a fiscalização do objeto supracitado, indicando, o GESTOR e o FISCAL, para acompanhamento da execução, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA e efetivando avaliação periódica, sendo respectivamente:

- **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:** GESTOR DO CONTRATO: José João Quevedo, Cargo: Secretário de Serviços Públicos, Matrícula: 12353 e FISCAL DO CONTRATO: Marcos Antônio Vaes, Cargo: Assessor de Secretaria III, Matrícula: 12882;
- **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:** GESTOR DO CONTRATO: Juarez Antônio Brigido, Cargo: Engenheiro de Segurança no Trabalho, Matrícula: 60976 e FISCAL DO CONTRATO: Wilson Fuentes Lucas, Cargo: Técnico em Segurança no Trabalho, Matrícula: 86770;
- **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:** GESTOR DO CONTRATO: Cyrillo Gonçalves, Cargo: Diretor de Secretaria, Matrícula: 110787 e FISCAL DO CONTRATO: Paulo Sérgio Prado, Cargo: Auxiliar Administrativo, Matrícula: 13110;
- **CHEFIA DE GABINETE:** GESTOR DO CONTRATO: Aristides Lange Filho, Cargo: Secretário, Matrícula: 117060 e FISCAL DO CONTRATO: Patrícia Otani Cipolini, Cargo: Administrador III, Matrícula: 61115;
- **SECRETARIA DE CULTURA:** GESTORA DO CONTRATO: Creuza Aparecida Trevizan, Cargo: Secretária, Matrícula: 13266 e FISCAL DO CONTRATO: Matheus Sepini Caixeta, Cargo: Supervisor de Secretaria, Matrícula: 117390;
- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** GESTOR DO CONTRATO: Aristides Lange Filho, Cargo: Secretário, Matrícula: 117060 e FISCAL DO CONTRATO: Wagner Carlos Marge, cargo: Motorista Escolar, Matrícula: 43249;
- **SECRETARIA DE ESPORTES:** GESTOR DO CONTRATO: Mauricio Mendes de Souza Junior, Cargo: Secretário, Matrícula: 13086 e FISCAL DO CONTRATO: César Valentino dos Santos, Cargo: Assessor de Secretaria IV, Matrícula: 112186;
- **SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA:** GESTOR DO CONTRATO: Silvio Alexandre Alves, Cargo: Diretor de Secretaria, Matrícula: 12442 e FISCAL DO CONTRATO: Thayla Amanda de Souza Nogueira, Cargo: Assessora de Secretaria IV, Matrícula: 110337;
- **SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS:** GESTOR DO CONTRATO: Gabriel Cavalcanti Trentin, Cargo: Secretário, Matrícula: 12054 e FISCAL DO CONTRATO: Júlia Stahl, Cargo: Diretora de Secretaria, Matrícula: 12774;
- **SECRETARIA DE OBRAS:** GESTOR DO CONTRATO: Gustavo Henrique Marcolin, Cargo: Secretário, Matrícula: 12361 e FISCAL DO CONTRATO: Andressa Jhulian Leitz, Cargo: Supervisora de Secretaria, Matrícula: 112470;
- **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO:** GESTOR DO CONTRATO: Lucio Carone Dias Arruda, Cargo: Secretário, Matrícula: 12474 e FISCAL DO CONTRATO: Gisele Oliveira Fontana, Cargo: Assessora de Secretaria IV, Matrícula: 110922;

- **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO:** GESTORA DO CONTRATO: Caroline de Souza Furlaneto, Cargo: Diretora de Secretaria, Matrícula: 112771 e FISCAL DO CONTRATO: Adenilson Lima de Medeiros, Cargo: Assessora de Secretaria IV, Matrícula: 12903;
- **SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA:** GESTOR DO CONTRATO: Francisca de Assis da Silva Oliveira, Cargo: Secretária, Matrícula: 12894 e FISCAL DO CONTRATO: Mário Sérgio Inocêncio, Cargo: Auxiliar de Serviços, Matrícula: 263702;
- **SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO:** GESTOR DO CONTRATO: Leandro Ricardo Zanelato, Cargo: Secretário, Matrícula: 13034 e FISCAL DO CONTRATO: Edmilson Souza Ribeiro, Cargo: Encanador I, Matrícula: 42773;
- **SECRETARIA DE SAÚDE:** GESTORA DO CONTRATO: Andréia Karina Vákula, Cargo: Agente de Controle de Endemias, Matrícula: 78107 e FISCAL DO CONTRATO: Vitor Reinaldo Endrighi Aleixo, Cargo: Auxiliar Administrativo, Matrícula: 13127;
- **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO:** GESTOR DO CONTRATO: Irineu Alves Barbosa, Cargo: Guarda Municipal, Matrícula: 265900 e FISCAL DO CONTRATO: Juliano Calvi, Cargo: Guarda Municipal, Matrícula: 62383.

7.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
7.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
7.1.7. Aplicar as penalidades previstas neste Contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
7.1.8. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo durante a vigência contratual, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, bem como dos requisitos técnicos e das condições necessárias à execução dos serviços correspondentes à especialidade para a qual foi credenciada;
7.1.9. Atestar os fornecimentos, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
7.1.10. A fiscalização do objeto pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas deste Contrato;
7.1.11. A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria do fornecimento do objeto e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas neste contrato no Edital e seus anexos, que precedeu este ajuste;
7.1.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor(es) especialmente designado(s);
7.1.13. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento realizado, após a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas;
7.1.14. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais falhas, irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo para a devida regularização;
7.1.15. Fornecer à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual;
7.1.16. Encaminhar os veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal para a execução dos serviços objeto deste contrato, por meio de servidores devidamente identificados e autorizados pela CONTRATANTE, mediante apresentação da respectiva Ordem de Serviço ou autorização formal, observada a especialidade para a qual a CONTRATADA foi credenciada;
7.1.17. Controlar e acompanhar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e, quando aplicável, o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos, mediante ordens de serviço, autorizações de fornecimento, relatórios técnicos, sistema informatizado ou outro meio formal adotado pela CONTRATANTE, assegurando o registro e a conferência dos serviços executados e dos itens fornecidos, conforme a especialidade para a qual a CONTRATADA foi credenciada;
7.1.18. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração que possa impactar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPATIBILIDADE DE HABILITAÇÃO
8.1. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a CONTRATADA é obrigada a apresentar as certidões de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista conforme prevista no Edital que precedeu este ajuste, para comprovar sua regularidade durante a execução deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESERVA DE CARGOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

9.1. É de obrigação da CONTRATADA em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no art. 92, inciso XVII da Lei Federal n° 14.133/21, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação dos instrumentos contratuais decorrentes do presente procedimento de credenciamento e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição indispensável à sua eficácia, observados os prazos legais aplicáveis à contratação direta por inexigibilidade de licitação;

10.2. A divulgação no PNCP deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do instrumento contratual, nos casos de contratação direta, conforme disposto no art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.3. A publicação do extrato dos instrumentos contratuais decorrentes do presente procedimento de credenciamento no Diário Oficial Eletrônico, quando exigida pela legislação municipal aplicável, será providenciada pela CONTRATANTE, observados os prazos e as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

11.1. O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis a espécie;

11.2. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

11.3. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

11.4. A extinção mencionada poderá ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá se dar em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data;

11.5. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 ambos da Lei Federal nº 14.133/21;

11.7. Quando a não conclusão do Contrato decorrer de culpa da CONTRATADA ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

11.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato;

11.9. Se a operação implicar mudança da Pessoa Jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 a CREDENCIADA que:

a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do Contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para este Credenciamento;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o presente Contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura do Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de credenciamento, ou prestar declaração falsa durante o seu processamento, bem como durante a execução dos instrumentos contratuais decorrentes do credenciamento;

i) Fraudar o procedimento de credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução dos instrumentos contratuais decorrentes do credenciamento;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de credenciamento ou comprometer a regularidade da contratação decorrente;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.
12.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/21, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/21:
a) Advertência;
b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do Contrato;
c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa DA CONTRATADA;
d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NAS ALÍNEAS "B" E "C" DO ITEM 12.2 OBSERVARÁ OS SEGUINTES PARÂMETROS:
12.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de prestação dos serviços em atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
12.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso na prestação dos serviços por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
12.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa DA CONTRATADA;
12.3.4. Se o caso, 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato;
12.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
12.4. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo Processo Administrativo instaurado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais;
12.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 12.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato;
12.7. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 12.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
12.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido;
12.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento;
12.10. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar,

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
12.12. A aplicação das sanções estabelecidas é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO
13.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846/13 e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:
a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto nº 3.678/00;
b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto nº 4.410/02;
c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto nº 5.687/06.
13.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/13;
13.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/13;
13.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos no art. 5º Lei Federal nº 12.846/13;
13.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto Federal nº 11.129/22, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos art. 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846/13.
13.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.
13.7. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste CONTRATO poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
14.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente Contrato, serão dirigidos à CONTRATANTE;
14.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste instrumento em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem;
14.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto;
14.5. A CREDENCIADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para fins de atualização, bem como manter, durante todo o período de vigência do credenciamento e dos instrumentos contratuais dele decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
15.3. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:
a) Edital e anexos;
b) Proposta de Preço (Formulário de Credenciamento);

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

c) Termo de Ciência e Notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente Contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Cosmópolis/SP, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam;

16.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes, por intermédio de seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cosmópolis/SP, de de 2026.

_____	_____
Sr.	Sr.(a)
Prefeito Municipal	Razão Social:
_____	_____
Sr.(a)	Sr.(a)
Gestor(a) do Contrato	Fiscal do Contrato

Testemunhas: 1)_____

2) _____

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO XIII

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.769/2026

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE/CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS/SP**
CONTRATADA/CREDENCIADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº .../2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.769/2026

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Cosmópolis, abrangendo veículos leves e utilitários, veículos pesados, máquinas e equipamentos pesados, serviços mecânicos, elétricos e eletrônicos, funilaria, recuperação estrutural, soldagem e pintura, bem como serviços de lavagem, limpeza e higienização, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial da União, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pelo CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF Nº: _____

RESPONSÁVEL(IS) PELA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO, PELA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE(S) DA CONTRATANTE, E ORDENADOR(ES) DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF Nº: _____

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Pela CONTRATANTE: (Gestor(a) do Contrato)
Nome: _____
Cargo: _____
CPF Nº: _____

Pela CONTRATANTE: (Fiscal do Contrato)
Nome: _____
Cargo: _____
CPF Nº: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF Nº: _____

Cosmópolis/SP, de de 2026

Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Nome:
Cargo:
Prefeitura Municipal de Cosmópolis – Gestor(a) do Contrato

Nome:
Cargo:
Prefeitura Municipal de Cosmópolis – Fiscal do Contrato

Nome:
Cargo:
Empresa: